



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO**  
**Exercício 2014**

**UNIDADE JURISDICIONADA CONSOLIDADORA:**

090031 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**UNIDADES JURISDICIONADAS CONSOLIDADAS:**

090006 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CE

090007 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RN

090008 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PB

090009 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PE

090010 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE AL

090011 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SE

**PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:**

01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

LISTA DE ABREVIACÕES

CJ - CARGO EM COMISSÃO

CJF - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

DBR - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

DN - DECISÃO NORMATIVA

EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESMAFE - ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA FEDERAL

FC - FUNÇÃO COMISSIONADA

FLUXUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA

INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

JFAL - JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

JFCE - JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ

JFPB - JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

JFRN - JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

JFSE - JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

MPOG - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

NAMAG - NÚCLEO DE APOIO À MAGISTRATURA

NAS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NDRH - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NGP - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PAF - PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO

PAV - PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PO - PLANO ORÇAMENTÁRIO

PPA - PLANO PLURIANUAL

RAG - RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

RG - RELATÓRIO DE GESTÃO

RPNP - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SAGOFPP - SEÇÃO DE ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

SAJ - SEÇÃO DE APOIO JURÍDICO

SALIC - SEÇÃO DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SAOPC - SEÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SARH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECEX - PE - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SCI - SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO OU SEÇÃO DE CONTROLE  
INTERNO

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SIAP - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO  
PREDIAL

SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

SISAC - SISTEMA DE APRECIÇÃO DOS ATOS DE ADMISSÃO E  
CONCESSÕES

SJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA

SJAL- SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

SJCE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SJPB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

SJPE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

SJRN- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SJSE- SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

SLTI - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SMP - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (PARA AS SEÇÕES  
JUDICIÁRIAS) OU SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (PARA O  
TRF5)

SOF - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SP - SUBSECRETARIA DE PESSOAL

STI - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

UG - UNIDADE GESTORA

UJ - UNIDADE JURISDICIONADA

UO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

## **APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 24 de novembro de 2014 com referência ao Anexo IV da DN TCU nº 140/2014, emitimos o presente relatório de auditoria de gestão, referente ao exercício de 2014.

## **DOS TRABALHOS REALIZADOS**

Os trabalhos, em relação à unidade jurisdicionada consolidadora, foram realizados na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com base nas análises realizadas por acompanhamento e auditorias de conformidade e operacional ao longo do exercício de 2014 e nas informações constantes do Relatório de Gestão de 2014, encaminhado pela Administração do TRF.

Quanto às unidades jurisdicionadas consolidadas, esta Subsecretaria levou em consideração os trabalhos de análise realizados pelas respectivas unidades seccionais de controle interno, durante o exercício em referência, e das informações constantes do precitado Relatório de Gestão.

Houve solicitações de informações complementares aos gestores das administrações, tanto da UJ consolidadora quanto das UJ's consolidadas, por meio, inclusive, de emissão de solicitações de auditoria.

Em cada item do presente relatório é demonstrada a metodologia utilizada pelo órgão de controle interno para a avaliação e escolhas de amostras, conforme previsto no § 1º do artigo 10 da Decisão Normativa TCU nº 140/2014. A metodologia demonstrada em *itálico* antes das respostas de cada item é a geral para a UJ consolidadora e todas as UJ consolidadas. Ela é baseada no Programa de Auditoria elaborado pela Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, discutido com todas as unidades de controle interno da 5ª Região em videoconferência, que definiu os procedimentos básicos das análises e as questões de auditoria básicas para cada item do RAG. Por sua vez, as metodologias específicas<sup>1</sup> das UJ consolidadas são descritas ao longo das respostas de cada item do presente relatório.

As avaliações exigidas pela Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 24 de novembro de

---

<sup>1</sup> Que inclusive pode ter substituído algum procedimento básico sugerido no Programa de Auditoria elaborado pela Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, a critério da UJ consolidada.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

2014 com referência ao Anexo IV da DN TCU nº 140/2014 encontraram limitações relativas à capacitação e ao reduzido quantitativo de servidores que compõem as unidades de controle interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias a ele vinculadas.

Para fins de cumprimento do *caput* do art. 7º da Decisão Normativa 140, de 15 de outubro de 2014, do Tribunal de Contas da União, não foi definido auditoria específica pela Presidência deste Tribunal em outros aspectos da gestão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, exercício de 2014, além daqueles definidos na Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno desta Corte.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.**

***Metodologia:*** Verificação das peças de que trata o artigo 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, analisando a conformidade com a precitada norma.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e as Seções Judiciárias a ele vinculadas são órgãos do Poder Judiciário Federal e compõem a Justiça Federal da 5ª Região. À Justiça Federal compete processar e julgar as causas em que a União, suas entidades autárquicas e empresas públicas federais figurem como interessadas na condição de autoras ou rés, além de outras questões de interesse da Federação prevista no art. 109 da Constituição Federal.

As peças de que trata o artigo 13 da Instrução Normativa nº 63/2010, do Tribunal de Contas da União, estão em conformidade com o precitado normativo e estão sendo encaminhadas ao TCU junto ao presente relatório, para fins de constituição do Processo de Contas, por meio do Sistema Eletrônico de Prestação de Contas, E-Contas. Especificamente quanto ao Relatório de Auditoria de Gestão, foram observadas as disposições contidas na Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 24 de novembro de 2014.

No que tange ao Relatório de Gestão, este fora encaminhado eletronicamente à Corte de Contas, por meio do Sistema Eletrônico de Prestação de Contas, E-Contas, em conformidade com as formas e prazos estipulados na Decisão Normativa TCU nº 134/2013, ficando o reenvio dispensado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Decisão Normativa TCU nº 140/2014.

Especificamente quanto ao Rol de Responsáveis, verifica-se que no julgamento das contas do exercício de 2012 (Acórdão TCU nº 1383/2015-2ª Câmara), o Tribunal de Contas da União decidiu dar ciência ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região sobre a impropriedade verificada pelo não encaminhamento dos períodos de efetiva gestão dos substitutos que desempenharam pelo menos uma das naturezas de responsabilidade especificadas no *caput* do art. 10 da IN TCU 63/2010, identificada no rol de responsáveis. Cientificada do teor do acórdão, a Administração do TRF 5ª Região, assim como o Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, questionou e solicitou orientação aos auditores da Corte, argumentando que o Acórdão TCU nº





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

2854/2008-Plenário segue o entendimento de que é prescindível o registro dos períodos de efetiva gestão no rol de responsáveis, conforme disposto no seu item 9.2, a saber:

"9.2. responder ao consulente que, para fins de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e dos processos de contas da administração pública federal, o preenchimento do rol de responsáveis, para indicação dos períodos de gestão de que trata o inciso III do artigo 11 da IN/TCU 57/2008, prescinde do registro dos afastamentos e das ausências de qualquer natureza do titular da responsabilidade e da autoridade delegante, bem como do correspondente registro da responsabilidade do substituto ou do delegado, podendo ser indicados períodos concomitantes para o titular e o substituto e o delegante/delegado, enquanto mantidos nas funções;"

Até o fim do prazo de envio do rol de responsáveis pelo Sistema E-Contas, os auditores do TCU ainda estavam analisando o argumento e pedido de orientação apresentados pela Administração do TRF 5ª Região e pelo Controle Interno do CJF, de modo que o rol de responsáveis referente às contas do exercício de 2014 ainda segue a mesma sistemática de elaboração das contas dos exercícios anteriores, sem, portanto, o registro dos períodos de efetiva gestão dos responsáveis substitutos.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na condição de Unidade Jurisdicionada Consolidadora dos órgãos que compõem a Justiça Federal da 5ª Região, elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2014, As referidas peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios, nos termos da DN TCU nº 134/2013, da Portaria TCU nº 90/2014 e da DN TCU nº 140/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**2. Avaliação dos resultados qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.**

**Metodologia:** *Análise dos dados constantes no Relatório de Gestão que tratam dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, procedendo à avaliação. Emissão de Solicitações de Auditoria à Administração requerendo informações mais detalhadas da execução das ações orçamentárias e dos restos a pagar.*

O item 4 do Relatório de Gestão 2014 trata do "Planejamento da Unidade e Resultados Alcançados" (págs. 72 a 131), trata da descrição sintética dos planos estratégicos, tático e operacional da Justiça Federal da 5ª Região, assim como os seus principais objetivos estratégicos e a estratégia adotada para sua realização. Por sua vez, os quadros da execução física e financeiras das ações orçamentárias realizada pela Unidade Jurisdicionada e as correspondentes análises situacionais se encontram nas páginas 79/120 do Relatório de Gestão 2014 (Item 4.2 "**Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**" ). Eles trazem a seguinte composição das ações relacionadas à Justiça Federal da 5ª Região:

*Programa 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal*

Atividades

Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares.

Ação 2011 - Auxílio Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares.

Ação 2012 - Auxílio Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares.

Ação 4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes

Ação 4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União

Ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional

Projetos

Ação 7P60 - Reforma do Edifício-Anexo à Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife - PE

Ação 3755 – Implantação de Varas Federais

Ação 105B - Construção do Edifício-Anexo II da Seção Judiciária em Natal - RN

Ação 10SH - Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em João Pessoa - PB

Ação 12SB - Construção do Edifício-Sede dos Juizados Especiais Federais em Recife - PE

Ação 12SH - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sousa - PB

Ação 12SK - Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Maceió - AL

Ação 12SL - Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Estância - SE

Ação 13MA - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Açu - RN

Ação 13O6 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Pau dos Ferros - RN

Ação 14YP - Implantação de Turmas Recursais

Ação 151W - Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJE



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Ação 7R92 - Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Arapiraca - AL

Operações Especiais

Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Ação 00M1 - Benefícios Assistenciais Decorrentes de Auxílio-Funeral e Natalidade

*Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União*

Operações Especiais

Ação 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis

*Ações Não Previstas na LOA 2014 - Restos a Pagar Não Processados*

Ação 1136 - Modernização de Instalações da Justiça Federal

Ação 12SN – Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Arapiraca – AL

Ação 144I - Construção do Edifício-sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte-CE

Ação 3757 – Implantação de Sistema Integrado de Gestão e Informação Jurisdicional na Justiça Federal (E-JUS)

Ação 11YR - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em União dos Palmares - AL

Ação 1B15 - Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Campina Grande - PB



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Ação 4091 - Capacitação de Recursos Humanos

Em relação à Ação 3755, no subtítulo/localizador 0001, houve o atendimento de 100% da meta física prevista, com a efetiva instalação de nove varas federais em 2014 para a Justiça Federal da 5ª Região. Não obstante isso, apenas 63,52% da meta financeira foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 36,36% da dotação da ação. 89,22% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados, havendo, contudo o cancelamento de R\$ 124.758,99 (3,72%). Quanto ao subtítulo/localizador 0026, houve a inscrição em restos a pagar não processado de 99,90% da dotação final, não havendo outras informações quanto ao subtítulo/localizador 0026 no Relatório de Gestão 2014.

No que tange à Ação 105B houve o alcance de 100% da meta física prevista, com a construção do Edifício-Anexo II da Seção Judiciária em Natal-RN. Contudo, apenas 51,10% da meta financeira foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 48,90% da dotação da ação.

Quanto à Ação 12SK, o Relatório de Gestão informa que 100% da meta física prevista foi realizada, com a reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Maceió-AL. No entanto, 0% da meta financeira foi executada, sendo inscritos em restos a pagar não processados 100% da dotação da ação.

Em relação à Ação 2549, no que se refere à UO 12101, a meta física foi superada, apresentando índice de 152,50%. Verifica-se pela análise das informações prestadas no Relatório de Gestão 2014 que embora a meta física prevista tenha sido superada, não houve execução financeira no exercício de 2014, tendo sido inscritos em restos a pagar não processados 57,97% da dotação da ação, correspondente a 100% do valor empenhado. Por sua vez, no que se refere à UO 12106, não execução física, nem financeira, tendo havido inscrição em restos a pagar não processados de 11,01% da dotação da ação, correspondente a 100% do valor empenhado.

Quanto à Ação 4224, no que se refere à UO 12101, houve a execução física de 165,40%, superando a meta física prevista, embora tenha havido a execução financeira de apenas 78,05% da dotação da ação. Foram inscritos em restos a pagar não processados 5,36% da dotação da ação. 86,49% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados, havendo, contudo, o cancelamento de R\$ 86.442,73 (9,83%). Em relação à UO 12106, não houve execução



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

física nem financeira, assim como não ocorreram inscrições em restos a pagar. Sobre a não execução dessa ação no TRF 5ª Região, o Relatório de Gestão 2014 traz a seguinte justificativa:

"Em relação a UO 12.106, não houve utilização do valor financeiro previsto de R\$ 15.000,00. Na Justiça Federal de 2º Grau, a previsão de utilização de recursos da ação de Assistência Jurídica a Pessoas carentes é sempre incerta e de difícil previsão." (pág. 87).

Quanto à Ação 4257, no que se refere à UO 12101 (Localizador 0001), houve a execução física de 107,78%, superando a meta física prevista, embora tenha havido a execução financeira de 81,33% da dotação da ação. Foram inscritos em restos a pagar não processados 17,56% da dotação da ação. 91,01% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados, havendo, contudo, o cancelamento de R\$ 1.000.975,72 (6,30%). Em relação à UO 12106, houve o alcance de 77,97% da meta física prevista, enquanto a execução financeira foi de 65,13% da dotação final da ação. Foram inscritos em restos a pagar não processados 29,94% da dotação final da ação. 49,10% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados, havendo, contudo, o cancelamento de R\$ 2.213.179,31 (35,71%). Quanto ao subtítulo/localizador 0101, houve a liquidação de 90,19% dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, sem cancelamentos de qualquer valor destes no exercício de 2014, não havendo mais informações sobre o referido subtítulo/localizador no Relatório de Gestão 2014.

No que tange à Ação 2010 (assistência pré-escolar), em relação à UO 12101, não houve informação de meta física, sendo que 97,64% da dotação foi executada. Foi inscrito em restos a pagar não processados 0,11% da dotação da ação. Não houve liquidação dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores no exercício de 2014, tendo sido cancelados 14,46% desses valores. Em relação à UO 12106 não houve estipulação de meta física, sendo que 90,03% da dotação final foi executada. De acordo com o Relatório de Gestão 2014, não houve inscrição em restos a pagar não processados. Não houve liquidação de restos a pagar de exercícios anteriores no exercício de 2014, nem cancelamentos.

Quanto à Ação 2011 (auxílio transporte), em relação à UO 12101, não houve informação de meta física, sendo que 97,74% da dotação final da ação foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 0,08% da dotação final.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Não houve liquidação de restos a pagar de exercícios anteriores inscritos, sendo que 14,46% destes foram cancelados. Em relação à UO 12106, não houve informação de meta física, sendo que apenas 58,98% da dotação foi executada, percentual este correspondente a tudo o que foi empenhado no exercício de 2014. Não ocorreu inscrição de restos a pagar não processados, de acordo com o Relatório de Gestão 2014. Não ocorreu liquidação ou cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Em relação à Ação 2012 (auxílio-alimentação), em relação à UO 12101, não houve informação de meta física, sendo que 99,91% da dotação da ação foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 0,01% da dotação. Houve liquidação de 26,49% de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo que 16,68% destes foram cancelados. Em relação à UO 12106, também não houve informação de meta física, sendo que 99,29% da dotação foi executada. Não ocorreu inscrição de restos a pagar não processados, de acordo com o Relatório de Gestão 2014. Da mesma forma, não houve liquidação ou cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Referente à Ação 2004 (assistência médica e odontológica), em relação à UO 12101, não houve informação de meta física, sendo que 96,20% da dotação da ação foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 0,04% da dotação. Houve liquidação de 14,67% de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo que 12,22% destes foram cancelados. Em relação à UO 12106, também não houve informação de meta física, sendo que 99,51% da dotação foi executada. Não ocorreu inscrição de restos a pagar não processados, de acordo com o Relatório de Gestão 2014. Igualmente, não houve liquidação ou cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Em relação à Ação 00M1 (auxílios funeral e natalidade), em relação à UO 12101, não houve informação de meta física, sendo que apenas 23,12% da dotação da ação foi executada. Não houve inscrição em restos a pagar não processados, assim como não houve liquidação e nem cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Em relação à UO 12106, também não houve informação de meta física, sendo que somente 2,66% da dotação foi executada. Ocorreu inscrição 0,78% da dotação final em restos a pagar não processados. Não houve liquidação ou cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

A Ação 14YP (implantação de turmas recursais), não teve meta física estipulada, havendo, não obstante, a execução de 26,44% da dotação final, sendo que 72,80% desta foi inscrita em restos a pagar não processados no exercício de 2014. Não



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

há restos a pagar de exercícios anteriores. Informa o Relatório de Gestão que não houve tempo hábil para a execução integral da ação durante o exercício de 2014, razão pela qual, parte dos recursos foram inscritos em RPNP.

As Ações 12SB e 12SL, que tratam de construções de edifícios-sede em Recife-PE e Estância-SE, respectivamente, apresentaram execução física de 30,00% e 78,57% da meta física estipulada, com as respectivas execuções financeiras de 16,14% e 18,08% de suas dotações. Foram inscritos em RPNP 13,69% e 61,12%, respectivamente. Para ambas, não há restos a pagar de exercícios anteriores.

Quanto às Ações 13MA e 13O6, que tratam de construções de edifícios-sede em Açu e Pau dos Ferros, ambas no Rio Grande do Norte, apresentaram execução física de 18,57% e 20,59% da meta física estipulada, sendo que não houve, para ambas as ações, execução financeira no exercício de 2014. Foram inscritos em RPNP 18,91% e 21,40%, respectivamente. Para ambas, não há restos a pagar de exercícios anteriores.

No que tange à Ação 151W (desenvolvimento e implantação do sistema de processo judicial eletrônico), não houve execução física e financeira no exercício de 2014. Tampouco houve inscrições em restos a pagar não processados no exercício de referência, bem como nos anteriores. Sobre a não execução da ação e no que concerne ao seu objeto (PJe), informa o Relatório de Gestão 2014:

"O desenvolvimento do PJe – Processo Judicial Eletrônico, foi custeado, no exercício de 2014, na ação orçamentária 4257 – Julgamento de Causas na Justiça Federal, Plano Orçamentário 0008 – Modernização Tecnológica e Gestão da Informação." (pág. 104).

As Ações 7P60, 7R92, 10SH e 12SH, que tratam de construções e reformas de edifício/sede e varas da Justiça Federal da 5ª Região não tiveram execução física e financeira no exercício de 2014. Especificamente em relação às ações 7R92 e 10SH, observa-se que houve liquidação de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, respectivamente de 24,66% e 14,05% do valores inscritos. Quanto à ação 7R92, houve ainda o cancelamento de 75,34% dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

As Ações 09HB, 20TP e 0181, por sua própria natureza, não tiveram metas físicas estipuladas. Estas tiveram uma execução de no mínimo 93,20% da dotação final dessas ações, tanto para a UO 12106 quanto para a UO 12101. Na Ação 09HB, houve





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

inscrição de restos a pagar não processados para as UOs 12101 e 12106, nos percentuais 0,99% e 0,49%, respectivamente. Ainda quanto à Ação 09HB, houve liquidação de 75,43% do valor inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores na UO 12101 (na outra UO não há valor inscrito), sendo cancelados 5,91% desse valor inscrito. Em relação à Ação 20TP, houve inscrição de 0,60% (UO 12106) e 1,01% (UO 12101), da dotação final da ação, em restos a pagar não processados. Ainda quanto à Ação 20TP, houve liquidação de 98,50% (UO 12101) e 0,0% (UO 12106) dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores. No que se refere à Ação 0181, houve inscrição em RPNP de 6,80% (UO 12106) e 5,41% (UO 12101), da dotação final correspondente. Quanto aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, ainda quanto à ação 0181, foram liquidados 92,64% dos valores inscritos para a UO 12101, sendo cancelados 0,64% desse valor. Para a UO 12106 foram liquidados 83,94% dos valores inscritos para a UO 12101, não havendo cancelamentos em relação a esses valores.

Dessa forma, analisando os dados apresentados, já informados através do Relatório de Gestão, encaminhado ao TCU, observa-se que, para a UO 12106, as Ações 2549, 4224 e 7P60 não tiveram execução, tanto física como financeira, no exercício de 2014. Já a Ação 4257 não alcançou a meta física prevista, havendo uma execução financeira de 65,13% da dotação final da ação, sendo a maior parte do restante inscrita em restos a pagar não processados.

Por sua vez, quanto à UO 12101 verifica-se que a meta física estabelecida para o exercício de 2014 em relação às Ações 2549, 4224 e 4257, 105B, 12SK e 3755 superaram ou ao menos alcançaram a meta física prevista. Algumas ações, entretanto, não tiveram realização de meta física, não havendo execução física no exercício de 2014, caso das ações 10SH, 12SH, 151W e 7R92, assim como não houve execução financeira, nem ao menos inscrição em restos a pagar. Já quanto as Ações 12SB, 12SL, 13MA e 13O6, verifica-se que estas não alcançaram a meta física prevista, com execução financeira parcial (menos de 20% da dotação final) para as duas primeiras e sem execução financeira para as duas últimas, havendo inscrição em restos a pagar não processados de parte da correspondente dotação para essas quatro ações. Especificamente quanto à Ação 14YP, não houve execução física no exercício de 2014 (não consta no RG), embora tenha havido execução financeira parcial e inscrição em RPNP do restante da dotação não executada.

Para ambas as unidades orçamentárias, as Ações 00M1, 2004, 2010, 2011, 2012, ao contrário dos exercícios anteriores, com exceção da primeira que ainda não



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

existia, não tiveram suas metas físicas informadas no Relatório de Gestão 2014, uma vez que, segundo o relatório, não tiveram metas físicas previstas na LOA 2014. As demais ações, por sua própria natureza, não tiveram metas físicas estipuladas.

O Relatório de Gestão 2014 traz ainda os quadros relacionados às Ações não previstas na LOA 2014, em que demonstram os valores liquidados de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores durante o exercício de 2014, todos referentes à UO 12101. As informações desses quadros encontram-se consolidadas no quadro abaixo:

AÇÕES NÃO PREVISTAS NA LOA 2014 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
AÇÃO	RPNP EXERC. ANT. EM 01/01/2014	RPNP EXERC. ANT. LIQUIDADADO	RPNP EXERC. ANT. VALOR CANCELADO	% RPNP EXER. ANT. LIQ.
1136	R\$ 9.377.391,20	R\$ 4.952.996,95	R\$ 25.124,22	52,82%
11YR	R\$ 396.690,57	R\$ 263.688,65	R\$ -	66,47%
12SN	R\$ 84.990,92	R\$ 63.990,92	R\$ -	75,29%
144I	R\$ 4.066.155,00	R\$ 1.833.906,51	R\$ -	45,10%
1B15	R\$ 89.504,78	R\$ 69.288,48	R\$ 32,50	77,41%
3757	R\$ 8.519.612,80	R\$ 8.047.615,79	R\$ 326.427,01	94,46%
4091	R\$ 31.292,22	R\$ 448,10	R\$ 6.100,00	1,43%

Abordaremos mais adiante as análises da Subsecretaria de Controle Interno sobre restos a pagar e restos a pagar de exercícios anteriores.

**2.1 - Questões sobre a os resultados da gestão e execução física e financeira das ações orçamentárias da LOA 2014:**

Entendendo que as informações constantes do Relatório de Gestão de 2014 não foram suficientes para permitir uma avaliação dos resultados da gestão e execução física e financeira das ações orçamentárias da LOA 2014, a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, após análise dos quadros correspondentes, detectou uma série de pontos sobre a execução das ações orçamentárias da Justiça Federal da 5ª Região que demandavam maiores esclarecimentos e informações por parte da Administração da Corte. Dessa forma, a fim de sanar as obscuridades, foram elaboradas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

as seguintes questões, devidamente encaminhadas à Administração em 08 de abril de 2015, por meio da Solicitação de Auditoria n° 08/2015-SAOPC/SCI:

"1. Quais as razões (causas e motivos) das inscrições de valores em restos a pagar não processados nos casos da execução no exercício de 2014 das Ações Orçamentárias abaixo discriminadas?

Em relação à Unidade Orçamentária 12106: Ações **00M1, 09HB, 20TP e 2549**.

Em relação à Unidade Orçamentária 12101: Ações **09HB, 105B, 12SB, 2004, 2010, 2011, 2012, 20TP e 3755** (para esta última, Localizador 0001)?

2. Quais foram as razões para a dotação final da Ação Orçamentária **7P60** ter sido reduzida a R\$ 1,00?

3. Quais foram as razões para a não execução no exercício de 2014 das Ações Orçamentárias abaixo discriminadas?

Em relação à Unidade Orçamentária 12106: Ações **2549, 4224 e 7P60**.

Em relação à Unidade Orçamentária 12101: Ações **12SK, 13MA, 13O6, 151W, 2549, 7R92 e 3755** (para esta última, Localizador 0026),

4. Em relação às Ações **13MA, 13O6, 2549 e 12SK** (todas referentes à Unidade Orçamentária n° 12101), como as metas físicas realizadas foram alcançadas se não houve execução financeira?

5. Em relação às Ação **14YP** (referente à Unidade Orçamentária n° 12101), considerando que a minuta do Relatório de Gestão 2014 informa a descrição da meta física, mas não informa o montante previsto e realizado, qual a razão de não ter havido realização da meta física se houve execução financeira ao longo do exercício de 2014?"

No entanto, embora ciente dos questionamentos da Subsecretaria de Controle Interno, a Administração do TRF 5ª Região não se manifestou até a finalização do presente relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**2.2 - Análise sobre os Restos a Pagar:**

No exercício de 2014 e início do exercício de 2015, a Subsecretaria de Controle Interno realizou análises específicas em relação aos Restos a Pagar não Processados da Justiça Federal da 5ª Região. A seguir, relatamos as ocorrências detectadas em relação a essa questão.

**2.2.1 - Restos a Pagar não Processados inscritos e reinscritos entre os anos de 2007 e final de 2012 (TRF e SJ's - 5ª Região)**

A Subsecretaria de Controle Interno realizou levantamento pelo SIAFI dos restos a pagar dos órgãos da Justiça Federal da 5ª Região inscritos e reinscritos entre os anos de 2007 e final de 2012. A situação na data do levantamento, 26.11.2014, está demonstrada no quadro abaixo:

QUADRO RESUMO - RESTOS A PAGAR									
ANO	UG Executora	Inscrição de RP Proc. (NE)	RP Proc. Pagos (NE)	RP Proc. a Pagar NE	RP não - Proc. Inscritos	RP não - Proc. Reinscritos	RP não -Proc. Cancelados	RP não - Proc. Pagos	RP não - Proc. a Pagar
2007	90008 - JF - PB					R\$ 20.183,80			R\$ 20.183,80
2009	90007 - JF - RN	R\$ 3.596,00		R\$ 3.596,00		R\$ 719,20			R\$ 719,20
2010	90008 - JF - PB					R\$ 400.650,60		R\$ 62.548,20	R\$ 338.102,40
2011	90010 - JF - AL					R\$ 350.690,57		R\$ 263.688,65	R\$ 87.001,92
2012	90006 - JF - CE	R\$ 11.095,90		R\$ 11.095,90		R\$ 358.011,41	-R\$ 30,00	R\$ 228.143,27	R\$ 129.838,14
	90007 - JF - RN	R\$ 2.581,20	R\$ 2.581,20			R\$ 1.089.112,17		R\$ 831.980,35	R\$ 257.131,82
	90008 - JF - PB					R\$ 193.531,42		R\$ 9.850,00	R\$ 183.681,42
	90009 - JF - PE					R\$ 2.025.732,02		R\$ 269.286,45	R\$ 1.756.445,57
	90010 - JF - AL	R\$ 1.520,87		R\$ 1.520,87		R\$ 1.332.145,95	-R\$ 767.759,70	R\$ 386.628,15	R\$ 177.758,10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

90011 - JF - SE					R\$ 6.000,00			R\$ 6.000,00
90031 - TRF5ª	R\$ 5.814,01	R\$ 2.651,50	R\$ 3.162,51		R\$ 2.964.002,24		R\$ 350.463,78	R\$ 2.613.538,46

Assim, uma vez detectados valores em restos a pagar não processados a pagar, foi solicitado às unidades gestoras da Justiça Federal da 5ª Região (TRF5, SJCE, SJRN, SJPB, SJPE, SJAL e SJSE), por meio da Solicitação de Auditoria nº 18/2014-SAGAFP/SCI, esclarecimentos quanto as razões da manutenção dos restos a pagar registrados, apresentação de justificativas ou providências de regularização.

As unidades gestoras da Justiça Federal da 5ª Região apresentaram respostas à referida solicitação de auditoria, que passamos a relatar abaixo:

**UG - TRF5ª REGIÃO - 090031.**

As justificativas da Unidade Gestora do TRF 5ª Região, foram encaminhadas, em 23 de fevereiro de 2015, através de despacho. Nelas, a SOF/TRF5 informa que valores, por ela listados, de empenhos<sup>2</sup> identificados de exercícios cujo prazo já ultrapassou 18 meses estão retidos na Conta Contábil 211450000 - Depósitos Retidos Sobre Fornecedores e são referentes a créditos retidos de multas aplicadas ou por atraso na entrega de materiais ou descumprimento de cláusulas contratuais. Segundo a SOF/TRF5:

"Nesses casos, geralmente, o ordenador de despesas do TRF5 autoriza o pagamento, porém, retendo-se o valor controverso para uma decisão posterior.

<sup>2</sup> 2010NE000704 BOM CLIMA LTDA 2.520,00  
2011NE000617 MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA 16,44  
2011NE000750 GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME 294,11  
2011NE000818 CAIRES & ALMEIDA LTDA - ME 529,50  
2011NE000315 UNIQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME 1.212,12  
2012NE000615 STAR ODONTOMEDICA LTDA - ME 509,30  
2012NE000879 FENIX ELETRÔNICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA  
- EPP 118,56  
2012NE000938 PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - ME 977,76  
2012NE000940 IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME 144,00  
2012NE001114 SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA 200,77



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Provavelmente, não houve uma decisão posterior e o processo foi arquivado ou continua tramitando. É necessário que os referidos processos sejam analisados e que haja uma determinação do Ordenador de despesas para a baixa ou não desses valores inscritos em Restos a Pagar.

A Subsecretaria de Orçamento e Finanças irá comunicar ao Diretor-Geral todos os empenhos inscritos em Restos a Pagar, decorrentes de depósitos retidos sobre fornecedores, com os respectivos números dos processos administrativos para que seja determinado o seu desarquivamento (nos casos em que couber), análise e deliberação."

Posteriormente a Subsecretaria de Controle Interno constatou, através do SIAFI, que a UG 090031 realizou o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar do ano de 2012 (Relatório de Auditoria de Conformidade n° 21/2015-SAGAFP/SCI), regularizando a situação.

**UG - SJ ALAGOAS - 090010.**

As justificativas da Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Alagoas, foram encaminhadas, em 07 de janeiro de 2015, através de e-mail. A SJAL esclarece a manutenção dos RP 2011, informando que o valor de R\$ 87.001,92 correspondente ao empenho n° 2011NE000735, refere-se a serviços pendentes da empresa contratada SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA. para execução da 2ª etapa da obra de construção do Edifício sede da Subseção Judiciária de União dos Palmares, a fim de que seja realizado o recebimento definitivo da obra.

Quanto ao RP do ano de 2012, após análise do referido e-mail, constatou-se que os empenhos números 2012NE000013, 2012NE000455 e 2012NE000819, no valor de R\$ 84.411,34 foram desbloqueados dos Restos a Pagar e cancelados.

Em relação aos empenhos de números 2012NE000414 e 2012NE000824, no valor de R\$ 93.346,76 os saldos foram desbloqueados considerando que os valores ainda são devidos, aguardando a liberação por parte dos setores responsáveis pela fiscalização dos contratos, conforme o Decreto 93.872/86 (Inciso I §3º do Art. 68).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Constatou-se, portanto, que a Unidade Gestora apresentou esclarecimentos quanto a manutenção dos Restos a Pagar dos anos de 2011 e 2012.

**UG - SJ CEARÁ- 090006.**

As justificativas da Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Ceará foram encaminhadas, em 10 de fevereiro de 2015, através de e-mail. A SJCE informa que os empenhos a pagar dessa UG do ano de 2012 foram conciliados e anulados restando 03 (três) empenhos (2012NE000582, 2012NE001222 e 2012NE001227), que posteriormente foram analisados pela UG:

1- 2012NE000582 foi cancelado de acordo com despacho do MM. Juiz Federal Diretor do Foro pelo empenho 2015NE000015, no valor de R\$ 9.970,00;

2 - 2012NE001222 foi cancelado totalmente em virtude da decisão do Diretor do Foro pelo empenho 2015NE000086, no valor de R\$ 19.285,20;

3 - 2012NE001227 foi cancelado totalmente em virtude da decisão do Diretor do Foro pelo empenho 2012NE000087, no valor de R\$ 1.768,00

Ademais, posteriormente a Subsecretaria de Controle Interno constatou, através do SIAFI, que a UG 090006 realizou o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar do ano de 2012 (Relatório de Auditoria de Conformidade nº 21/2015-SAGOPP/SCI).

**UG - SJ PARAÍBA - 090008.**

As justificativas da Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado da Paraíba foram encaminhadas, em 03 de dezembro de 2014, através de e-mail. Nas justificativas, a SJPB informa que quanto aos RPNP de 2012, os empenhos 2012NE000202, 2012NE000316, 2012NE000495 e 2012NE000689 têm como favorecidos as empresas MARQUES ENGENHARIA LTDA.-ME, JME ENGENHARIA LTDA., POLICONSULT ASSOCIAÇÃO POLITENIC e MARQUES ENGENHARIA LTDA.-ME, perfazendo o valor de R\$ 69.650,92, encontrando-se em



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

restos a pagar não processados a liquidar em virtude do dispositivo normativo Decreto 93.872/86 (inciso I, §3º do Art. 68).

Solicitados maiores esclarecimentos, em 03/07/2014, a Seção de Administração Predial e Engenharia da Seção Judiciária da Paraíba explanou que os referidos empenhos são relativos aos contratos para desenvolvimento dos projetos do Ed. Anexo da Seção Judiciária, e que os serviços iniciados em 2010 estão se estendendo até o momento por razões que apresenta, de modo a ter sido autorizado o desbloqueio.

Seguem abaixo as justificativas apresentadas:

"1 - Empenho 2012NE000202 - MARQUES ENGENHARIA LTDA - R\$ 12.319,92.

Reajuste contratual relativo aos serviços de elaboração de projetos complementares de engenharia para a construção do edifício anexo ao edifício desta seccional. Empenho para atender a reajusta contratual (primeira apostila - contrato nº 19/2010 - JFPB) tomada de preços nº 01/2010 - CPL - JFPB. PA Nº 348/2011 - SA.

2 - Empenho 2012NE000316 - JME ENGENHARIA LTDA - R\$ 5.280,00.

Empenho para atender à despesa com elaboração de projeto executivo de terraplanagem porção oeste-norte do lote do edifício da sede desta seção judiciária (convite 01/2012-JFPB) - contratação P.A nº 103A/2012.

3 - Empenho 2012NE000495 - POLICONSULT ASSOCIAÇÃO POLITENIC - R\$ 44.441,28.

Elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia e orçamentos para construção do edifício anexo à sede desta seção judiciária. Empenho destinado a atender ao primeiro





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

reajuste do contrato nº 18/2010 (T. Preço nº 01/2010 - CPL/ JFPB - P.A Nº 395/2010 - SA.

4 - Empenho 2012NE000689 - MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 7.609,72.

Reajuste contratual relativo aos serviços de elaboração de projetos complementares de engenharia para a construção do edifício anexo ao edifício sede desta seccional. Empenho para atender a reajuste contratual (segunda apostila - contrato nº 19/2010 - JFPB) - tomada de preços nº 01/2010 - CPL - JFPB - P.A Nº 094/2011 - SA."

Por outro lado, quanto aos empenhos 040, 190, 192, 203, 390, 408, 761, e 762 (totalizando o valor de R\$ 111.511,80), observa-se que se encontram em Restos a Pagar não Processados bloqueados por Decreto pelo STN, conforme documento do SIAFI, enviado pela Seção Judiciária da Paraíba, tendo como favorecidos, conforme relação abaixo:

Empenho nº 2012NE000040 - Liberty Seguros S/A - R\$ 500,00.

Empenho nº 2012NE000190 - Justiça Federal de Primeiro Grau - R\$ 38.146,38.

Empenho nº 2012NE000190 - Justiça Federal de Primeiro Grau - R\$ 5.235,13.

Empenho nº 2012NE000192 - Coord. Geral de Orçamento, Finanças - R\$ 8.676,29.

Empenho nº 2012NE000203 - Correio da Paraíba Gráfica e Edit - R\$ 100,00

Empenho nº 2012NE000390 - Fórum Nacional de Comunicação E J - R\$ 600,00.

Empenho nº 2012NE000408 - Arnobio Teixeira de Brito Lyra Ju - R\$ 3.024,00.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Empenho nº 2012NE000761 - Tecnotronik Computadores LTDA  
- R\$ 36.820,00.

Empenho nº 2012NE000762 - Tecnotronik Computadores LTDA  
- R\$ 18.410,00.

No que tange aos RP de 2007 e 2010, a Secretaria Administrativa da SJPB informa, por meio do Ofício nº 052/2015-SA, que foi efetuado o cancelamento do empenho nº 2007NE000968, em favor da empresa FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 20.183,80, para atender despesa referente aos serviços de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia da construção do Anexo do Edifício-Sede da Subseção de Campina Grande, relativo à Tomada de Preços nº 01/2007.

Informa ainda a SA/SJPB que em relação aos empenhos nº 2010NE000538 (R\$ 203.542,56) e 2010NE000539 (R\$ 109.435,62), são referentes à elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia do Edifício Anexo da sede daquela Seccional, e foram objeto dos Contratos nº 18/2010 e 19/2010, elaborados pelas empresas POLICONSULT e MARQUES ENGENHARIA, respectivamente. Por ainda estarem vigentes, justifica-se a manutenção dos Restos a Pagar.

Ante as informações, em relação aos empenhos retromencionados a SCI observa que foram esclarecidas as razões da manutenção dos RP registrados, referentes a 2007, 2010 e 2012.

**UG - SJ PERNAMBUCO - 090009.**

As justificativas da Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Pernambuco foram encaminhadas, em 09 de janeiro de 2015, através de ofício nº 00207/2014. A SJPE informa que, em relação aos RP de 2012, as notas de empenho 2012NE0020253 e 2012NE002064 estão bloqueadas por Decreto, não serão liquidadas, em razão de que os contratos correspondentes foram rescindidos de forma unilateral. Quanto ao empenho número 2012NE000928, constatou a SCI/TRF5 tratar-se



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

de serviços que não serão mais realizados, tendo em vista a sua conclusão por um valor menor do que o inicialmente previsto. Em razão disso, o saldo dessa nota de empenho não será liquidado.

Posteriormente, constatou-se, através do SIAFI, que a Unidade Gestora realizou o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar do ano de 2012.

**UG - SJ RIO GRANDE DO NORTE - 090007.**

As justificativas da Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Rio Grande do Norte foram encaminhadas, em 09 de janeiro de 2015, através de e-mail. Quanto aos RP do ano de 2009, a Justiça Federal do Rio Grande do Norte esclarece que o valor correspondente ao empenho nº 2009NE000XXX (número não informado), no valor de R\$ 719,20 é referente ao recolhimento de multa por quebra de contrato 27/2010 da empresa F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA, justificando sua manutenção e bloqueio com base no § 6º do art. 68 do Decreto 93.872, pelo SIAFI em 31 de dezembro de 2014.

Quanto aos RP de 2012, após análise do referido e-mail, constatou-se que o empenho número 2012NE0000XX (não informado pela SJRN), no valor de R\$ 257.131,82 é referente ao saldo remanescente do Contrato 08/2013 da empresa TRATORLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.316.828,21, que ainda encontra-se vigente.

Ante as informações, em relação aos valores retromencionados, a SCI observa que foram esclarecidas as razões da manutenção dos RP registrados em 2009 e 2012 na JFRN.

**UG - SJ SERGIPE - 090011.**

As justificativas da Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Alagoas foram encaminhadas, em 07 de janeiro de 2015, através de ofício nº 00157/2014. Após análise do referido ofício, constatou-se que a Justiça Federal de Sergipe adquiriu 01 (uma) central de ar condicionado junto a empresa TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LIMITADA, através da ARP nº



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

04/2012 - JFSE, sendo emitidas as notas de empenho números 2012NE000400, no valor de R\$ 32.410,72, referente ao material e 2012NE000401, no valor de R\$ 6.000,00 referente a serviços de instalação da central de ar condicionado, ficando está última em Restos a Pagar não processado Reinscrito.

A empresa promoveu a entrega do material dentro do prazo ajustado, mas não efetuou a instalação em decorrência da necessidade de adequação da infraestrutura existente no local destinado à instalação da central de ar condicionado.

Em 01/07/2014, foi solicitado o cancelamento da Nota de Empenho nº 2012NE000401, no valor de R\$ 6.000,00, no entanto não foi possível cumprir a determinação face ao bloqueio automático dos valores pela contabilidade do Governo Federal, conforme informação da Seção de Orçamento da Seccional de Sergipe, encontrando-se em Restos a Pagar não processados Reinscrito.

Posteriormente, constatou-se, através do SIAFI, que a Unidade Gestora realizou o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar do ano de 2012.

**2.2.2 - Restos a Pagar não Processados, referentes ao TRF 5ª Região, inscritos em 2013**

No segundo trimestre do ano de 2015, a Subsecretaria de Controle Interno realizou análise de acompanhamento da manutenção dos registros de valores em execução de Restos a Pagar na conta contábil SIAFI 6.3.1.1.0.00.0.0 - Restos a Pagar não Processados a Liquidar, referente ao ano de 2013, com base em amostra colhida sobre os empenhos com saldos inscritos em RP no SIAFI.

Por meio das Solicitações de Auditoria nº 01, 03, 04 e 05 de 2015 (todas da SAGOF/SCI) foi solicitado à Administração do TRF 5ª Região esclarecimentos, justificativas ou providências de regularização dos seguintes empenhos com saldos no SIAFI em desacordo com o art. 35 do Decreto nº 93.872/86:

EMPENHO - FAVORECIDO - VALOR

2013NE000013 - **Green Car S/A - Refeições Comercio e Serviços** - R\$ 8.509,12;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

2013NE000454 - **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.** - R\$ 1.687,20;

2013NE000431 - **Infortec Comércio, Serviços e Instalações** - R\$ 15.515,92;

2013NE000429 - **Lanlink Informática Ltda.** - R\$ 67.797,69;

Os três primeiros empenhos foram anulados integralmente pela Administração do Tribunal como medida de regularização. Quanto ao último, informa o Núcleo de Programação Orçamentária:

"Em resposta a Solicitação de Auditoria nº00005/2015, informamos que o valor de R\$ 67.797,69, no empenho 2013NE000429, reinscrito em restos a pagar, se refere ao resultado de uma repactuação, conforme informação (fl.1270) do processo físico nº 00325/20109.

Estamos aguardando resposta da empresa sobre a aceitação dos valores.

Sendo assim, solicitamos verificar se houve resposta da empresa e, posteriormente, enviar este documento para ciência do Controle Interno."

Dessa forma, até o momento, a Administração do TRF 5ª Região está aguardando a manifestação da empresa sobre a aceitação dos cálculos da repactuação apresentados pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**3. Avaliação da gestão de pessoas em relação às ações e iniciativas da unidade jurisdicionada para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.**

***Metodologia:*** Análise das informações prestadas pela Administração em resposta à solicitação de auditoria emitida pela unidade de controle interno. Comparativo entre os objetos de contratos de terceirização em tecnologia da informação e as atribuições dos cargos de técnico e analista judiciários com especialidade em áreas de TI.

**TRF 5ª REGIÃO:**

A Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região não tem notícia de iniciativa por parte da Administração da Corte para substituição de terceirizados irregulares. Indagada sobre a questão por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2015-SAOPC/SCI, a Secretaria Administrativa informou que não tem como responder sobre a existência de tais iniciativas.

A Administração do TRF 5ª Região foi indagada sobre a existência de terceirizados irregulares e iniciativas de substituição. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2015-SAOPC/SCI, informou a Subsecretaria de Tecnologia da Informação:

"Informamos que a contratação de de serviços de TI do TRF da 5ª Região tem como principais razões:

1. o reduzido quadro de pessoal especializado da STI, em quantitativo totalmente insuficiente para o atendimento às crescente demandas relativas à tecnologia da informação;
2. o cumprimento ao Decreto Lei 200/67 que rege:

"Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Desta forma, pretende-se que as atividades estratégicas e essenciais, como planejamento, coordenação e fiscalização sejam exercidas exclusivamente por servidores do Tribunal, contratando-se as atividades operacionais necessárias à sustentação dos serviços de tecnologia da informação.

Ressaltamos que os contratos gerenciados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação são contratos de serviços, com NMS (Níveis Mínimos de Serviço) bem definidos. Não há alocação direta de mão de obra. Informamos ainda que o desenvolvimento dos sistemas corporativos é executado por meio dos contratos de fábrica de software, com a supervisão de servidores do TRF5. Os técnicos alocados nesses contratos executam atividades de desenvolvimento de sistemas fora das dependências do Tribunal.

Sendo assim, não há, no momento, terceiro exercendo atividades que devam ser realizadas, exclusivamente, por servidor do quadro permanente, considerando as atribuições dos cargos de analista e técnico judiciário especialidade informática, apresentadas na resposta 5 pela Subsecretaria de Pessoal."

Por sua vez, a Subsecretaria de Apoio Especial, em resposta à referida solicitação de auditoria, prestou a seguinte informação:

"Cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 1/2015 da Subsecretaria de Controle Interno (SCI), informamos que a Seção de Segurança/SAE desenvolve suas atividades laborais com um efetivo de 22 (vinte e dois) Técnicos Judiciários, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte (agentes de segurança), que estão concorrendo às escalas diurna e noturna.

Outrossim, informamos que a Resolução nº 212, de 27/9/99, do Conselho de Justiça Federal (CJF), determina que dentre as atribuições do cargo de agente de segurança reside a seguinte:

Realizar atividades de nível intermediário a fim de zelar pela segurança dos magistrados, servidores, visitantes, instalações e bens patrimoniais do órgão, como também garantir a adequada



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

condução de veículos oficiais. Compreende o controle de entrada e saída de pessoas e bens, a realização de rondas para verificação das condições das instalações, a direção defensiva de veículos oficiais, o registro de ocorrências que fogem à rotina e de incidentes ocorridos com veículos, a execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Já as atividades de vigilância realizadas neste Tribunal, por meio do Contrato nº 46/2014, foram definidas em conformidade com a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, da Diretoria-Geral do Departamento de Polícia Federal, e suas alterações posteriores. Essas atividades limitam-se aos edifícios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do

patrimônio, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidos.

Esses vigilantes não exercem atividades inerentes às atribuições da categoria funcional de agentes de segurança estabelecidas pela Resolução nº 212/99 do CJF, pois, aos agentes de segurança incumbe, por exemplo, o deslocamento na condução e segurança de autoridades para outros Estados da Federação, prestação de socorro a viaturas envolvidas em acidente de trânsito, acompanhamento de autoridades em eventos fora da sede do Tribunal, condução e segurança de processos judiciais, acompanhamento de oficiais de justiça no cumprimento de mandados, dentre outras.

Portanto, não existem terceirizados irregulares no Tribunal Regional Federal da 5ª Região na área de segurança."

De fato, não houve detecção de terceirizados da área de vigilância exercendo atividades típicas de agentes de segurança do quadro de pessoal do TRF 5ª Região. No entanto, no que se refere aos terceirizados da área de informática, em que pese respeitável entendimento da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, verifica-se que algumas atividades exercidas pelos terceirizados da área de informática estão previstas nas atribuições para os cargos de Analista e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática, a saber:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

a.1) Atribuições do Cargo de Analista Judiciário Área Apoio Especializado - Especialidade Informática<sup>3</sup>: "Realizar atividades de nível superior a fim de garantir o adequado processamento automático de informações. Compreende o planejamento, o desenvolvimento, a documentação, a implantação e a **manutenção dos sistemas informatizados de processamento de informações**. Envolve a definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações, bem como a emissão de pareceres técnicos, o atendimento aos usuários dos sistemas e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade."

a.2) Objeto do Contrato n° 39/2010 (contratada: Infox Tecnologia da Informação Ltda. - em vigor): "contratação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a realização de atividades para sustentação das soluções de sistema judiciais eletrônicos no âmbito da 5ª Região..."

b.1) Atribuições Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática<sup>4</sup>: "Realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade."

b.2) Objeto do Contrato n° 14/2014 (contratada: Lanlink Informática Ltda. - em vigor): "contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, especialidades

---

<sup>3</sup> Informadas pelo Supervisor da Seção de Informações Gerenciais, em resposta à Solicitação de Auditoria n° 01/2015-SAOPC/SCI.

<sup>4</sup> Idem.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

redes de computadores, serviços de rede e segurança da informação, para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial, envolvendo problemas relacionados a serviços de rede e conectividade, a usuários de soluções de tecnologia da informação - TI, abrangendo orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico, atendimento de solicitação de clientes e, resolução de problemas, implementação de serviços, migrações de tecnologias, transferência de tecnologia, execução de procedimentos periódicos, documentação, e monitoramento do ambiente de redes..."

c.1) Atribuições Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Operação de Computador<sup>5</sup>: "Realizar atividades de nível intermediário com a finalidade de garantir a eficácia no processamento de dados e programas. Compreende a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, bem como o atendimento a usuários, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade."

c.2) Objeto do Contrato nº 31/2013 (contratada: Interadapt Solutions S.A. - em vigor) : "serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico remoto e presencial (Service Desk) aos usuários de soluções de TI do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com utilização de ferramenta de gestão dos serviços de atendimento ao usuário, abrangendo a implantação e monitoração dos processos de Gerenciamento de Incidentes, Problemas, Configuração, Mudanças e Conhecimento..."

Trata-se de um problema estrutural do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. As demandas crescentes por soluções de tecnologia da informação não foram

---

<sup>5</sup> Idem.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

acompanhadas pelo acréscimo proporcional no quantitativo de cargos da área de TI dos TRF 5ª Região. De qualquer forma, assiste razão à STI quando esclarece que os contratos gerenciados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação são contratos de serviços, com NMS (Níveis Mínimos de Serviço) bem definidos, não havendo alocação direta de mão de obra e que o desenvolvimento dos sistemas corporativos é executado por meio dos contratos de fábrica de software, com a supervisão de servidores do TRF5. Sobre o problema, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 7126/2013-2ª Câmara, havia se pronunciado no sentido de recomendar uma criação de plano de cargos da área de tecnologia da informação. No relatório de Gestão 2014, em resposta ao referido item do acórdão, informa a Administração do TRF 5ª Região:

"...tramita no Conselho Nacional de Justiça, o Anteprojeto de Lei, de iniciativa do Conselho da Justiça Federal, já aprovado na Corte Especial do E. Superior Tribunal de Justiça, que visa a criação de 1.146 (mil, cento e quarenta e seis) cargos efetivos destinados às unidades de tecnologia da informação dos quadros de pessoal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, sendo 918 cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática e 228 cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática." (pág. 301/302, RG 2014).

Ressalte-se que em auditoria operacional sobre a gestão do contrato de limpeza, conservação e serviços gerais (Contrato nº 25/2011), realizada pela Subsecretaria de Controle Interno em 2014, verificou-se que os contínuos contratados estavam exercendo atividades que extrapolavam àquelas previstas no instrumento contratual para a categoria. Na época, a Administração do TRF 5ª Região orientou todas as unidades administrativas da Corte em que atuavam os contínuos que se restringissem a exigir deles apenas atividades previstas no contrato. Ademais, houve informação de que se encontra em fase de estudo e elaboração, formulário específico para maior controle sobre as atividades exercidas pelos funcionários terceirizados que prestam serviços de limpeza, conservação e serviços gerais.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária da Paraíba que não há terceirizados na SJPB que exercem atividades próprias de cargos públicos do quadro de pessoal do órgão, conforme já informado pela Administração em relatório endereçado ao TRF5/TCU.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco que não existe no quadro geral dos contratos de terceirização daquela seção judiciária nenhum prestador irregular e que não há nenhuma iniciativa da unidade jurisdicionada para a substituição de terceirizados irregulares, uma vez que não há nenhum terceirizado irregular.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:**

A Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Alagoas informa que naquela seccional, no exercício de 2014, não foi efetuada contratação de terceirizados irregulares.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:**

Segundo a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Sergipe, a partir das informações levantadas foi identificado que não existe plano de substituição de terceirizados firmado entre o Ministério de Planejamento e a Seção Judiciária de Sergipe. Para a SCI/SJSE, a inexistência de ajuste era esperada, pois os órgãos pertencem a estruturas de Poderes da União distintos, Executivo e Judiciário.

Diante da inexistência de ajuste, a SCI/SJSE buscou confrontar as atividades previstas nos termos de referência e contratos de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em relação às atribuições dos cargos efetivos, cargos em



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

comissão e funções comissionadas. Dessa análise, a SCI/SJSE não identificou coincidência de atribuições configurando a inexistência de evidências capazes de caracterizar possível terceirização irregular.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:**

A Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Ceará informa que, na SJCE não há terceirizados exercendo atividades próprias de cargos públicos, estando, portanto, regular conforme a legislação pertinente.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Informa a Seção de Controle Interno da SJRN que naquela seccional, só há contratos de serviços terceirizados regulares conforme a legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**4. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à: a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, com ênfase em contratações de serviços envolvendo locação de mão de obra; b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.**

***Metodologia:*** Avaliações da regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, bem como da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, realizadas com base nas análises efetuadas pela UJ Consolidadora e Consolidadas no exercício de 2014 sobre a amostra dos processos desse exercício. A verificação e descrição da metodologia para escolha da amostra praticada por cada unidade de controle interno, o estudo e verificação das estruturas de controles nos processos de contratação, bem como a análise dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade foram realizadas pela unidade de controle interno de cada UJ, tendo por requisitos básicos os procedimentos básicos e as questões de auditoria contidos no Programa de Auditoria elaborado pela SCI/TRF5.

**TRF 5ª REGIÃO:**

No âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, as análises efetuadas, por amostragem com uso da Tabela Philips, tendo por objeto processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, no exercício de 2014, levando-se em conta a materialidade, concluíram pela regularidade dos procedimentos adotados.

Dos 75 (setenta e cinco) pregões realizados, ou ao menos iniciados, em 2014, 20 (vinte) foram auditados. Como resultado das análises, foram emitidas três recomendações: uma referente à necessidade de observância das recomendações formuladas pela Assessoria Jurídica da Presidência, com esteio no parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e as duas outras referentes à necessidade de adoção, quando



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

couber, de critérios de sustentabilidade ambiental, com fulcro na IN SLTI-MPOG n° 01/2010.

No que tange aos processos de inexigibilidade, das 116 (cento e dezesseis) inexigibilidades realizadas em 2014, 35 (trinta e cinco) foram auditados, sem que tenha havido expedição de nenhuma orientação ou recomendação. Quanto às dispensas de licitação, das 146 (cento e quarenta e seis) dispensas realizadas em 2014, 35 (trinta e cinco) foram auditadas, em relação às quais não houve expedição de nenhuma orientação ou recomendação.

Já quanto às análises dos contratos, dos 53 (cinquenta e três) contratos realizados em 2014, 22 (vinte e dois) foram auditados, dos quais houve a expedição de 01 (uma) recomendação, referente à necessidade da aquisição de contrato de seguro predial e mobiliário com antecedência suficiente para que os bens não corram o risco de permanecer sem cobertura de seguro. No que tange aos termos aditivos, foram analisados 19 (dezenove) aditivos contratuais de um total de 47 (quarenta e sete), resultando na expedição de uma orientação referente aos prazos de emissão do pedido de autorização de despesa quando de prorrogações contratuais. Por fim, também houve a análise de 01 (um) apostilamento dentre 08 (oito) exarados em 2014, sem expedição de recomendação ou orientação. Para a definição dessas amostras, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância, risco, complexidade e tabela Philips.

Das análises efetuadas, a despeito de detecção de algumas falhas, que ensejaram a expedição de orientações e recomendações ao longo dos trabalhos no exercício de 2014, verifica-se a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

Especificamente sobre as contratações de serviços envolvendo locação de mão de obra, embora as análises tenham concluído pela regularidade, fazemos as seguintes considerações:

a) ao longo dos últimos quatro anos, foram analisados em auditoria de conformidade, os contratos de terceirização que ainda estavam em vigor em 2014 mais relevantes que compuseram a amostra, listados abaixo:

CONTRATO - PROCESSO - PREGÃO - CONTRATADA - (OBJETO)
CONTRATO 39/2011 - PA 145/2011 - PREGÃO 27/2011 - CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA. (MANUTENÇÃO PREDIAL)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

CONTRATO 22/2013 - PA 3058/2012 - PREGÃO 07/2013 - NATIFLORA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA. (JARDINAGEM)
CONTRATO 46/2014 - PA 1691/2014 - PREGÃO 37/2014 - SERVIS SEGURANÇA LTDA. (VIGILÂNCIA)
CONTRATO 74/2010 - PA 92463/2010 - ART. 25, I - MPS INFORMÁTICA LTDA. (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)
CONTRATO 39/2010 - ARP 05/2010 - PREGÃO 21/2010 - INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATO 53/2012 - PA 1376/2012 - PREGÃO 37/2012 - CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)
CONTRATO 31/2013 - PA 824/2013 - PREGÃO 28/2013 - INTERADAPT SOLUTIONS S.A. (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)
CONTRATO 60/2012 - PA 2788/2012 - PREGÃO 54/2012 - CENTRO ODONTOLÓGICO UBAIAS LTDA. (ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA)
CONTRATO 26/2014 - PA 02834/2013 - PREGÃO 17/2014 - INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS AS (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)
CONTRATO 42/2014 - PA 1602/2014 - PREGÃO 22/2014 - STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)
CONTRATO 25/2011 - PA 92065/2010 - PREGÃO 79/2010 - SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)
CONTRATO 34/2014 - PA 145/2014 - PREGÃO 16/2014 - SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)
CONTRATO 14/2014 - PA 2135/2013 - PREGÃO 01/2014 - LANLINK INFORMÁTICA LTDA. (SOLUÇÕES DE TI - SUPORTE TÉCNICO)

b) pelas análises foram detectadas algumas falhas e peculiaridades que, no entanto, não acarretaram em anulação do procedimento licitatório ou do correspondente contrato. Esses casos particulares passamos a expor abaixo:

- CONTRATO 46/2014 (SERVIS SEGURANÇA LTDA.): ao fim das análises da execução do contrato, o Controle Interno recomendou que se aguardasse o prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido no referido despacho, para que fosse apreciada juridicamente a possibilidade de ser acrescido mais um posto de vigilância e, caso não fosse viável o acréscimo, que o posto de vigilância ora presente no Núcleo de Assistência à Saúde fosse deslocado para o sexto pavimento do edifício-sede do Tribunal. Ademais, também recomendou à Administração que fossem observados todos os preceitos estabelecidos nos contratos de vigilância, mormente no que se refere aos locais previstos como





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

postos de vigilância, assim como às atribuições previstas para serem realizadas pelos empregados terceirizados, a fim de evitar desvios de função.

- CONTRATO 25/2011 (SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.): Em sede de auditoria operacional sobre a gestão do contrato, verificou-se casos de terceirizados (contínuos e serventes) exercendo atividades não previstas no contrato e no termo de referência que o integra, recomendando-se o estabelecimento de controles com o fim de assegurar que os funcionários terceirizados exerçam atividades de acordo com o previsto no contrato. A Administração informa que está desenvolvendo esses controles.

- CONTRATO 22/2013 (NATIFLORA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.): A Administração do TRF 5ª região considera, com base na decisão do TCU, Acórdão nº 3892/2014-1ª Câmara, irregular a exigência de inscrição de empresa no CREA e de um engenheiro agrônomo ou técnico agropecuário como responsável pelos serviços, também registrados no CREA, para contratação de serviços de jardinagem, a exemplo do contrato 30/2010 (Pregão 21/2010) e que a contratação desses serviços como de natureza contínua seria inapropriada, por não serem serviços de apoio à realização das atividades essenciais do órgão; outro ponto também considerado irregular seria a caracterização do objeto do contrato como disponibilização de mão de obra, em vez de definir o quantitativo de serviços.

Ademais, a Administração já teria determinado que se abstinhasse de contratar diretamente com a empresa NATIFLORA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA, os materiais/objetos previstos no Anexo B, do Termo de Referência do Contrato 22/2013, tendo em vista a ausência de procedimento licitatório para a sua aquisição, bem como a realização de procedimento licitatório para a contratação de materiais, insumos, plantas e serviços complementares para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Está sendo providenciada a elaboração de um novo termo de referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais do Tribunal, mediante procedimento licitatório, afastando as irregularidades indicadas no Acórdão e a manutenção do Contrato 22/2013 na forma já determinada no PAV 964/2013 (páginas 828 a 837), até o término de sua vigência (01/04/2015).

- CONTRATO 74/2010 (MPS INFORMÁTICA LTDA.): em sede de auditoria de conformidade foi recomendado à Administração que: a) se observe a aplicação da regra contida no art. 26 da Lei nº 8.666/93, relativamente à publicação, na imprensa Oficial, do extrato de reconhecimento dos termos da inexigibilidade; b) se abstenha de formalizar a contratação nos termos do art. 1º, I, da Lei nº 8.666/93 sem que tenha sido apresentado pela contratada a certidão de exclusividade, bem como o atesto de exclusividade; c) se abstenha de formalizar a contratação (assinatura do contrato, emissão da primeira Nota de Empenho e assinatura de aditamentos e apostilamentos) sem a prévia juntada das certidões de regularidade fiscal; d) crie rotinas administrativas buscando evitar a repetição de achados como o anotado na presente auditoria, onde os processos de contratação e de pagamentos são desmembrados, porém não há informação neles sobre a existência do outro e, em consequência, o número do(s) processo(s) administrativo(s) a eles correspondentes, a fim de facilitar o controle da execução orçamentária e a análise da legalidade dos procedimentos adotados pela Administração; e e) proceda à pronta indicação dos gestores contratuais antes do início da execução contratual (art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93).

- CONTRATO 60/2012 (CENTRO ODONTOLÓGICO UBAIAS LTDA.): em sede de auditoria de conformidade foi recomendado que haja previsão no edital de retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra contínua nas dependências do TRF 5ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

- CONTRATO 34/2014 (SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.): em sede de auditoria de conformidade foi recomendado que as unidades envolvidas na licitação atentem para as providências de estilo quanto à observância das recomendações formuladas pela Assessoria Jurídica da Presidência, com esteio no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Ainda sobre a questão das contratações de serviços envolvendo locação de mão de obra, como complemento ao que aqui foi traçado, remetemo-nos às considerações do item 03 do presente relatório.

No que tange à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, informamos que dos processos licitatórios da amostra, apenas 07 (sete) se enquadravam na exigência da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental (IN SLTI/MPOG nº 01/2010, utilizado em referência e outros<sup>6</sup>), observando-se que os referidos critérios foram adotados pela Administração em alguns processos<sup>7</sup> e em outros não<sup>8</sup>.

Em relação aos dois processos em que não houve adoção de critério de sustentabilidade ambiental, ocorreu a expedição de recomendação de idêntico teor em cada um deles referente à necessidade de adoção, quando couber, de critérios de sustentabilidade ambiental, com fulcro na IN SLTI-MPOG nº 01/2010, conforme já referido.

Já quanto aos processos relativos às inexigibilidades e dispensas de licitação, contratos e termos aditivos, verificou-se que na maior parte desses tipos de

---

<sup>6</sup> Art. 3, Lei 8.666/93; Lei Estadual 14.249/2010 (Licença de Operação CPRH) e Lei Municipal 16.377/98 (Licença Emlurb); Art. 6, inc. IV, IN 01/2010 – MPOG (Equipamentos de Proteção Individual).

<sup>7</sup> Processos em que houve adoção de critério de sustentabilidade ambiental:

- Processo 287/2014 – Aquisição de cadernos comemorativos dos 25 anos do TRF da 5ª Região;
- Processo 342/2014 – Locação de caçambas estacionárias (papa-metralhas) para a retirada de entulhos;
- Processo 450/2014 – Serviços de coleta e transporte de lixo;
- Processo 2645/2013 – Manutenção eletromecânica especializada em grupo geradores diesel para serviços de manutenção preventiva em geradores de energia localizados.
- Processo 2308/2013 – Reparação de parte da tubulação hidráulica do sistema de climatização do Edifício Sede.

<sup>8</sup> Processos em que não houve adoção de critério de sustentabilidade ambiental:

- Processo 259/2014 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia para este Tribunal;
- Processo 2593/2013 - Fornecimento de material de expediente, acondicionamento, impressos e copa e cozinha.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

compras/contratações analisados não se vislumbrou como a Administração poderia ter estabelecido critérios de sustentabilidade ambiental.

Ainda quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, verifica-se que o Tribunal Regional Federal adquire regularmente lâmpadas econômicas e papéis reciclados, além de ter instalado torneiras econômicas em anos anteriores, contribuindo para a racionalização do consumo de água em suas instalações. Ademais, o Tribunal prioriza o descarte consciente de materiais reutilizáveis e recicláveis, a exemplo da coleta de pilhas e baterias usados, óleos vegetais e de motor usados, lâmpadas fluorescentes e papéis fragmentados e prensados<sup>9</sup>. Registre-se que o TRF da 5ª Região possui Comissão Socioambiental formalizada pela Ato nº 476/2013, da Presidência, disponível no Sítio [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) e desenvolve ações voltadas para a melhoria do ambiente, embora não estejam formalizadas, conforme informado no item específico ao tema no Relatório de Gestão 2014.

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:**

Ressalta a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária da Paraíba que, inicialmente, não constatou nenhuma impropriedade quando da análise da regularidade dos processos licitatórios (inclusive de dispensa e inexigibilidade). Para aquela unidade de controle interno, se, porventura, existiram “erros de impacto/ gravidade baixa” nos procedimentos licitatórios, os mesmos foram sanados a tempo pelas seções administrativas responsáveis, sem comprometer a legalidade/legitimidade/efetividade/economicidade, tornando desnecessária qualquer recomendação formal a respeito. Assim, a gestão de compras e contratações é, em termos gerais, satisfatória (Escala de Likert: 4).

Continua informando a SCI/SJPB que em relação à gestão de compras e contratações para garantir a regularidade das contratações e licitações, constatou-se que esta UJ dispõe de estrutura de controle, a princípio, satisfatória, mais precisamente em relação à qualidade da força de trabalho, devido à boa qualificação do pessoal que atua nas áreas, o que garante a regularidade das contratações. No entanto, em relação à quantidade de servidores, conforme já informado, a estrutura em questão está bastante precária.

---

<sup>9</sup> Fonte: Jornal Mural diário "TRF 5ª Região Hoje" do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, edição nº 2636, de 10.07.2015.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Destaca-se o fato de que, além da atuação da SCI/JFPB, o controle da regularidade das licitações foi efetuado, de forma antecipada, através da Seção de Licitações e Contratos, que acompanhou os contratos e suas validades, avaliando a possibilidade de aditamento ou a realização de nova contratação, de acordo com a necessidade da administração.

Relata a SCI/SJPB a existência de apenas 01 (um) registro de inadimplemento contratual por parte de umas das empresas contratadas para prestação de serviços envolvendo locação de mão de obra, vale dizer, advertência aplicada no mês de novembro de 2014 à empresa Higiene Conservação e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.436/0001-88, com relação ao material utilizado, conforme PA 113/2013.

A SCI/SJPB verificou que a fiscalização desses e de outros contratos precisa ser intensificada, mas, para tanto, há o nítido empecilho da carência de servidores. Desse modo, o TRF5 precisa adotar as medidas necessárias (concursos públicos, remanejamento de funções etc.) para fortalecimento do quadro administrativo da SJPB.

Informa a unidade de controle interno, a título informativo, que a SCI/JFPB acompanhou o devido cumprimento pela SJPB dos itens 1.8, 1.9.1 e 1.9.2 do Acórdão do TCU nº 3892/2014 (1ª Câmara).

De acordo com a SCI/SJPB, com o propósito de se adotar critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços e obras, a Direção do Foro, após diversas manifestações da SCI/JFPB, emitiu a portaria 33/2013-GDF, de 16/abril/2013, na qual se adotou como referência o GUIA PRÁTICO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO para nortear o procedimento no âmbito desta Seccional. Entretanto, em razão do normativo adotado ter causado óbice ao andamento e à conclusão dos procedimentos licitatórios daquela SJPB, a Direção do Foro decidiu suspender, até ulterior deliberação, a aplicabilidade das disposições constantes na referida portaria, mediante a edição da portaria 97/2013, de 02/08/2013. Inobstante essa suspensão, algumas seções administrativas aplicaram alguns critérios de sustentabilidade.

A Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE) da SJPB, por exemplo, observou, em 2014, quando da elaboração de Termos de Referência, algumas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

orientações estabelecidas no guia prático acima referido, utilizando apenas aquelas que não impuseram qualquer risco de tornar a licitação fracassada ou inviabilizar a prestação do serviço pretendido. Nesse sentido, a SCI/SJPB demonstra as seguintes ações nas quais foram considerados parâmetros de sustentabilidade:

AÇÃO	PARÂMETROS DE SUSTENTABILIDADE
Termo de Referência para registro de preços de serviços de engenharia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</li><li>- Utilizar, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;</li><li>- Utilizar somente madeiras de origem certificada, nos serviços onde se faz necessário o uso de madeiras;</li></ul>
Termo de Referência para registro de preços de serviços de engenharia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</li><li>- Utilizar, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;</li><li>- Utilizar somente madeiras de origem certificada, nos serviços onde se faz necessário o uso de madeiras;</li></ul>
Termo de Referência para contratação de empresa especializada na instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF.	Utilizar o gás refrigerante R-410A, que já é de nova geração sendo ambientalmente correto e não agride a camada de ozônio.
Termo de Referência para aquisição de material de manutenção predial	Fornecer materiais qualificados no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat
Termo de Referência para	- Descartar as embalagens e os resíduos de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

aquisição de mobiliário projetado – estantes.	produtos preservativos de madeira de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme ITEM VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata, não podendo ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados;  - Utilizar produtos preservativos de madeira que estejam previamente registrado no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
---	---

Por fim, conclui a unidade de controle interno da Seção Judiciária da Paraíba que outras ações relacionadas à sustentabilidade foram produzidas pelas demais seções administrativas, ainda que de forma muito incipiente, a exemplo da inserção, nos termos de referência, de critérios de escolha quanto à aquisição de materiais que causem menor impacto ambiental, que possuam selos de qualidade e/ou laudos emitidos por órgãos acreditados pelo INMETRO.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco que todos os processos licitatórios foram realizados obedecendo aos devidos ditames legais, não tendo sido detectado, por este controle interno, nenhuma irregularidade.

Segundo a SCI/SJPE, ainda não foi utilizado nas licitações da SJPE nenhum critério de sustentabilidade, apesar daquela seção judiciária adotar algumas práticas sustentáveis, tais como: utilização de papel reciclável, aproveitamento de água de chuva para lavagem dos veículos oficiais, doação de papel para reciclagem por uma ONG, entre outras.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Alagoas que no exercício de 2014, a SCI/SJAL, desenvolvendo suas atribuições, examinou por amostragem os processos administrativos referentes a compras e contratações, nos quais foram emitidas orientações a respeito de procedimentos e eventuais equívocos mínimos encontrados nos procedimentos, os quais não geraram nenhum prejuízo ou dano à administração. Registra a unidade de controle interno da SJAL que o quantitativo de pessoal nesta área ainda é bastante precário.

Objetivando suprir as necessidades da SJAL, e de acordo com as informações prestadas pela Seção de Licitações e contratos daquela seccional, foram efetivadas no exercício de 2014, 38 (trinta e oito) licitações na modalidade pregão, sendo 11(onze) presenciais e 27 (vinte e sete) eletrônicos, dos quais foram formalizadas 11(onze) atas de registro de preços e firmados 38 (trinta e oitos) contratos.

Quanto à contratação direta formalizada pelos institutos da dispensa e inexigibilidade de licitações respaldadas nos artigos 24, III e seguintes e 25, da Lei nº 8.666/93, ainda segundo a SCI/SJAL, foram efetivados 35 (trinta e cinco) procedimentos administrativos.

De acordo com a unidade de controle interno da SJAL, relativamente à contratação de serviços de locação de mão de obra, no exercício de 2014, foi executado o montante de R\$ 6.164.634,59 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), tendo sido inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 2.249.878,39 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Foram observados todos os requisitos legais para as contratações efetivadas por aquela Secional, englobando também as contratações respaldadas pelo artigo 24, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

Registra a SCI/SJAL que foram analisados em média de 80% destes processos, dos quais não restaram recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região.

Para a SCI/SJAL, embora não exista programa de gestão ambiental naquela UJ, na elaboração do Termo de Referência de mobiliários e eletrodomésticos faz-se constar que para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

enquadrado no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Por fim, informa a SCI/SJAL que para os eletrodomésticos a exigência de selos de eficiência como PROCEL e COMPET, nos termos da Portaria INMETRO nº 20 de 01/02/2006, assim como a indicação de que nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Sergipe que a análise dos procedimentos licitatórios naquela seccional teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela JFSE, de acordo com as seguintes diretrizes: adequação do enquadramento no que se refere à modalidade e ao tipo de certame licitatório ou para o enquadramento em dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Os processos licitatórios analisados pela SCI/SJSE demonstraram a observância às regras legais vigentes e a sua adequada formalização e o atendimento às necessidades da JFSE. Não houve contratação, no exercício de referência, decorrentes de licitações na modalidade convite, tomada de preços.

Segundo a SCI/SJSE, a distribuição das contratações realizadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de Sergipe em 2015, por modalidade de licitação, bem como o montante de recursos auditados na área de licitação estão sistematizados no quadro abaixo. A JFSE realizou durante o exercício de 2014 quarenta e oito pregões, sendo esta modalidade licitatória responsável por 79,24% da despesa executada no exercício.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Em relação às contratações de serviços caracterizadas como locação de mão-de-obra, informa a SCI/SJSE que não foi identificado planejamento formalizado que identificasse as contratações que seriam realizadas durante o exercício, inclusive com previsão de renovações de contratos através de aditivo de prazo e os possíveis reajustes, revisões e repactuações contratuais. Do mesmo modo, ainda segundo a SCI/SJSE, a forma e a metodologia utilizadas para estabelecer os critérios utilizados na definição do quantitativo de terceirizados nesses contratos não são registrados nos processos administrativos de contratação, à exceção dos serviços de limpeza e vigilância armada. Desse modo, cada demanda é tratada em processo específico que geralmente inicia com a apresentação de termo de referência pela unidade técnica responsável pela área afim ao serviço (Seção de Administração Predial e Engenharia, Seção de Segurança e Transporte, Núcleo de Tecnologia de Informação).

Dentre os serviços com locação de mão-de-obra destaca aquela unidade de controle interno os de limpeza e vigilância armada, tanto pela quantidade de empregados quanto pelo volume de recursos orçamentário-financeiro despendidos. A Instrução Normativa 02/2008 do MPOG estabelece o critério a ser observado na definição do quantitativo de pessoal utilizados nos serviços de limpeza e vigilância - produtividade por m<sup>2</sup> e postos de vigilância. Segundo a SCI/SJSE, esse critério é utilizado pela JFSE ao informar a produtividade exigida em função da área na qual os serviços serão executados e a quantidade e tipos de postos de vigilância.

No tema sustentabilidade, informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Sergipe que os processos administrativos de contratação do órgão não trazem com clareza informações que demonstrem a existência de plano para garantir que suas contratações observem critérios específicos voltados para a sustentabilidade ambiental. Tampouco existe planejamento formalizado que trate desse tema no órgão. Ainda que de maneira geral seja conhecida a legislação sobre o tema, não foi possível identificar ações concretas visando inserir o tema da sustentabilidade ambiental como um objetivo a ser fomentado e alcançado nas contratações de bens e serviços realizadas pela JFSE.

Em face das análises realizadas entende a SCI/SJSE que a gestão de compras e contratações no âmbito da JFSE foram regulares, ainda que falhas formais tenham sido apontadas e posteriormente tratadas pelos gestores. Em relação à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, entende aquela unidade de controle interno que o órgão deverá estudar formas que garantam maior conhecimento sobre o tema de modo a incorporá-lo na fase



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

de planejamento de suas contratações. Do mesmo modo, entendemos que será um boa prática a adoção o estudo acerca da necessidade de definição sobre a observância ou não dos limites de preços fixados pela MPOG para os serviços de limpeza e vigilância no Estado de Sergipe.

Por fim, finaliza a SCI/SJSE informando que outra boa prática será a formalização de planejamento das contratações anuais do órgão, englobando o estabelecimento de critérios definidores do quantitativo de terceirizados nos contratos de prestação de serviço com locação de mão-de-obra, serviços esses que deverão, sempre que for possível, ser contratados por unidade de medida estabelecida em acordo de níveis de serviços, como disposto na IN 02/2008 MPOG.

#### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:**

A Seção de Controle Interno da SJCE informa que, no exercício de 2014, examinou, por amostragem, os processos administrativos licitatórios e de contratos firmados. Constatou-se, nos exames, a conformidade com as normas e parâmetros estabelecidos, em especial a Lei 8.666/93, e as expressas nos atos normativos e orientações do CNJ, CJF e TCU.

De acordo com a referida unidade de controle interno, na Seção Judiciária do Ceará, em 2014, não houve aquisição de bens ou serviços nas modalidades de Convite, Concurso, Tomada de Preços e Concorrência. Na modalidade Pregão houve a aquisição de bens e serviços no valor de R\$ 29.724.848,96, com 53 pregões executados, sendo 21 presenciais (com três pregões desertos) e 32 eletrônicos (com um pregão deserto). Com relação às aquisições por dispensa somaram R\$ 2.157.019,38, e, deste total, 84,31% foi utilizado para pagamento de energia elétrica. A Seção de Orçamento e Finanças desta Seccional utiliza uma tabela para controle dos percentuais, por subitem, estabelecidos nos artigos 24, I e II, da Lei 8.666/93.

Quanto às aquisições por inexigibilidades, estas somaram R\$ 703.975,98, e deste total, 33,01% foi utilizado para pagamentos de fornecimento de água e coleta de esgoto, 36,61% foi para pagamento de serviços de correios (EBCT) e 28,62% para pagamento de ações de treinamento (SIAFI 2012 – Transação CONNE), sempre observando, segundo as amostras vistas, o princípio da inviabilidade de competição, art. 25 caput da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Quanto às Contratações celebradas no exercício de 2014, totalizaram 43 contratos, originários de certames licitatórios, de dispensa de licitação e adesões a Atas de Registro de Preços.

Diante dos processos analisados, que somaram cento e oitenta e um, sendo 17 de licitação, e, levando-se em conta a materialidade dos fatos, a SCI/SJCE percebeu que há regularidade nos procedimentos executados.

Em geral, com base nos processos vistos, a unidade de controle interno da SJCE observou a existência das seguintes atividades de controle:

Nas dispensas: Autorização do Diretor Geral ou Ordenador de Despesa para emissão da nota de empenho; Segregação de funções; Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação; Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços;

Nas inexigibilidades: Autorização do Diretor Geral ou Ordenador de Despesa para emissão da nota de empenho; Segregação de funções; Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação; Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços;

Nas licitações: Abertura de procedimento licitatório somente após autorização específica do ordenador de despesa; Segregação de funções; Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação; Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços; Designação do pregoeiro e equipe de apoio por ato oficial tempestivo; Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico; Juntada do extrato do contrato aos autos do processo administrativos e/ou verificação da publicação diretamente na Imprensa Oficial; Julgamentos das propostas e documentações apresentadas na sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio com base nos parâmetros do edital; Julgamento dos recursos interpostos pelos licitantes contra a decisão do pregoeiro pelo Ordenador de despesa (quando havia recurso); Verificação da legalidade do procedimento na ocasião da homologação da licitação.

Sendo assim, no caso de compras e contratações, efetuadas através de procedimentos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação, e com base na amostra verificada, a SCI/SJCE conclui que os controles internos são consistentes.

Com relação à contratação de serviços com utilização de mão de obra nas dependências dessa seccional a SCI/SJCE informa que em 2014 houve a contratação



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

apenas dos seguintes serviços: 1 - Fornecimento de 01 (uma) unidade de serviço de telefonista para a SubSeção de Juazeiro do Norte, Pregão Eletrônico 18/2014, PA 1299/2014, Contrato 38/2014 – valor mensal de R\$ 1.916,57; 2 - Fornecimento de 04 (quatro) unidades de serviços de telefonista, sendo 02 (duas) para Sede (EDIRB) e 02 (duas) para o Edifício-Anexo, Pregão Eletrônico 18/2014, PA 1299/2014, Contrato 39/2014 – valor mensal de R\$ 7.499,68; 3 - Fornecimento de 01 (uma) unidade de serviço de telefonista para a Subseção Judiciária de Sobral-Ce, Pregão 18/2014, PA 1299/2014, Contrato 40/2014 – valor mensal de R\$ 1.815,67; 4 - Serviço de vigilância armada a ser prestado na Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte, Pregão Eletrônico 29/2014, PA 2597/2014, Contrato 43/2014, valor mensal de R\$ 17.079,17.

Desses dois processos, aquela unidade de controle interno analisou o PA 2597/2014, considerando o mesmo regular. Esclarece que quanto ao PA 1299/2014, em virtude do critério da materialidade e por ter valor menor, será analisado oportunamente.

Informa a SCI/SJCE que, na Seção Judiciária do Ceará, ocorreram parte das reformas do Edifício Sede para implantação do Foro Social, PA 2315/2012. Nessa reforma foram observados critérios de sustentabilidade que, dentre eles se pode citar: o projeto luminotécnico foi feito prevendo utilização de lâmpadas fluorescentes frias e o projeto hidrossanitário previu implantação de bacias sanitárias, válvulas e torneiras para redução do consumo de água.

A SCI/SJCE também cita como exemplo de utilização de critérios de sustentabilidade o contrato 10/2014, cujo objeto é a construção do prédio da Subseção de Limoeiro do Norte, Concorrência 01/2013 – PA 2787/2013. Nesta obra, há previsão desses critérios, já informados no relatório de auditoria de 2013;

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte que, no exercício de 2014, em sede de auditoria de conformidade, examinou, por amostragem, os processos administrativos licitatórios, assim como os de contratações diretas, de ata de Registro de Preço e de contratos firmados. Constatou, nos exames, a conformidade com as normas e parâmetros estabelecidos pelas leis que regulam tal



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

matéria, no âmbito da Administração Pública Federal e as expressas nos atos normativos e orientações do CNJ, CJF e TCU.

Dessa forma, para atendimento das reais necessidades de aquisição e contratação de bens, serviços ou obras da SJRN, concernentes ao exercício de 2014, no tocante aos processos licitatórios foram realizados 47 Pregões (43 eletrônicos e quatro presenciais).

Segundo a SCI/SJRN, a respeito da contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram observados os requisitos ou pressupostos objetivamente estabelecidos, verificando e controlando os valores contratados dentro dos limites fixados, por meio de planilha de controle, tomando por base o Programa de Trabalho e o subelemento de Despesa, nas hipóteses de dispensa de licitação.

Com relação às inexigibilidades, a unidade de controle interno daquela seccional informa que ficou demonstrado que se atentou para a regra geral, alicerçada no art. 24, inciso I e II, quando os valores se enquadram nos limites estabelecidos neste dispositivo, em observância ao princípio de economicidade, dispensado, portanto, a publicação do ato. No exercício, em referência, foram realizados 84 eventos de dispensa e inexigibilidade e deste total 95% foram analisados.

De acordo com a SCI/SJRN, quanto ao Sistema de Registro de Preços, foram formalizados 21 Atas de Registro de Preços na qualidade de Órgão Gerenciador e 01 Registro de Preços na condição de Órgão Participante dos registros celebrados pela Justiça Federal de Alagoas.

Para aquela unidade de controle interno, as Contratações e Acordos de Cooperação Técnica celebrados no exercício em exame, perfizeram um total de 34 contratos, originários de certames licitatórios e de dispensa de licitação e 12 acordos firmados com instituições públicas, seguindo rigoroso acompanhamento desde a eficácia dos atos, por meio de sua publicação, como pelo controle das vigências contratuais, aplicação de repactuações e de reajustes e alterações necessárias quando solicitadas pela fiscalização dos contratos e efetivadas mediante a formalização de aditivos.

Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra foi firmado somente um termo de contrato, o Contrato nº 21/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial para a sede desta Seção e Subseções Judiciárias, contemplando serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Na



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

avaliação da SCI/SJRN, quanto aos exames realizados, ficou configurada aderência dos processos administrativos de compras e contratações aos preceitos legais vigente.

Com relação à adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental no entendimento da SCI/SJRN, ocorreu incipiente, de forma parcial, com ações de caráter setorial, praticadas pelas unidades solicitantes quando da especificação do produto ou serviço, fazendo incluir nos termos de referência ou atentando para compra de materiais e produtos que sejam compatíveis com os padrões de sustentabilidade, a exemplo de material de expediente (papel ofício e envelopes reciclados), produtos de limpeza biodegradáveis, mobiliários, *tonner* com maior capacidade de impressão, aparelhos de ar condicionado (contém tecnologia inverter) e outros eletroeletrônicos que apresentem menor consumo de energia elétrica. Apesar da inexistência de norma interna acerca da matéria em exame, informa que se buscou adotar de forma adequada e gradativa os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e nas contratações de serviço.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**5. Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UJ sobre tais causas; aos esforços da UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições.**

***Metodologia:*** Análise das informações prestadas pela Administração em resposta à solicitação de auditoria emitida pela unidade de controle interno. Análise das disposições da Resolução CJF nº 224/2012. Análise de dados do SIAFI. Análise dos trâmites de processos administrativos referentes aos passivos administrativos.

PARA TODA A JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO:

A Resolução CJF nº 224/2012 disciplina o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos, no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Os passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos assumidos pela Justiça Federal da 5ª Região geraram um montante de R\$ 26.680.572,88 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente à data de 31/12/2014, conforme informado pela Subsecretaria de Orçamento e Finanças, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04/2015-SAOPC/SCI

O valores apresentados estavam assim distribuídos:

<b>Unidade</b>	<b>Montante passivos em 31/12/2014</b>
<b>SJCE</b>	R\$ 7.314.477,10
<b>SJRN</b>	R\$ 2.244.057,47
<b>SJPB</b>	R\$ 2.436.973,11
<b>SJPE</b>	R\$ 8.225.261,99
<b>SJAL</b>	R\$ 2.144.796,82
<b>SJSE</b>	R\$ 1.433.037,39





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

<b>TRF5</b>	R\$ 2.881.969,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.680.572,88</b>

Indagada sobre como é feita a gerência dos passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou recursos, a Subsecretaria de Orçamento e Finanças do TRF 5ª Região apresentou a seguinte resposta:

"No âmbito da Justiça Federal, o reconhecimento de dívidas da União, que implique aumento de despesa, está normatizado na Resolução nº 224, de 26 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que revogou a Resolução nº 106, de 26 de maio de 2010.

Todos os cálculos dos passivos são elaborados pelas áreas de folha de pagamento deste Tribunal e das Seções Jurisdicionadas da 5ª Região. A SOF/TRF5 não efetua cálculos de passivos.

Os passivos irrelevantes, assim considerados cujos valores são abaixo de R\$ 5.000,00 (critério estabelecido pela Resolução 224/2012-CJF), são incluídos em folha de pagamento a cada mês, à medida que chegam à SOF/TRF5.

Os demais passivos, acima de R\$ 5.000,00 são classificadas com base nas informações do processo em estrita observância ao art. 13 da Resolução CJF 224, de 26/12/2012, irá definir a ordem de prioridade de pagamento, para fins de distribuição de recursos, solicitação de créditos adicionais ou inclusão na proposta orçamentária.

Utiliza-se uma planilha em Excel, cujo modelo de informação foi definido pelo Conselho da Justiça Federal, para o controle dos passivos. Periodicamente, as folhas de pagamento atualizam os valores dos passivos e, conseqüentemente, atualizam-se os valores nas planilhas de controle.

Um banco de dados do Conselho da Justiça Federal, com todos os passivos da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, é atualizado



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

periodicamente, de acordo com um cronograma definido por aquele órgão."

São diversas as causas de assunção de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou recursos. Geralmente, tais passivos são gerados pelo reconhecimento de um direito de um servidor administrativamente ou por meio de decisão judicial, de modo que as parcelas mais emblemáticas desses passivos dizem respeito a despesas relativas a pessoal, seja ativo ou inativo.

As regras que determinam a metodologia de elaboração da proposta orçamentária, emanadas pelo Conselho da Justiça Federal, no tocante ao grupo de despesa de pessoal, não contempla reserva para "futuras" decisões administrativas de reconhecimento de direitos que impliquem aumento de gastos. Dessa forma, não se pode prever, de forma antecipada, a quantidade de servidores ou magistrados que irão demandar a administração para o reconhecimento de determinados direitos e quais serão estes direitos a serem reconhecidos.

O procedimento adotado pela Administração nesses casos, consiste em, após o cumprimento de todas as exigências da legislação vigente, analisar a disponibilidade orçamentária imediata e, caso insuficiente, solicitar créditos adicionais ao CJF, que centraliza os recursos destinados a esse fim, ou inclusão na proposta orçamentária para a quitação do passivo. Ainda sobre essa questão, esclarece a Subsecretaria de Orçamento e Finanças:

"Não existe uma dotação orçamentária para 'passivos futuros'. À medida que os passivos são reconhecidos pela autoridade competente, são classificados com base nas informações do processo em estrita observância ao art. 13 da Resolução CJF 224, de 26/12/2012, irá definir a ordem de prioridade de pagamento, para fins de distribuição de recursos, solicitação de créditos adicionais ou inclusão na proposta orçamentária.

A Lei nº 8.112/90, em seus artigos 104 a 115, previu o chamado "direito de petição" (que, como gênero, sintetiza o direito de o administrado se reportar e requerer diretamente à administração, em defesa de seu direito particular ou de interesse legítimo), como reflexo das garantias estabelecidas no artigo 5º, XXXIII e XXXIV da CF.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 104. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 105. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente."

Nos termos da Resolução CJF n° 224/2012, as dívidas de passivos administrativos são processadas e analisadas pelas unidades de gestão de pessoas e de orçamento e finanças dos órgãos da Justiça Federal da 5ª Região e autorizadas pelo respectivo ordenador de despesa. Os recursos financeiros para o pagamento de passivos são obrigatoriamente solicitados ao Conselho da Justiça Federal com pareceres das áreas de recursos humanos e de controle interno das unidades demandantes, nos termos do art. 12 da referida resolução, a saber:

"Art. 12. As solicitações de recursos orçamentários e financeiros ao Conselho da Justiça Federal, para pagamento de passivos, serão realizadas mediante o encaminhamento de planilha, conforme leiaute constante do anexo desta resolução, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I - objeto do passivo;
- II - indicação nominal e individualizada dos beneficiários;
- III - número do CPF do beneficiário;
- IV - categoria funcional do beneficiário (se magistrado ou servidor);
- V - identificação da unidade gestora de lotação do beneficiário;
- VI - decisão administrativa que autorizou o pagamento;
- VII - a memória de cálculo dos valores;
- VIII - ordem de prioridade de que trata o art. 13.

Parágrafo único. As informações referidas no caput deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas de pareceres das áreas de recursos humanos e de controle interno das respectivas unidades demandantes."



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Por sua vez, os cálculos dos valores a serem provisionados para atender a esses passivos, de que trata o inciso VII do art. 12 da Resolução CJF nº 224/2012, são efetuados pelas unidades de folha de pagamento e ratificados pelas unidades de controle interno dos órgãos que compõem a Justiça Federal da 5ª Região.

Na Justiça Federal da 5ª Região, não há contabilização no SIAFI de passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos. Conforme informação da SOF:

"Atualmente, nem o TRF da 5ª Região nem as Seções Judiciárias vinculadas estão registrando os passivos sem previsão orçamentária.

A SOF/TRF5 irá estudar as formas de registro, considerando as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como o novo plano de contas e, posteriormente, emitir uma nota técnica de orientação para todas as unidades gestoras jurisdicionadas, no âmbito da 5ª Região."

Pelo exposto, verifica-se que, na Justiça Federal da 5ª Região, o gerenciamento dos passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos é feito em obediência aos preceitos da Resolução CJF nº 224/2012, que estabelece adequados procedimentos e controles para esse mister. As causas de assunção desses passivos decorrem geralmente do reconhecimento de direitos de servidores administrativamente ou por decisão judicial e as medidas da UJ para minimizar ou evitar a ocorrência desses passivos resumem-se ao cumprimento da legislação vigente, assim como a análise da disponibilidade orçamentária imediata, solicitação de créditos adicionais ou inclusão na proposta orçamentária para a quitação do passivo. Há controles dos referidos passivos estabelecidos pela referida resolução e por meio de planilhas do Sistema Excel, com modelo definido pelo CJF, porém, ainda não são realizados registros dos passivos no sistema SIAFI.

A Subsecretaria de Controle Interno está iniciando uma rotina no sentido de promover um melhor acompanhamento desses pagamentos bem como o seu competente



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

registro ao mesmo tempo em que buscará, junto à Administração deste TRF5, na medida do possível, minimizar a ocorrência desses passivos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**6. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UJ para a referida gestão.**

***Metodologia:*** Análise das informações do item específico sobre bens de uso especial de propriedade da União constantes no Relatório de Gestão e verificação da realidade da gestão desses bens pela Subsecretaria de Controle Interno em relação ao Tribunal, e pelas Seções de Controle Interno em relação às realidades de cada Seção Judiciária da 5ª Região. Houve coleta de dados e informações junto aos setores de cada UJ que realiza a gestão dos bens imóveis em questão. Análise dos dados do SIAFI e SPIUnet referentes aos imóveis da UJ.

**TRF 5ª REGIÃO:**

O TRF 5ª Região conta com dezessete pessoas, dentre as quais há seis com formação em engenharia e cinco com formação em arquitetura, entre técnicos judiciários e analistas judiciários sem especialidade na área, ligadas à gestão do patrimônio imobiliário, mormente no que tange à infraestrutura dos edifícios sob responsabilidade da UJ. Elas compõem a Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do Tribunal, que atua na preservação física dos imóveis, na elaboração de pareceres técnicos e assessoramento sobre obras e serviços de engenharia, na execução de ações de gerenciamento do edifício-sede do Tribunal e demais anexos, na manutenção preventiva e corretiva predial e de seus respectivos equipamentos, bem como outras ações de ordem técnica referentes à administração predial do TRF 5ª Região.

Embora, aparentemente, exista um quantitativo razoável de profissionais lotados na unidade, a Subsecretaria de Administração Predial entende que o número ainda não é o ideal para o seu funcionamento ótimo, haja vista que os profissionais não ocupam cargo efetivo de engenheiro e arquiteto, pois há apenas um cargo de analista judiciário com especialidade em arquitetura e não há cargo efetivo de analista judiciário nas áreas de engenharia elétrica e mecânica na SIAP.

Sobre a estrutura tecnológica na gestão de imóveis, utiliza-se no Tribunal, ainda de forma incipiente, o Sistema de Cadastro de Imóveis – CADIJUS, além dos recursos básicos oferecidos pelo Microsoft Office e Autocad, com utilização



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

de planilhas e gráficos em computadores.

Há a utilização do SIAFI, quanto aos dados financeiros, e do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, no que se refere aos cadastramentos dos imóveis perante a Superintendência do Patrimônio da União. Utiliza-se também o sistema Volare, que auxilia no planejamento, orçamento, composição de custos unitários e elaboração de cronogramas, sendo muito útil na elaboração de projetos básicos.

Para consultas de custos e índices da construção civil, utiliza-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. As chamadas técnicas de serviços de engenharia (para reparos, consertos, troca de matérias defeituosas etc.) realizadas pelos diversos setores do Tribunal são gerenciadas pelo sistema chamado OcoMon. No entanto, conforme informado pela SIAP, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 02/2015-SAOPC/SCI, não há um sistema informatizado específico para administração do patrimônio imobiliário do TRF 5ª Região.

O TRF 5ª Região, além de contar com a estrutura da Subsecretaria de Infra-estrutura e Administração Predial, faz uso de comissões com o fim de regularizar os imóveis sob sua responsabilidade, como medida de controle para a gestão do patrimônio imobiliário. É o caso da Comissão de Análise e Levantamento das Condições de Regularização dos Bens Imóveis do TRF 5ª Região. Por meio da Portaria nº 234/2012, da Presidência da Corte, essa comissão foi criada com o objetivo de proceder à análise e levantamento das condições de regularização dos bens imóveis pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para fins de inclusão do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União - SPIUnet, do Serviço de Patrimônio da União.

A referida comissão, que trabalhou no período de março a agosto de 2012, teve como objetivo a análise e levantamento das condições de regularização dos bens imóveis pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para fins de inclusão do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União - SPIUnet, do Serviço de Patrimônio da União. Após todo o trâmite de coleta e análises de documentos, levantamento da situação documental dos imóveis sob responsabilidade do Tribunal e troca de informações, comunicações e reuniões com representantes das demais unidades internas do Tribunal, bem como com representantes da Secretaria do Patrimônio da União e da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, além de representantes do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife e da Advocacia Geral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

da União, a comissão redigiu o "Relatório de Diagnóstico da Atual Situação dos Bens Imóveis", constante do Processo Administrativo Virtual n.º 655/2012, que informa a seguinte situação dos imóveis sob responsabilidade do TRF 5ª Região (transcrição de parte do relatório):

**"5.1. Edifício Sede**

**Situação:** Regularizado.

Foram levantados os seguintes dados do referido Imóvel:

- a) Processo constante da SPU/PE sob o n.º 10480.003410/90-40;
- b) Registro no sistema SPIUnet, cadastrado com o RIP Imóvel n.º 2531.00657.500-8 e RIP Utilização n.º 2531.00013.500-6;
- c) Termo de Entrega emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU/PE (Anexo V – item a);
- d) Registro no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Recife (Certidão de Inteiro Teor – Anexo VI – Item a).

**5.2. Estacionamento**

**Situação:** Regularizado.

Foram levantados os seguintes dados do referido Imóvel:

- a) Processo constante da SPU/PE sob o n.º 1079015571-08;
- b) Registro no sistema SPIUnet, cadastrado com o RIP Imóvel n.º 2531.00603.500-3 e RIP Utilização n.º 2531.00359.500-8;
- c) Termo de Entrega emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU/PE (Anexo V – item b);
- d) Registro no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Recife (Certidão de Inteiro Teor – Anexo VI – Item b).

**5.3. Prédio Anexo I**

**Situação:** Regularizado.

Foram levantados os seguintes dados do referido Imóvel:

- a) Processo constante da SPU/PE sob o n.º 40.780150/73-27;
- b) Registro no sistema SPIUnet, cadastrado com o RIP Imóvel n.º 2531.00616.500-4 e RIP Utilização n.º 2531.00020.500-4;
- c) Termo de Entrega emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU/PE (Anexo V – item c);
- d) Registro no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Recife (Certidão de Inteiro Teor – Anexo VI – Item c).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

#### 5.4. Prédio Anexo II

**Situação:** Irregular

Constatada a **ausência de número de processo na SPU e cadastro no sistema SPIUnet**, bem como a **inocorrência de informações e documentos nesta Corte** acerca do aludido imóvel, esta Comissão deu início a uma pesquisa mais ampla a fim de encontrar subsídios para que o processo de regularização se tornasse possível.

Dessa maneira, de posse da Certidão de Inteiro Teor, matrícula n.º 49.244, onde consta como **proprietária do imóvel a empresa Companhia de Produtos Pilar S/A**, realizou-se consulta no sistema SIAFI (anos: 1997 e 1998), através da inserção do n.º do CNPJ da referida empresa.

Do resultado dessa busca obteve-se as seguintes informações: na data de 21 de outubro de 1997, foi emitida a Nota de Empenho, de n.º 97NE01267, em favor da Companhia Produtos Pilar S/A (CNPJ n.º 10.774.644/0001-90), referente à aquisição do imóvel. Além disso, foram identificados os seguintes documentos: PAD n.º 1566/97 e Processo de Despesa n.º 2184OUT97-SPEOF.

Ademais, foi localizada ainda a **Ordem Bancária n.º 97OB02330, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), emitida no dia 29 de outubro de 1997 em favor da referenciada Companhia.**

Encontrou-se igualmente a publicação no Diário Oficial da União da ratificação da dispensa de licitação para aquisição de imóvel localizado na Rua do Brum, DOU n.º 207, Seção 1, de 27 de outubro de 1997.

Realizada consulta às unidades administrativas Subsecretaria de Controle Interno, Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Núcleo de Gestão Documental (Seção de Arquivo e Documentação), o processo n.º 2184OUT97-SPEOF foi localizado por esta última.

Registre-se que o citado processo restringe-se à autuação de peças imprescindíveis à formalização da despesa, **não se identificando, deste modo, demais informações/documentos atinentes à própria aquisição e comprovação da regularização, tais como: contrato de compra e venda, escritura definitiva, termo de entrega, dentre outros.**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

### **5.5. Prédio Anexo III**

**Situação:** Parcialmente Regularizado.

Consta devidamente autuado na SPU/PE o processo administrativo n.º 10480.022881/85-26.

Nas buscas realizadas no acervo documental desta Corte foi localizado o Termo de Entrega expedido pela SPU/PE em 12/12/2003 (Anexo V - Item d), da documentação verificou-se o seguinte:

1. que a propriedade plena do imóvel se encontra consolidada em favor da União (Anexo VI – Item e);
2. ausência de registro de cadastro no sistema SPIUnet.

### **5.6. Prédio Ampliação do Edifício Sede (CEF)**

**Situação:** Parcialmente Regularizado.

De propriedade da União Federal, está registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital sob o nº 9.019, em nome da Caixa Econômica Federal.

Encontra-se em andamento nesta Corte o Processo Administrativo n.º 1565/2009, no qual se formalizou a Promessa de Compra e Venda do domínio útil do imóvel.

No momento, encontra-se elaborada a minuta do contrato de compra e venda para encaminhamento à SPU/PE para análise e aprovação, com a consequente confecção do Termo de Entrega a este Tribunal; inserção no cadastro do SPIUnet e registro no respectivo Cartório de Imóveis."

Ao final do relatório de diagnóstico, a comissão apresenta um rol de recomendações e diligências à Administração da Corte para fins de sanar as pendências ainda existentes relativas aos registros dos imóveis sob responsabilidade do TRF 5ª Região. Atualmente, a Administração do Tribunal procura atender e dar seguimento às providências e recomendações da referida comissão, sendo que as medidas mais relevantes encontram-se relatadas às fls. 258/259 do Relatório de Gestão 2014 (Item 7.2.4 - Análise Crítica dos Subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3). Verifica-se que uma das medidas tomadas, segundo a SIAP, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 02/2015-SAOPC/SCI, foi a instituição de equipe técnica de reavaliação periódica dos bens



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

imóveis do TRF 5ª Região, por meio do Ato nº 672/2013, de 27/12/2013, da Presidência da Corte, cujos membros foram indicados através da Portaria DG nº 051/2014, de 22/01/2014. No entanto, embora tenham sido solicitados cursos, os membros da equipe técnica ainda necessitam ser capacitados para poderem proceder à reavaliação dos imóveis sob responsabilidade da UJ, com a consequente atualização de seus dados no SPIUnet. Assim, verifica-se que os imóveis sob responsabilidade do TRF 5ª Região ainda não foram reavaliados.

A Subsecretaria de Controle Interno procedeu à análise dos dados referentes ao patrimônio imobiliário da UJ constantes no SIAFI, SPIUnet, assim como das documentações referentes aos correspondentes imóveis constantes nos autos do Processo Virtual nº 655/2012. Das análises da unidade de controle interno do TRF 5ª Região foram identificadas as seguintes ocorrências, abaixo transcritas:

**"1.** As Contas Patrimoniais do SIAFI 1.2.3.2.4.01.01 (EDIFICAÇÕES) e 1.2.3.2.4.01.02 (TERRENOS) não possuem saldos, muito embora o Tribunal Regional Federal da 5ª Região possua 06 (seis) imóveis sob sua responsabilidade de acordo com o Relatório de Gestão 2013 (fls. 185/186), situação que requer esclarecimentos;

**2.** Os dados referentes aos valores do imóveis registrados no SPIUnet não têm congruência com os valores correspondentes constante na conta de ativo do SIAFI 1.4.2.1.1.01.00 (EDIFÍCIOS), que ainda apresenta uma conta corrente não identificada ("999"), conforme demonstrado nos documentos em anexo;

**3.** Na Conta de Ativo do SIAFI 1.4.2.1.1.05.00 (IMÓVEIS A REGISTRAR), ver anexo, constam valores referentes a edifícios aparentemente de outras Seções Judiciárias, que não estão sob a responsabilidade do TRF 5ª Região (UG 090031);

**4.** Conforme demonstrado em anexo, os imóveis RIP nº 2419.00034.500-5 e 2497.00020.500-0, localizados nos municípios de Garanhuns e Ouricuri, respectivamente, ainda constam no sistema SPIUnet como vinculados à Unidade Gestora 090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

5. Os valores dos imóveis constantes tanto no SIAFI quanto no SPIUnet não foram ainda **5.** reavaliados, de modo que não refletem os atuais valores dos imóveis;

6. Os edifícios Anexo II, Anexo III e o edifício de expansão do edifício-sede ainda não constam registrados no sistema SPIUnet, embora estejam em uso pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

7. Dentre os dados no SPIUnet do imóvel de RIP n° 2531.00603500-3 (Estacionamento do TRF 5ª Região), consta como logradouro a avenida "Martin Luther King", quando o mais correto seria avenida "Cais do Apolo", de acordo com sistema de busca por Código de Endereçamento Postal (CEP) dos Correios na internet;

8. Os dados constantes do SPIUnet do imóveis RIP n° 2531.00657.500-8 (Edifício-sede); 2531.00603500-3 (Estacionamento do TRF 5ª Região) e 2531.00616.500-4 (Anexo I), às fls. 172/179 destes autos, referentes às dimensões de frente, lado direito, lado esquerdo e fundos desses imóveis, não são totalmente congruentes com as respectivas metragens dessas mesmas dimensões constantes dos respectivos "Termos de Entrega SPU" (fls. 180/186) e/ou "Certidões de Inteiro Teor" (fls. 189/191), situação que requer esclarecimento ou providências de saneamento."

Tais ocorrências foram elencadas na Solicitação de Auditoria n° 03/2014-SAOPC, enviada 27 de agosto de 2014 para a Administração da Corte, solicitando esclarecimentos, justificativas ou adoção de providências de regularização. Mesmo reiterada pela Solicitação de Auditoria n° 07/2015-SAOPC/SCI, de mesmo teor, não houve até a data de finalização do presente relatório qualquer manifestação da Administração do TRF 5ª Região.

De toda sorte, com base nas constatações acima transcritas, verifica-se que há deficiências nos registros contábeis dos imóveis no SIAFI e no SPIUnet. Além disso, ressalte-se que o TRF 5ª Região ainda não aplicou os dispositivos contidos nas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC T 16.9 e NBC T 16.10. Em relação a esses aspectos, os controles internos, consubstanciados sobretudo pela atuação das comissões e equipes técnicas instituídas pela Presidência da Corte se revelaram eficientes em detectar os problemas (controles detectivos), como no caso das atividades da Comissão de Análise e Levantamento das Condições de Regularização dos Bens Imóveis do TRF 5a Região, mas ainda não se mostraram eficazes em solucioná-los (controles corretivos), como é o caso da Equipe Técnica de Reavaliação Periódica de Bens Imóveis, que ainda necessita de treinamento e capacitação para atuar. No que tange às atividades da SIAP relacionadas à manutenção predial, não foram detectadas deficiências nos controles exercidos sobretudo pela utilização de sistemas eletrônico (OcoMon) de chamadas técnicas para reparos e consertos.

Em relação às Seções Judiciárias da 5a Região, pode-se dizer, em termos gerais, que os controles da gestão do patrimônio imobiliário encontram-se fragilizados em razão da carência de pessoal relativo às unidades que realizam essa gestão, da estrutura tecnológica insuficiente, assim como dos diversos entraves burocráticos na regularização dos imóveis, conforme informam os dados e análises críticas correspondentes ao Item 7.2.4 - "Análise Crítica dos Subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3" do Relatório de Gestão 2014. Passemos a relatar as informações específicas prestadas pelas unidades de controle interno de cada Seção Judiciária.

#### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária da Paraíba que, em termos gerais, os responsáveis pela gestão do patrimônio público tiveram, em 2014, desempenho satisfatório. Inobstante a carência de servidores e a ausência de sistema informatizado de material e patrimônio, verificou-se grande esforço para dirimir os riscos. Infelizmente, alguns fatores externos foram determinantes para prejudicar a excelência gerencial na busca dos melhores resultados, o que ensejou a presença de irregularidades pontuais.

Sobre o assunto, observa a unidade de controle interno da SJPB que, **quanto à correção dos registros contábeis**, a seção judiciária ainda não aplicou os dispositivos contidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC T



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

16.9 e NBC T 16.10, em seu sistema de controle patrimonial – SIMAP e nos seus registros contábeis – Sistema de Administração Financeira - SIAFI, que discriminam critérios e procedimentos estabelecidos quanto à depreciação, amortização, exaustão e mensuração de ativos e passivos pela Administração.

Para resolver essa situação foi instituído, através da Portaria nº 297/2014-TRF-5ª Região, grupo de trabalho para confecção de termo de referência para aquisição de um sistema informatizado de gestão do acervo permanente e de consumo, a ser utilizado pelo Tribunal e por suas Seções Judiciárias. No entanto, conforme informações prestadas pela Seção de Material e Patrimônio da SJPB<sup>10</sup> em 27.03.2015, a correspondente licitação ou outra providência ainda não foi realizada pelo TRF5. E isso contribuiu para que a conformidade contábil fosse efetuada/registrada com restrições. Assim, para a SCI/SJPB, a correção dos registros contábeis não atendeu satisfatoriamente (Escala de Likert: 2).

Ressalta a SCI/SJPB que essa procrastinação para a aquisição do respectivo sistema só agrava a administração das Seções de Material e Patrimônio de toda a 5ª Região, que ainda não cumpre os procedimentos exigidos pela legislação pertinente quanto à reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens pertencentes ao acervo patrimonial, ocasionando restrição contábil no Sistema de Administração Financeira – SIAFI.

Registraram-se, ainda, outras dificuldades oriundas da obsolescência do atual sistema de patrimônio – SIMAP, a saber: precária confiabilidade nos relatórios, já detectada em inventários anteriores, apresentando ausência de cadastro de alguns bens na rotina Movimento de Entrada; dentre outros problemas decorrentes destes, em especial, os advindos da confecção do inventário anual.

**Quanto à estrutura tecnológica**, segundo a SCI/SJPB, os sistemas disponíveis foram CADJUS, SPIUNET e SIAFI, que não são pertencentes à SJPB; isto é, inexistente sistema próprio da SJPB que cadastre, consolide e archive informações acerca de imóveis. Assim, para a SCI/SJPB, a estrutura tecnológica atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3).

---

<sup>10</sup> A Seção de Material e Patrimônio da SJPB, desde 2010, através dos memorandos nº 13/2010, 15/2011, 03/2012, 06/2013 e 03/2014, dentre outras informações via correio eletrônico, como também através da tentativa fracassada de implantação, em 2009, do SISPAT, programa criado pelo TRF-5ª Região, através da empresa contratada Politec, sinaliza formalmente a necessidade urgente de aquisição de um sistema informatizado de material e patrimônio, visando ao cumprimento da Macrofunção SIAFI 020330, de 19/07/2010, e alterações em 07/10/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**Quanto à estrutura de pessoal**, verificou aquela unidade de controle interno que a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Seção Judiciária da Paraíba foi compartilhada entre os supervisores da Seção de Material e Patrimônio, a Seção de Administração Predial e os supervisores de Apoio Administrativo das Subseções de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, em virtude da quantidade limitada de servidores na área administrativa da SJPB. Assim, para a SCI/SJPB, a estrutura de pessoal atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3).

**Quanto à qualidade dos controles instituídos pela UJ para administração do patrimônio imobiliário**, informa a SCI/SJPB que, em virtude da reduzida quantidade de imóveis vinculados à SJPB, os sistemas disponibilizados pela União Federal atendem as necessidades de gerenciamento dos imóveis. Todavia, as dificuldades quanto à limitação de servidores e relacionadas à burocracia de órgãos (a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Corpo de Bombeiros, Prefeituras e Estado) causam retardamento na regularização dos imóveis. Assim, para a SCI/SJPB, a qualidade dos controles internos foi eficaz, porém aprimorável (Escala de Likert: 3).

A seguir, a SCI/SJPB informa o panorama geral da situação do patrimônio imobiliário da SJPB em 2014:

1. **"João Pessoa;**

**Edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba** – imóvel irregular vinculado à Gerência Executiva do INSS. Em 29.09.1991, o INSS emitiu um Contrato de Cessão de Uso visando à cessão do imóvel ao TRF5 por um período de 02 (dois) anos, para construção da sede da Seção Judiciária da Paraíba. Posteriormente, este termo foi aditivado pelo período de 01 (um) ano, prevendo a restituição do imóvel caso a doação não se consumasse, conforme cláusula segunda do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso, protocolado no TRF5 em 23.12.1993. Desde então, foram feitas inúmeras tentativas deste órgão junto ao INSS, assim como junto



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ao TRF5 e à Superintendência do Patrimônio da União para regularizar o imóvel sem sucesso;

**Terreno anexo ao Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa** - Registro Imobiliário Patrimonial: 2051.00208.500-9, imóvel regularizado conforme processos nº 04931.000669/2010-21 e 04931.000669/20-21 (entrega), da Gerência Regional do Patrimônio da União na Paraíba. A reavaliação foi solicitada à Prefeitura Municipal de João Pessoa, porém não foi realizada;

2. **Campina Grande;**

**Edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande** – esta Subseção é composta por 03 (três) terrenos, contudo, apenas um terreno possui Registro Imobiliário Patrimonial: 1981.000061.500-4 no SPIUNET. As regularizações para remembramento ou reagrupamento dos terrenos que compõem a SSJ/CG, bem como o acréscimo das benfeitorias constantes nos mesmos ainda estão sendo providenciadas, conforme Processo nº 04931.002154/2006-80, da Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba. O imóvel registrado no SPIUNET, RIP 1981.00061.500-4 não se encontra com a reavaliação atualizada, não obstante tenha sido solicitada a reavaliação à Prefeitura Municipal de Campina Grande;

3. **Sousa;**

**Subseção Judiciária de Sousa** – Imóvel-sede da Subseção Judiciária de Sousa – os terrenos que compõem a SSJ/SS foram entregues à Seção Judiciária da Paraíba em 12/11/2012 e registrados no SPIUNET através dos RIP's 2225.00744.500-7 e 2225.00746.500. O remembramento dos terrenos que compõem a





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

SSJ/SS já foi providenciado. As benfeitorias encontram-se em fase de regularização. Já foi enviada à Superintendência do Patrimônio da União a solicitação para remembramento dos terrenos no SPIUNET;

4. **Monteiro;**

**Imóvel-sede da Subseção Judiciária de Monteiro** – O imóvel onde se encontra instalada a sede da Subseção Judiciária de Monteiro, conforme PA nº 2010.0000.6388, foi cedido pelo Estado da Paraíba por um período de 30 (trinta) anos, de acordo com Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, celebrado entre o Estado da Paraíba através da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR e a União Federal através do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 21 de dezembro de 2010;

5. **Guarabira;**

**Imóvel-sede da Subseção Judiciária de Guarabira** – o imóvel foi adquirido à Gerência Executiva do INSS, conforme PA nº 394/2011, cujo pagamento foi efetuado através das notas de empenho nºs 2011NE1036, no valor de R\$ 551.000,00 e 2013NE411, no valor de R\$ 186.678,00, perfazendo um valor total de R\$ 737.678,00. Aguarda-se que a Superintendência do Patrimônio da União/PB proceda à emissão do Termo de Entrega, segundo o processo nº 04931000353-201200, para formalização da propriedade definitiva do imóvel;

6. **Patos;**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Imóvel-sede da Subseção Judiciária de Patos** – imóvel locado pela Seção Judiciária da Paraíba, conf. PA nº 76A/2012, contrato nº 06/2012, com área total de 550,80m<sup>2</sup>, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R\$ 4.008,47 (quatro mil oito reais e quarenta e sete centavos), a partir de 04/abril/2014 (Segunda Apostila), sob o RIP: 2117.00052.500-8."

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco que os registros contábeis referentes ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ não estão corretos.

Para a SCI/SJPE, são diversos os motivos que levam às incorreções dos registros contábeis do patrimônio imobiliário desta UJ e que dependem de ações da Secretária do Patrimônio da União em PE, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, desta Justiça Federal de Pernambuco, dos Cartórios e Prefeituras das cidades onde os imóveis estão localizados. Segundo a referida unidade de controle interno, a situação atual é a seguinte:

"Imóvel RIP 2531.00502.500-4 pertence à antiga sede desta Justiça Federal, mas não é mais utilizado com a finalidade dos trabalhos deste órgão; Imóvel sede atual da Justiça Federal localizado na Av. Recife adquirido da FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ainda não teve regularizado o seu pagamento pela União;

Imóvel da Subseção de Petrolina, o processo de regularização encontra-se em tramitação na Secretaria do Patrimônio da União em Pernambuco, nº 10480.010460/94-61, no sentido da regularização em nome da UG 090031 (UG TRF 5ª Região), quando deveria ser na UG 090009, pertencente a esta Justiça Federal de Primeiro Grau em PE;

Imóvel localizado na cidade de Salgueiro, tramitando os processos de números 05014.0075/2003-14 e 05014.00076/2003-51 na



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Secretaria do Patrimônio da União, no sentido de regularização; Imóvel sede da 23ª. Vara Federal, localizado na cidade de Garanhuns, com RIP de utilização número 2419.00035.500-0 em nome da UG 090031(UG do TRF 5ª Região), quando deveria ser em nome da UG 090009, desta Justiça Federal de Pernambuco;

Prédio sede da Subseção Judiciária de Goiana cedido pela Prefeitura Municipal de Goiana, através de lei Municipal, ainda não incluso no SPIUnet devido à falta de orientação da Secretaria do Patrimônio da União sobre a documentação necessária para sua regularização;

Imóvel sede da 26ª Vara Federal localizada no município de Palmares, cedido pelo INSS, ainda não cadastrado no SPIUnet devido à falta de orientação da Secretaria do Patrimônio da União sobre qual documentação é necessária para regularização; imóvel localizado no município de Arcoverde, sede da 28ª Vara Federal é um imóvel do extinto DNER, tramitando para regularização na Secretaria do Patrimônio da União, com registro número 04962.116.388/2010-22;

Imóvel sede da 29ª e 30ª Varas Federais, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, locado de terceiros e ainda não cadastrado no SPIUnet devido à falta de orientação da Secretaria do Patrimônio da União sobre a documentação necessária para regularização;

Imóvel sede da Subseção Judiciária de Caruaru, tramitando processo de número 04962.001393/2004-93 para regularização em nome da UG 090031(UG do TRF 5ª Região), quando deveria ser em nome da UG 090009 desta Justiça Federal de Pernambuco;

Imóvel localizado em Ouricuri, com RIP de utilização número 2497.00026.500-3, em nome da UG 090031(UG do TRF 5ª Região), quando deveria ser em nome da UG 090009 desta Justiça Federal de Pernambuco;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Imóvel sede da Seção Judiciária de Serra Talhada, doado pelo Estado de Pernambuco, ainda não cadastrado no SPIUnet devido à falta de orientação da Secretaria do Patrimônio da União sobre qual documentação é necessária para sua regularização; Imóvel sede dos Juizados especiais, localizado na AV. Dantas Barreto, único imóvel com situação regular no que diz respeito. ao cadastro no SPIUnet;

Imóvel sede da 34ª E 35ª Varas Federais, localizado no município do Cabo de Santo Agostinho, imóvel locado de terceiros, ainda não cadastrado no SPIUnet devido à falta de orientação da Secretaria do Patrimônio da União sobre qual documentação é necessária para sua regularização."

Para a SCI/SJPE, a estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ é inadequada. A estrutura tecnológica e de recursos humanos destinada à administração do patrimônio desta UJ é precária, não possibilitando a atualização dos registros das variações ocorridas neste acervo.

Quanto aos controles internos administrativos instituídos pela SJPE para a gestão do seu patrimônio imobiliário de responsabilidade, informa a SCI/SJPE que a Seção de Patrimônio daquela seccional tem como uma das suas funções manter registrado em banco de dados todas as informações relativas ao acervo imobiliário pertencente ou em poder desta Seção Judiciária de Pernambuco. Há registro também na Seção de Administração Predial, no que tange à manutenção e conservação destes bens. O sistema SPIUnet, o sistema SIAFI e a Secretaria do Patrimônio da União em PE são outros mecanismos de controle.

Quanto à suficiência e adequação dos controles internos administrativos instituídos pela SJPE para a gestão do patrimônio imobiliário de sua responsabilidade, segundo a SCI/SJPE estes não são nem adequados nem suficientes, pois vários são os gargalos existentes, tais como: insuficiente de recursos humanos neste setor; O sistema de registros imobiliários desta Seção Judiciária de PE precário, não permitindo o registro das depreciações e/ou valorizações destes bens no SIAFI, comprometendo sensivelmente os registros no SPIUnet.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:**

Informa a respectiva Seção de Controle Interno que a Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, composta atualmente por 14 Varas e 1 Turma Recursal com 3 Relatorias, tem sobre sua responsabilidade os seguintes imóveis:

1	Maceió - Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria – Maceió-AL, CEP 57046-000.	2785 00412.500-7	07/04/2015 07/04/2017
2	Arapiraca – Rua José Jailson Nunes, s/n, lotes B e C, Bairro Rosa Cruz, CEP 57310-340.	2705 00024.500-0	14/04/2015 14/04/2017
3	União dos Palmares – as margens da BR 104	Em processo de regularização pela SPU	
<b>De terceiro</b>			
4	Arapiraca – Av. Deputada Ceci Cunha, 1640, bairro Itapuã,	2705 00044.500-9	07/04/2015 07/04/2017
5	Santana do Ipanema – Rua Sebastião Pereira Bastos, 508, Bairro Monumento, CEP 57500-000.	2859 00021.500-9	14/04/2015 14/04/2017

Segundo a SCI/SJAL, os imóveis acima relacionados estão regularmente registrado no SPIUNET, com exceção do imóvel situado no município de União dos Palmares-AL por se encontrar em procedimento de regularização junto a Secretaria de Patrimônio da União - SPU.

Devido ao auto gerenciamento das contas de gestão de imóveis do SIAFI pelo SPIUNET, a SJAL se limita a manter os registros do SPIUNET atualizados.

A unidade de controle interno da SJAL registra aqui que a seccional não possui contador dependendo, portanto, do TRF5 para o acompanhamento e regularização contábil dos bens imóveis, assim como não possui sistema de registro



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

patrimonial de bens móveis e imóveis que atenda as novas exigências da Contabilidade Pública – NBCT.

Ademais, embora a SCI/SJAL tenha feito reiterados pedidos de providências junto a Administração da SJAL e o TRF5, a Seção de Material e Patrimônio da seccional continua em seu quadro com dois servidores (1 supervisor e 1 supervisor assistente), o mesmo quadro de 20 anos atrás quando existiam somente 4 varas e um único prédio.

Portanto, para a SCI/SJAL, a situação de gestão dos bens móveis e imóveis da Seção Judiciária de Alagoas é crítica, carecendo urgentemente de pessoal, de treinamento no novo SIAFI e sistema para atender a demanda institucional de bens e de atendimento a legislação.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:**

As análises efetuadas permitiram à Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Sergipe verificar que todos os imóveis de uso especial da seccional foram registrados no SPIUnet, bem como, os respectivos registros contábeis referentes ao patrimônio imobiliário da JFSE. A SCI/SJSE identificou a prática de reavalições a cada dois anos com atualização dos lançamentos junto aos sistemas no SPIUnet e SIAFI.

Informa a SCI/SJSE que a Seção de Material e Patrimônio relatou a inexistência de estrutura tecnológica para gerir os imóveis da Seção Judiciária de Sergipe, bem como deficiência na estrutura de pessoal, uma vez que a SMP, unidade responsável pela gestão do patrimônio, conta com apenas um servidor para atender as mais diversas demandas na sua área específica de atuação, além suprir as muitas urgências relacionadas aos setores de almoxarifado e de compras - vinculados à SMP -, nas ausências dos titulares.

Com base nos dados levantados durante os trabalhos, a SCI/SJSE percebeu que à JFSE poderá definir procedimentos para gestão de patrimônio imobiliário e articular-se com o TRF5 para analisar a necessidade de adoção de sistema de tecnologia de informação para gestão e controle do patrimônio imobiliário. É também possível promover estudo para se definir as atribuições da Seção de Administração Predial e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Engenharia e também da Seção de Material e Patrimônio no tocante à gestão de patrimônio imobiliário do órgão.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:**

A Justiça Federal no Ceará, de acordo com o informado pela respectiva unidade de controle interno, possui sua sede localizada em Fortaleza e 09 Subseções localizadas nos seguintes municípios do Estado do Ceará: Sobral, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Itapipoca, Quixadá, Iguatu, Tauá, Crateús e Maracanaú.

Segundo a SCI/SJCE, em Fortaleza localizam-se os seguintes imóveis:

IMÓVEL 1- Edifício situado à Rua João Carvalho, nº 485 - Aldeota.  
RIP: 1389.00001.500-4

IMÓVEL 2- Imóvel.situado à Rua Dr. José Lourenço, 1620- Aldeota, desapropriado através do Decreto Presidencial nº 98.649, de 20 de dezembro de 1989. DOU 21.12.1989.  
Quanto à regularização: em processo de regularização junto à SPU.  
Número do Processo de regularização: 04988.000249/2005-22

IMÓVEL 3- Edifício Raul Barbosa, situado à Rua Floriano Peixoto, 941 – Centro.  
Quanto à regularização: parcialmente regularizado junto à SPU."

A Justiça Federal no Ceará adquiriu, num primeiro momento, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, 12 pavimentos, que possuem os seguintes RIPs:1.389.00594.500-0, 1.389.00596.500-0, 1.389.00598.500-1, 1.389.00600.500-0, 1.389.00602.500-1, 1.389.00604.500-2, 1.389.00606.500-3, 1.389.00608.500-4, 1.389.00610.500-5, 1.389.00612.500-6, 1.389.00614.500-7, 1.389.00616.500-8.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

No dia 28/10/2011, adquiriu o restante do edifício (subsolo, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, cobertura e heliponto), matriculado sob o número 25.849, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza, através de contrato de aquisição por compra e venda, celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil e a União, representada neste ato pela Secretaria de Patrimônio da União.  
Número do Processo de regularização: 04988.004816/2011-68

IMÓVEL 4- Estacionamento situado à Rua Pedro I, nº 279 - Centro, através de Ação de Desapropriação promovida pela União Federal. Processo: 2001.25827-1.

Matrículas dos imóveis desapropriados: 12.427, 42.010, 45.485, 32.212 e 2.883. Todos os imóveis registrados no Cartório de Imóveis da 2ª Zona, da Comarca de Fortaleza.

Quanto à regularização: em processo de regularização junto à SPU.  
Número do Processo de regularização: 04988.005595/2006-88."

Em Sobral, localiza-se o seguinte imóvel:

"IMÓVEL - terreno com benfeitorias, situado à Avenida Dr. Guarani, nº 608, Centro. RIP: 1559.00396.500-4"

Em Juazeiro do Norte, localizam-se os seguintes imóveis:

"IMÓVEL 1- Terreno doado à União Federal pela Prefeitura de Juazeiro do Norte para a instalação da Subseção da Justiça Federal, situado à Avenida Presidente Médici, s/n - Lagoa Seca.

Quanto à regularização: em processo de regularização junto à SPU.  
Número do Processo de regularização: 04988.002082/2013-44  
Fase atual: aguardando que a SPU registre o imóvel no SPIUNET e, posteriormente, realize sua entrega à Justiça Federal no Ceará.

IMÓVEL 2- Imóvel (casa com terreno) adquirido por compra e venda, situado à Rua Jonas de Souza Silva, s/n - Lagoa Seca, através de Escritura Pública de Venda e Compra.  
Área Total: 3.564 m².





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Matrícula: 27.910.

Quanto à regularização: em processo de regularização junto à SPU.

Número do Processo de regularização: 04988.005505/2005-78"

Em Limoeiro do Norte, localiza-se os seguinte imóvel:

"IMÓVEL 1- Terreno doado à União Federal pela Prefeitura de Limoeiro do Norte para a instalação da Subseção da Justiça Federal naquela cidade, situado à Rua Cândido José de Sousa, 541, no Bairro Socorro.

Lei: 1.657, de 09 de novembro de 2012.

Decreto: Nº 574, de 09 de novembro de 2012.

Área do Terreno: 6.401,44 m².

Matrícula: 3.484 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte.

Quanto à regularização: em processo de regularização junto à SPU.

Número do Processo de regularização: 04988.002680/2004-22."

Em Itapipoca, localiza-se o seguinte imóvel:

"IMÓVEL - Terreno doado pela Prefeitura de Itapipoca para a instalação da Subseção da Justiça Federal, situado à Rua Tenente José Vicente, s/n - Boa Vista.

Lei: nº 009/2011, de 09 de junho de 2011.

Área do Terreno: 2.000 m².

Fase atual: Será feita solicitação à Prefeitura Municipal de Itapipoca para que encaminhe um novo projeto de lei doando o referido terreno, uma vez que a doação pela Lei nº 009/2011 foi feita à Justiça Federal no Ceará, quando deveria ter sido feita à União Federal com a finalidade de que fosse construída, naquele município, a sede da Justiça Federal no Ceará. Posteriormente será solicitada a regularização do imóvel construído junto a SPU."

Ainda segundo a SCI/SJCE, o imóvel onde funciona a Subseção de Crateús pertence ao Exército (União). Os imóveis onde funcionam as Subseções de Quixadá e Tauá pertencem ao Estado do Ceará e foram cedidos à Justiça Federal no Ceará. Os



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

imóveis onde funcionam as Subseções de Limoeiro do Norte e de Iguatu foram cedidos à Justiça Federal no Ceará pelas respectivas Prefeituras onde têm suas sedes.

A partir de março/2012, a Seção Judiciária do Ceará, conforme informado por sua unidade de controle interno, fez um contrato de locação de imóvel urbano situado na rua Quintino Cunha, 731, bairro Jardim América, Fortaleza-CE. A locação do referido imóvel tem a finalidade de armazenamento de processos e demais materiais, Contrato 26/2012 PA 829/2012. Também foi locado o espaço onde funciona a Subseção de Maracanaú, Região Metropolitana de Fortaleza, no Feiracenter Shopping de Maracanaú através dos Contratos 24 e 25/2014, contratado SIL - Investimentos Imobiliários LTDA.

Para a SCI/SJCE, a seccional não possui sistema de controle próprio de gestão do patrimônio immobilizado, utilizando, assim, o sistema Spiunet, pertencente à União.

De acordo com a SCI/SJCE, a estrutura de controle e de gestão do patrimônio imobiliário na Seção Judiciária do Ceará é limitada, uma vez que não dispõe a referida seção judiciária de um programa informatizado que concentre e disponibilize, para consulta, informações sobre as diversas intervenções realizadas nos imóveis, seja quanto a redefinições do espaço físico, seja quanto a valores gastos em cada imóvel, unidade, andar etc. Para a SCI da seccional, a SJCE também não dispõe de profissionais, no quadro, que possam realizar as avaliações e reavaliações de imóveis, tendo que contratá-los sempre que necessário. Informa a SCI/SJCE ainda que a Seção de Patrimônio da JFCE dispõe de apenas 2 (dois) servidores para o cumprimento de todas as atividades inerentes à Seção, aí incluída a Gestão do Patrimônio Imobiliário e de Bens Móveis.

Por fim, informa a SCI/SJCE que as informações atualmente disponíveis no SPIUnet e no SIAFI estão desatualizadas, uma vez que datam da regularização de cada imóvel, não tendo havido qualquer reavaliação posterior. A Seção Judiciária do Ceará aguarda a resolução de pendências, acima citadas, que ainda impedem a regularização de diversos imóveis junto à SPU para contratar a avaliação e reavaliação de todos os imóveis, de modo a que sejam feitas sempre no mesmo período, simplificando o processo de contratação de profissionais.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, conforme informado pela sua Seção de Controle Interno, possui 03 (três) imóveis próprios sobre sua responsabilidade, quais sejam: o imóvel da sede da UJ em Natal/RN e os imóveis das Subseções de Mossoró/RN e Caicó/RN.

Segundo a SCI/SJRN, o prédio da JFRN em Natal possui registro no SIAFI na conta 1.2.3.2.1.01.02 – EDIFÍCIOS - e atende aos critérios de reconhecimento de um ativo imobilizado, nos termos das normas contábeis, assim é elemento patrimonial gerador de benefícios econômicos futuros e seu custo pode ser mensurado com segurança. Embora esteja em condições de se sofrer depreciação, o referido bem não é depreciado porque não há sistema implantado no TRF5 a fim de fornecer os dados necessários para embasar os registros contábeis.

Continua a SCI/SJRN informando que os outros dois imóveis (Caicó - RN e Mossoró-RN) não estão ativados na conta 1.2.3.2.1.01.02 – EDIFÍCIOS - do Balanço Patrimonial da União. Esses estão em uma conta transitória, conta 1.2.3.2.1.99.05 – BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR – aguardando procedimentos formais a serem adotados pelos setores competentes. Acrescenta a referida unidade de controle interno que, contabilmente, conquanto os referidos imóveis já atendam aos critérios de reconhecimento do ativo, também não estão sofrendo depreciação.

Além disso, a SJRN dispõe de 02 (dois) imóveis locados, com preço de mercado, nas Subseções de Assu/RN e Pau dos Ferros/RN, e 01 (um) imóvel cedido pelo Governo do Estado do RN utilizado pela Subseção de Ceará - Mirim/RN, sendo que este último foi inaugurado no mês de dezembro/2014.

Ainda segundo a SCI/SJRN, a UJ não possui sistema de controle próprio de gestão do patrimônio imobilizado, utilizando, assim, o sistema Spiunet, pertencente à União.

Para a referida unidade de controle interno, dos 03 (três) imóveis próprios, somente o imóvel situado no município de Natal/RN possui registro no Spiunet. Os demais carecem de regularização documental e de registros no sistema, o que deverá ocorrer durante o exercício 2015. Ainda assim, os valores registrados são baseados em custos históricos, estando carentes de reavaliação.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Segundo a SCI/SJRN, a Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do RN é composta por 03 servidores (o Supervisor da Seção e 02 auxiliares) para operar os controles internos de bens móveis e imóveis da UJ.

Quanto à depreciação dos bens, informa a SCI/SJRN que o TRF5 instituiu grupo de trabalho composto de servidores daquela Corte e das Seções Judiciárias vinculadas, mediante a Portaria n. 297/2014-TRF5, com a finalidade de elaborar Termo de Referência destinado à aquisição de sistema de patrimônio, o qual deverá contemplar as funcionalidades que permitirão o registro dos procedimentos de reavaliação, redução, depreciação e amortização de acordo com os critérios estabelecidos na NBCT.

Portanto, no entendimento da SCI/SJRN, os controles administrativos são revisados e atualizados continuamente com objetivos de fortalecer o ambiente de controle da gestão patrimonial.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**7. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da UJ: a) Ambiente de Controle; b) Avaliação de Risco; c) Atividades de Controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.**

***Metodologia:*** Análise do item específico à estrutura de controle interno relatada no Relatório de Gestão pelas unidades de controle interno da UJ Consolidadora e UJ's Consolidadas . Análise das conclusões tiradas das últimas auditorias e ações coordenadas com avaliação de controle interno realizadas pela Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região. Aplicação de quadro específico com roteiro de verificação de avaliação de controles internos a nível de entidade constante do Programa de Auditoria elaborado pela SCI/TRF5.

**TRF 5ª REGIÃO:**

No Relatório de Gestão, no item específico (pág. – Quadro 5 - A.2.4), os gestores preencheram o questionário sobre a estrutura de controles internos da UJ. No que tange à situação do TRF 5ª Região, de maneira geral, confirmamos o posicionamento assumido pela unidade jurisdicionada no Relatório de Gestão, quando do atendimento do item 2.4, da Parte A, do Anexo II da DN TCU nº 134/2013, detalhado no item 2.4 da Portaria TCU nº 90/2014, considerando as afirmativas que compõem o Quadro A.2.4, desse item, com as ressalvas que apontamos nos comentários que se seguem. Avaliações complementares sobre os aspectos dos controles internos do TRF 5ª foram realizadas com utilização de roteiro de verificação específico e pelos resultados da Ação Coordenada entre TRF5 e CJF sobre controles internos realizada em 2014.

**a) Ambiente de Controle**

A partir das informações prestadas, pode-se aferir que no ambiente de controle da UJ, considerando que há um código de ética e conduta interno formalizado, há cultura/consciência de controle enraizada em parte dos servidores e unidades da UJ, ainda que nem sempre se mostre de modo explícito em normativos e manuais internos do Tribunal. No entanto, quanto ao item 2 do Quadro 5 (A.2.4) do Relatório de Gestão, a Subsecretaria de Controle Interno considera que os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por parte dos servidores e funcionários nos diversos



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

níveis da estrutura da unidade, de modo que a resposta deveria ter sido parcialmente válida para esse item, ao invés de neutra, como foi respondido pela Administração do TRF 5ª Região.

Pelas análises complementares da Subsecretaria de Controle Interno, verificou-se que o Núcleo Estratégico da UJ zela e respalda as competências e atribuições das unidades organizacionais em todos os níveis, sendo que a organização atribui adequadamente autoridade e delega responsabilidades apropriadamente, havendo padrões para medir o seu desempenho em relação a todos os seus objetivos e metas. Ademais, o TRF 5ª Região atende parcialmente aos seguintes quesitos relacionados com o Ambiente de Controle:

a1) O Núcleo Estratégico contrata e mantém pessoas competentes (comissionados, terceirizados, estagiários), exigindo o mesmo dos demais;

a2) A estrutura organizacional está formalmente estabelecida em organograma complementado por um manual da organização;

a3) A concepção da estrutura organizacional favorece o cumprimento dos objetivos e metas organizacionais;

a4) A direção avalia periodicamente a estrutura organizacional e faz as mudanças necessárias para atender a novas condições;

a5) Existem mecanismos ou instrumentos formais de acompanhamento de projetos e de gestão e melhoria de processos organizacionais;

a6) Existem mecanismos ou instrumentos formais de acompanhamento de projetos e de gestão e melhoria de processos organizacionais;

Por outro lado, a SCI verificou que apenas em poucos casos na organização a forma como as atividades devem ser realizadas está detalhada em manuais e procedimentos.

Ressalte-se que a Justiça Federal possui Código de Conduta formalizado e que o TRF 5ª Região já conta com uma Comissão de Ética (Ato nº 347/2013, da Presidência do TRF 5).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Dessa forma, fazendo uso da escala de Likert, quanto ao elemento "ambiente de controle", entende a Subsecretaria de Controle Interno que os controles internos do TRF 5ª região nesse aspecto atendem parcialmente.

**b) Avaliação de Riscos**

No que tange a avaliação de riscos, a UJ ainda não detém de maneira generalizada o hábito de identificar eventos de riscos e avaliá-los sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. Apenas no âmbito da área de Tecnologia da Informação é que se faz algum tipo de avaliação de riscos. No entanto, uma política de avaliação de risco começa a desenhar-se no TRF 5ª Região. Em cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, constante do subitem 1.8.1. do Acórdão nº 7126/2013-TCU-2ª Câmara (Julgamento das Contas de 2011 do TRF5), foi instituído Grupo de Estudos para implantação de gestão de risco institucional no âmbito do TRF 5ª Região (Portaria nº 88/2014 da Presidência deste Tribunal). O relatório apresentado pelo mencionado grupo concluiu:

“...que o gerenciamento de risco é um processo necessário, lógico e sistemático para este Tribunal identificar e avaliar riscos e oportunidades, visando melhorar a tomada de decisões e a avaliação de desempenhos. Tem uma visão para o futuro, isto é, não apenas evita ou minimiza perdas, mas lida positivamente com oportunidades. Constitui, portanto, uma poderosa ferramenta para os gestores deste TRF 5ª Região.”

Entendeu, ainda, o Grupo de Estudos, ser “recomendável que este Tribunal implemente uma estrutura organizacional cuja finalidade é integrar o processo para gerenciar risco institucional”. Por fim, apresentou uma proposta de normativo visando à criação de estrutura de gerenciamento do risco institucional neste Tribunal, tendo como finalidade estabelecer as políticas de gestão de risco institucional. Verifica-se, portanto, que o TRF 5ª Região caminha na direção de uma gestão de riscos na instituição, embora ainda não tenha sido implantada no exercício de 2014.

As atividades de avaliação de riscos ainda não se dão de maneira formal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Por essa razão, no entendimento da



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Subsecretaria de Controle Interno, foi correta a avaliação dos gestores como "parcialmente inválido" dos itens 12 (diagnóstico dos riscos), 14 (avaliação de riscos contínua) e 15 (riscos mensurados e classificados) do Quadro 5 (A.2.4) do Relatório de Gestão, assim como o foi para todos os itens relacionados ao elemento "Avaliação de Riscos" do referido quadro do Relatório de Gestão.

Ainda quanto ao elemento "Avaliação de Riscos", no roteiro de verificação utilizado pela Subsecretaria de Controle Interno, apenas o subelemento "Fixação de Objetivos" "atende parcialmente" na avaliação dos controles internos, uma vez que existe um planejamento estratégico na Justiça Federal. Por outro lado, os subelementos "Identificação de Riscos", "Análise de Riscos" e "Resposta a Riscos" apenas "não atendem satisfatoriamente" os níveis desejados de controles internos, uma vez que apenas setorialmente, sobretudo na Subsecretaria de Tecnologia da Informação, há algum tipo dessas atividades sendo realizadas. Dessa forma, em termos gerais, fazendo uso da escala de Likert quanto ao elemento "avaliação de riscos", entende a Subsecretaria de Controle Interno que os controles internos do TRF 5ª região nesse aspecto não atendem satisfatoriamente.

### **c) Procedimentos de Controle**

Os procedimentos de controle não se encontram bem definidos e formalizados, e são poucas as unidades que compõem a UJ que possuem fluxogramas elaborados ou têm manuais de rotinas e procedimentos. no Relatório de Gestão 2014, os dois primeiros dos quatro quesitos que integram o aspecto procedimentos de controle tiveram como resposta o termo "parcialmente inválido", enquanto apenas os dois restantes tiveram como resposta "neutra", de modo a se verificar que, embora haja normativos de caráter geral para alguns processos de gestão, não há uma política unificada a respeito das definições e aprimoramentos dos procedimentos de controle, sendo hoje de responsabilidade de cada setor do TRF defini-la para as suas rotinas de trabalho. Não existem no TRF 5ª Região estudos sobre os custos apropriados ao nível de benefícios das atividades de controle do Tribunal, assim como não há estudos para verificar se as atividades de controle adotadas são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle. Isso se deve em grande parte à ausência de uma política de gestão de riscos na instituição. Entretanto, pontualmente o TRF 5ª região vem definindo procedimentos de controle específicos por meio de notas





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

técnicas e outros instrumentos congêneres, inclusive com participação da Subsecretaria de Controle Interno.

Na avaliação complementar da SCI/TRF5, os seguintes quesitos, a que damos ênfase, tiveram avaliação pela escala de Likert de não atendem satisfatoriamente:

c1) A gestão identifica a necessidade de atividades/procedimentos de controle a partir dos objetivos e dos respectivos riscos mapeados;

c2) Há políticas, procedimentos técnicas e mecanismos apropriados e formalizados para abordar os riscos e orientar sua aplicação;

c3) Os ativos, recursos e registros vulneráveis são protegidos e salvaguardados por acesso restrito e controles físicos;

c4) Tarefas com maior probabilidade de serem atingidas por irregularidades tem assegurado o rodízio de responsabilidades;

c5) Toda as atividades contam com métodos de medição que permitem a preparação de indicadores para supervisão e avaliação;

Dessa forma, fazendo uso da escala de Likert quanto ao elemento "procedimentos de controle", entende a Subsecretaria de Controle Interno que os controles internos do TRF 5ª região nesse aspecto não atendem satisfatoriamente.

**d) Informação e Comunicação**

Quanto ao aspecto de informação e comunicação, percebe-se que a UJ é servida de trato satisfatório das informações para as tomadas de decisão, tanto sob o aspecto da qualidade como da tempestividade e da precisão. De maneira geral, as informações relevantes, sejam internas ou externas, são coletadas, identificadas, armazenadas e comunicadas por todos os níveis hierárquicos da UJ de forma adequada a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades.

Na avaliação complementar da SCI/TRF5, os seguintes quesitos, a que damos ênfase, tiveram avaliação pela escala de Likert de atendem parcialmente:



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

d1) Todos na organização recebem mensagens claras quanto ao seu papel e ao modo como suas atividades influenciam os objetivos;

d2) Informações relevantes são identificadas, coletadas e comunicadas a tempo de permitir que pessoas cumpram suas responsabilidades;

d3) Canais alternativos de comunicação existem para transmitir informação delicada (atos ilegais, incorretos ou comunicação de riscos);

d4) A administração assegura que existam meios adequados de se comunicar e de obter informações em todos níveis e sentidos;

Ressalte-se, contudo, que não há um plano bem definido de comunicação entre os níveis hierárquicos bem como com outras partes interessadas, sendo o único quesito na avaliação de elemento do COSO que não atende satisfatoriamente.

Dessa forma, fazendo uso da escala de Likert quanto ao elemento "Informações e Comunicações", entende a Subsecretaria de Controle Interno que os controles internos do TRF 5ª Região nesse aspecto atendem parcialmente.

#### **e) Monitoramento**

Por fim, quanto às ações de monitoramento empreendidas pela instituição, evidencia-se uma carência de políticas explícitas de monitoramento com o objetivo de avaliar a qualidade da gestão de risco e dos controles internos ao longo do tempo para se buscar assegurar que estes funcionem como o previsto, ou seja, modificados apropriadamente, de acordo com as mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos. De qualquer forma, em nível de entidade, a Subsecretaria de Controle Interno vem desempenhando nos últimos anos um papel maior no monitoramento dos controles internos dos demais setores do Tribunal através de atividades de avaliação de controles internos, que ocorrem em sede de auditorias operacionais.

Por essa razão, no entendimento da Subsecretaria de Controle Interno, foi correta a avaliação dos gestores como "parcialmente inválido" dos três itens desse elemento do COSO, 28 (monitoramento constante), 29 ( resultados de avaliações de controle interno) e 30 (contribuição do sistema de controle interno) do Quadro 5 (A.2.4)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

do Relatório de Gestão

Na avaliação complementar da SCI/TRF5, os seguintes quesitos, a que damos ênfase, tiveram avaliação pela escala de Likert de não atendem satisfatoriamente:

e1) A estratégia de monitoramento inclui a identificação de operações críticas e de sistemas de apoio que precisam de revisão periódica;

e2) Dados gravados em sistemas são periodicamente conciliados e comparados com ativos físicos e discrepâncias são examinadas;

e3) Indicadores operacionais são adotados em todas as áreas, processos e metas relevantes e são monitorados pela gerência e alta direção;

e4) Deficiências identificadas nas avaliações independentes são resolvidas imediatamente.

Dessa forma, fazendo uso da escala de Likert quanto ao elemento "monitoramento", entende a Subsecretaria de Controle Interno que os controles internos do TRF 5ª região nesse aspecto não atendem satisfatoriamente.

**f) Avaliação Geral dos Controles Internos**

Pelo exposto, constata-se que em nível geral, considerando todos os aspectos do COSO explanados acima em seus diversos quesitos de avaliação, os controles internos em nível de entidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região atendem parcialmente<sup>11</sup> em sua avaliação, o que corresponde dizer que são eficazes, porém aprimoráveis.

No que tange às avaliações do funcionamento dos controles internos das Seções Judiciárias que compõem a Justiça Federal da 5ª Região, passamos a demonstrar os comentários elaborados pelas unidades de controle interno correspondentes.

---

<sup>11</sup> Ressalte-se que os subitens do roteiro de verificação que tiveram avaliação de "atende parcialmente" e "atende completamente" estavam, em termos gerais, em número maior do que os que tiveram avaliação "não atende satisfatoriamente" e "não atende absolutamente".



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:**

Salienta a unidade de controle interno da Seção Judiciária da Paraíba que a qualidade de controles internos foi um dos objetos de recente questionário de governança junto ao TCU, bem como de relatórios de análises gerenciais de estratégia da Justiça Federal da 5ª Região, o que demonstra o particular envolvimento da direção administrativa e da seção de planejamento estratégico no desenvolvimento do sistema de controle interno.

A SCI/JFPB, conforme informado, alertou sistematicamente, durante todo o ano de 2014, acerca da importância desse “novo” assunto, enviando diversos materiais didáticos aos gestores. Foram, assim, informados que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar processos de controles internos é da Administração da entidade.

Segundo a SCI/SJPB, através de orientação da unidade de auditoria interna da SJPB, algumas seções administrativas apresentaram, recentemente, relatórios sucintos sobre suas “ações de controle interno”, “gestão de riscos” e “sustentabilidade”. Isso contribuirá para a melhoria gradativa da gestão e da governança na SJPB, pois permitirá que realizem, devidamente, o *mapeamento de riscos*, vale dizer, estabelecimento das áreas e/ou processos de trabalho internos que são os mais relevantes para a consecução dos objetivos da entidade, bem como dos riscos associados a essas áreas e processos.

Sobre os elementos do sistema de controles internos da SJPB, seguem os comentários.

a) Ambiente de Controle

Nesse aspecto, segundo a SCI/SJPB, a seccional atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3).

A SCI/SJPB notou que aspectos gerais relacionados à estratégia foram atendidos parcialmente, em 2014. Não existe ainda uma cultura institucional de



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

planejamento estratégico setorial na instituição, e isso desfavorece o aperfeiçoamento de avaliações setoriais periódicas.

Ademais, conforme informado pela unidade de controle interno da SJPB, inobstante a Direção Administrativa realizar a adequada delegação de responsabilidades e estar atenta aos preceitos normativos de conduta, evidenciou-se a necessidade de confecção de manuais de procedimentos setoriais<sup>12</sup>, bem como de elaboração de melhores instrumentos formais de acompanhamento de projetos e de gestão de riscos.

Para a SCI/SJPB, não foram constatadas irregularidades internas que comprometessem o atendimento satisfatório dos demais aspectos, quais sejam: cumprimento de metas e objetivos gerais institucionais; respeito aos códigos formais de conduta – integridade e valores éticos (Resolução nº 147/ 2011/CJF e Lei nº 8.112/90); competência profissional; apoio à auditoria interna; produtividade e desempenhos satisfatórios.

b) Avaliação de Riscos

Nesse aspecto, segundo a SCI/SJPB, a seccional não atendeu satisfatoriamente (Escala de Likert: 2).

Para a SCI/SJPB o “fator novidade”, a carência de servidores, o volume de trabalho, bem como a falta de treinamento adequado sobre o assunto, além de contribuírem para “desvalorização (desatenção)” do planejamento e da gestão estratégica, ensejaram a fragilidade da avaliação de riscos<sup>13</sup>.

Inobstante a SCI/JFPB alertar sistematicamente sobre a importância do tema, não existe formalização de metas e objetivos estratégicos institucionais e, principalmente, setoriais nesse sentido. E isso impede a identificação e avaliação dos riscos.

---

<sup>12</sup> Os manuais de procedimentos setoriais são excelentes para compartilhamento de informações entre servidores e gestores, sendo, assim, instrumentos eficazes de uniformização.

<sup>13</sup> Uma vez identificados, os riscos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade de sua ocorrência e consequências de sua materialização. O objetivo da avaliação é formar uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Segundo a SCI/SJPB, é certo que, após solicitação da SCI/JFPB, foram enviados alguns relatórios setoriais de ação de controle interno. E isso foi um avanço significativo, mas longe de ser o ideal.

Em função da inexistência de mecanismos formais de avaliação nesses termos<sup>14</sup>, informa a unidade de controle interno da SJPB que os riscos no nível de divisões, processos e atividades não foram identificados, catalogados e comunicados, de forma devida (conforme regras do INTOSAI etc.), à direção superior da SJPB, o que impede a correta análise e a resposta a riscos<sup>15</sup>.

Assim, para a SCI/SJPB, faz-se necessário que todas as seções administrativas da SJPB realizem, de forma ordenada, orientada e, sobretudo, criteriosa, os seus respectivos mapeamentos e avaliações de riscos em 2015. É uma cultura de gerenciamento de riscos que precisa ser implantada na SJPB.

c) Atividades de Controle

Nesse aspecto, segundo a SCI/SJPB, a seccional atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3).

E isso se deu ao fato da avaliação de riscos restar prejudicada pela carência de mecanismos formais (mapeamento de riscos, questionários de autoavaliação etc.), sem os quais a gestão administrativa da SJPB não identificou todas as atividades de controle<sup>16</sup> necessárias.

Alguns riscos foram identificados e informados por outros meios à direção superior, mas não da forma adequada e eficaz, conforme orientam o INTOSAI e o TCU.

---

<sup>14</sup> Atualmente, os riscos são analisados de forma intuitiva (subjetiva).

<sup>15</sup> Segundo o TCU, Resposta a Riscos é o processo de desenvolver e determinar estratégias para gerenciar os riscos identificados. O modelo Coso II identifica quatro categorias de resposta a riscos: **evitar**, **reduzir**, **compartilhar** e **aceitar**, cuja escolha dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco. Isto quer dizer que compete à administração obter uma visão dos riscos em toda organização e desenvolver um conjunto de ações concretas, abrangendo essas quatro categorias de respostas, para manter o nível de riscos residuais alinhado aos níveis de tolerância e apetite a riscos estabelecidos pela organização.

<sup>16</sup> As atividades de controle consistem em políticas e procedimentos estabelecidos, e de fato executados, para atuar sobre os riscos e contribuir para que os objetivos da organização sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Para a SCI/SJPB, os gestores e a direção superior acompanharam devidamente o cumprimento de metas em 2014, o que promoveu o bom andamento do serviço público. No entanto, evidenciou-se que precisam de maiores e melhores instrumentos de medição de desempenho, a fim de aperfeiçoar as atividades de controle. Para tanto, deverão estabelecer, dentro do possível e de forma detalhada, o que deverá ser feito e os procedimentos para cumprimento.

Segundo a SCI/SJPB, não foram constatadas irregularidades internas que comprometessem o atendimento satisfatório dos demais aspectos, quais sejam: proteção e salvaguarda dos ativos, recursos e registros vulneráveis, através de acesso restrito e controles físicos; segregação e diferenciação de responsabilidades de autorizar, executar, registra e comprovar transações; rodízio de responsabilidades<sup>17</sup>; avaliações anuais de desempenho dos servidores; e presecção de supervisionamentos diretos.

d) Informação e Comunicação.

Nesse aspecto, segundo a SCI/SJPB, a seccional atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3).

Para a SCI/SJPB, inobstante a ausência de manuais procedimentais, a falta de um sistema informatizado de controle patrimonial, bem como a fragilidade do plano de comunicação entre os níveis hierárquicos<sup>1819</sup>, observou a referida unidade de controle interno que, em 2014, as informações administrativas relevantes foram indetificadas,

---

<sup>17</sup> O rodízio de responsabilidades é obtido através das constantes substituições de servidores em razão de férias, licenças etc. O quadro reduzido de servidores na SJPB desfavorece a rotatividade adequada de pessoas em funções. No entanto, constatou-se que esse fato não contribuiu, até o presente momento, para a ocorrência de erros ou fraudes. Aliás, tal rotatividade adequada é inviabilizada pela carência de cargos administrativos específicos.

<sup>18</sup> A própria Administração da SJPB, afirmou, através de instrumento de autoavaliação, que o plano de comunicação entre os níveis hierárquicos não atende satisfatoriamente. E isso contribuiu para que a Administração não recebesse, ocasionalmente, informações de todos os níveis e sentidos.

<sup>19</sup> Uma das soluções encontradas pela SCI/JFPB para contribuir para o aperfeiçoamento desse elemento de controle foi a confecção periódica de boletins informativos (jurisprudência; súmulas; entendimentos e resoluções do TCU, CNJ, CJF etc.). Assim, tentou-se fomentar o potencial informativo dentro da instituição para dar suporte ao processo decisório em todos os níveis, de maneira que todos pudessem cumprir suas responsabilidades, favorecendo o alcance dos objetivos.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

coletadas e comunicadas<sup>20</sup> – tempestivamente, adequadamente e de forma clara e precisa -, a fim de que todas as pessoas cumprissem suas responsabilidades.

Ademais, foram estabelecidos canais alternativos de comunicação de informações delicadas (atos ilegais, incorretos, comunicação de riscos etc), bem como foi assegurado que existissem meios adequados de se comunicar e de se obter informações externas.

e) Monitoramento

Nesse aspecto, segundo a SCI/SJPB, a seccional atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3).

Inicialmente, comenta a SCI/SJPB que, em função das razões já informadas na “questão nº 02”, não existiu também na SJPB uma estratégia de monitoramento constante, que identificasse operações críticas e sistemas de apoio.

De acordo com a referida unidade de controle interno, a ideia do planejamento estratégico setorial, apesar de sugerido pela SCI/JFPB, não foi adotado pela maioria das seções administrativas. E isso, juntamente como o fato de inexistir um mapeamento formalizado de riscos, prejudicou o conhecimento integral de todas as rotinas (antigas e atuais) administrativas a serem monitoradas e ajustadas por todos os níveis de gestão.

Como a avaliação de controles internos<sup>21</sup> por parte dos gestores foi deficitária, a atividade de monitoramento restou prejudicada.

De acordo com a SCI/SJPB, a despeito disso, houve, em termos gerais, monitoramento eficaz, porém aprimorável. Tanto é assim que não foram constatadas irregularidades internas que comprometessem o atendimento parcial dos demais

---

<sup>20</sup> A comunicação foi efetivada em diversos meios, como procedimentos, reuniões setoriais, normativos internos, memorandos, mensagens de correio eletrônico, quadro de avisos, videoconferências e páginas na internet/intranet.

<sup>21</sup> A avaliação de controles internos é o procedimento utilizado para realizar o monitoramento e consiste em verificar a eficácia do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

aspectos<sup>22</sup>, quais sejam: dados periódicos foram periodicamente conciliados e comparados com ativos físicos e as discrepâncias foram examinadas; indicadores operacionais foram adotados e acompanhados pela gerência e alta administração; deficiências pontuais foram apontadas e corrigidas.

f) Situação geral dos controles internos administrativos da SJPB

Nesse aspecto, segundo a SCI/SJPB, em termos gerais, quanto à qualidade e suficiência, os controles internos da SJPB atenderam parcialmente (Escala de Likert: 3).

Para a SCI/SJPB, a falta de conhecimento adequado sobre “Gestão de Riscos” e “Sistemas de Controle Interno”<sup>23</sup>, a desvalorização da atividade estratégica (em nível setorial) e a necessidade de maior coleta e troca de informações entre seções e instâncias administrativas (JFPB e TRF5) sobre questões relacionadas ao gerenciamento de riscos, foram fatores que contribuíram para tanto.

Foi observado pela SCI/SJPB em 2014 que, em termos gerais de probabilidade de ocorrência e impacto sobre os objetivos organizacionais, é POSSÍVEL que ocorram riscos com consequências FRACAS nos exercícios subseqüentes.

De acordo com a SCI/SJPB, a vulnerabilidade da segurança institucional, a fragilidade da política de gerenciamento de riscos e a irregularidade da situação patrimonial foram, a princípio, as situações mais preocupantes, que já estão sendo monitoradas. Os riscos correspondentes precisam ser dirimidos o quanto antes pelos gestores e pela alta administração.

Ressalta a SCI/SJPB que, inobstante as deficiências administrativas aqui apontadas, o grupo de servidores envolvido, os gestores e a alta administração foram diligentes, de modo que os riscos foram, em sua maioria, mitigados.

Concluiu a SCI/SJPB que: 1) para estabelecer a devida *avaliação de riscos*, deve existir normativo que explique e estabeleça procedimentos uniformizados de

---

<sup>22</sup> A SCI/JFPB considerou oportunas e corretas as autoavaliações promovidas pela Administração da SJPB, o que demonstra compromisso e seriedade, sempre em busca do aperfeiçoamento.

<sup>23</sup> Em 21/01/2015, a Direção Administrativa da SJPB solicitou aos diretores administrativos que fossem envidados esforços no sentido de organizar (regionalmente), o quanto antes, cursos para todos os gestores/supervisores das Seções Judiciárias sobre “gestão de riscos” e “sistemas de controle interno”.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

sistema de controle interno e gestão de riscos; 2) para contribuir para melhor *informação e comunicação* dos riscos, todos os gestores e a alta direção precisam ser treinados para compreenderem sua dimensão e especificidades; 3) o objetivo estratégico, por sua vez, apesar de estar sujeito à ação de eventos externos que nem sempre estão sob controle da organização, precisa ser valorizado por todas as seções administrativas; 4) os objetivos de comunicação de medidas de controle interno e de gerenciamento de riscos poderão ser alcançados pela exigência de elaboração de planejamentos e relatórios setoriais periódicos, nos moldes indicados pela SCI/JFPB em 2014.

Para a SCI/SJPB é importante mencionar o fato de que as instâncias administrativas superiores da Justiça Federal (TRF5 e CJF) deveriam atuar mais nessas áreas. Só assim os gestores da SJPB teriam maiores e melhores mecanismos para supervisionar e coordenar essas atividades de forma produtora, de acordo com orientações do TCU.

Constatou a SCI/SJPB, como já ressaltado acima, que o quadro reduzido de servidores efetivos na unidade administrativa, o grande volume de trabalho, a crescente desmotivação relacionada a aspectos salariais e à falta de perspectiva de valorização da carreira, prejudicaram o desempenho operacional tão sonhado por todos. As metas e os objetivos institucionais foram cumpridos de forma satisfatória em sua maioria (eficaz, porém aprimorável – Escala de Likert: 3), mas houve pouca evolução das práticas administrativas, entre outras tantas consequências negativas.

Enfim, a SCI/JFPB percebeu - através de autoavaliações, da análise do modelo do COSO II, juntamente com os dados coletados em reuniões com as demais seções administrativas etc. – que a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos ATENDEREM PARCIALMENTE (em termos gerais - Escala de Likert: 3). Desse modo, precisam ser aperfeiçoadas a nível organizacional, principalmente em relação aos *componentes* “*avaliação de riscos*”, “*atividades de controle*” e “*monitoramento*”; e aos *objetivos* “*estratégico*” e “*comunicação*”.

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:**

Seguem abaixo as informações prestadas pela Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco sobre a estrutura de controles internos da UJ.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

a) Ambiente de Controle

Segundo a SCI/SJPE, no que concerne a este item, considerou-se como de maior fragilidade os mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ quanto à elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta, uma vez que é quase nulo este tipo de participação de servidores.

b) Avaliação de Risco

Para a SCI/SJPE, não há política de diagnóstico dos riscos operacionais, de informação e de conformidade em nenhum nível da gestão. Como consequência, não tem a SJPE como mensurar e classificar de modo a serem tratados em uma escala de prioridades que gerariam informações úteis a tomada de decisões. Apesar de não haver formalidade para detecção dos riscos, não foi observada a ocorrência de fraudes e desvios como consequência das fragilidades nos processos internos da seccional. Caso ocorram fraudes e desvios, a SJPE tem como prática a instauração de sindicâncias para apurar responsabilidade e exigir os possíveis ressarcimentos conforme previsão legal. Verificamos ainda que existem, de forma regulamentada em normas formais, a guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da UJ.

c) Atividades de Controle

De acordo com a unidade de controle interno da Seção Judiciária de Pernambuco, as atividades de controle adotadas pela SJPE são apropriadas e funcionam de forma consistente, possuindo custo apropriado ao nível de benefícios que sua aplicação gera.

d) Informação e Comunicação

Segundo a SCI/SJPE, atualmente a SJPE encontra-se bem estruturada no quesito informação e comunicação, pois se verifica que todos os atos praticados pela UJ, no que concerne à gestão, são veiculados de forma tempestiva, precisa e acessível.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

e) Monitoramento

Para a SCI/SJPE, o sistema de controle interno da UJ é considerado adequado e efetivo, pois tem tido sua validade e qualidade aferidos positivamente em constantes monitoramentos, o que, por sua vez, tem contribuído para melhoria do seu desempenho.

f) A situação geral dos controles internos administrativos

Considera a unidade de controle interno da SJPE que a qualidade e suficiência dos controles internos como satisfatórias, pois atendem às necessidades, apesar de poderem ser melhoradas com a implementação da ferramenta de avaliação de riscos.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:**

Em análise ao Quadro A.2.4 – Avaliação do sistema de controle interno da UJ, incluso no Relatório de Gestão do exercício de 2014 da Seção Judiciária de Alagoas, observa a SCI/SJAL que o nível de satisfação da unidade jurisdicionada em relação ao ambiente de controle, é parcialmente satisfatório, uma vez que a administração ver como essencial o trabalho dos controles internos, onde há uma interação entre os diversos setores contribuindo para os resultados anteriormente planejados, admitindo fragilidade no tocante aos procedimentos, que carecem ainda serem padronizados. Convém salientar que nesta UJ não existe um código de ética próprio, sendo utilizada a Lei nº 8.112/90, que é a norma que rege os servidores públicos.

Para a SCI/SJAL, com relação à avaliação de risco, a SJAL necessita de uma política de continuidade para avaliar os níveis de riscos operacionais de forma a identificar mudanças ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo. Porém, é prática desta unidade, caso haja possibilidades de fraudes ou desvios, instalação imediata de procedimento de sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos, obedecendo à legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Segundo a SCI/SJAL, nos procedimentos de controle é explícita a necessidade de adoção de mecanismos de prevenção para diminuir os riscos e alcançar os objetivos estabelecidos pela UJ.

Para a SCI/SJAL, no que tange a informação e comunicação, nos mesmos moldes do item anterior, a SJAL necessita ainda de aprimoramento, uma vez que foi atribuída no Quadro A.2.4, posição neutra (3) à maioria dos quesitos deste item.

Em relação a monitoramento, de acordo com a SCI/SJAL, é possível observar ao analisar o quadro em referência, que igualmente aos itens anteriores existe necessidade extrema de melhora, uma vez que foi atribuído em todos os itens nota 3, o que significa impossibilidade de avaliação.

Salienta a SCI/SJAL que a seccional não possui planejamento estratégico próprio e se encontra inserida no planejamento estratégico da Justiça Federal elaborado pelo Conselho da Justiça Federal, em parceria com os Tribunais Regionais Federais.

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:**

Inicialmente, destaca a Seção de Controle interno da SJSE que não efetuou ao longo do exercício de 2014 avaliação de controles internos administrativos. Apesar disso, considera possível trazer algumas considerações sobre o tema.

Segundo a SCI/SJSE, a informação prestada pela Seção de Planejamento foi no sentido de que a JFSE não possui planejamento estratégico individualizado, pois encontra-se inserida no Planejamento Estratégico da Justiça Federal elaborado pelo Conselho da Justiça Federal em parceria com os Tribunais Regionais Federais. Restou esclarecido ainda que os macrodesafios foram definidos com participação dos órgãos do judiciário em rede colaborativa de governança.

De acordo com a SCI/SJSE, em informação anterior, obtida junto à Divisão de Desenvolvimento Institucional do TRF5, revelou que são elaborados "relatórios de análises gerenciais da estratégia da Justiça Federal da 5ª Região, tendo como referência os indicadores associados aos objetivos estratégicos do caminho crítico (composto pelos objetivos estratégicos cujos resultados dos indicadores estão abaixo de 70% de alcance da mete e também por aqueles que superaram as metas estabelecidas).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Após elaboração, os relatórios de análises gerenciais da estratégia são submetidos à apreciação do Comitê Institucional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Portaria TRF5 1282/2009), composto por: Diretor-Geral; Diretores da Secretaria Judiciária; da Secretaria Administrativa; da Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade; da Subsecretaria de Pessoal; da Subsecretaria de Informática; da Divisão de Comunicação Social; e pelos membros do Comitê Técnico do PEJF do TRF5."

Segundo a SCI/SJSE, os dados acima apontam para o fato de que, do ponto de vista da macro gestão, os controles internos administrativos adotados pelo CJF e pelo TRF5, com a participação da JFSE são eficazes para garantir o alcance de objetivos estratégicos estabelecido para a Seção Judiciária. Sem embargo desse entendimento, ressalta a referida unidade de controle interno que a avaliação do sistema de controle interno exige certificar-se acerca da presença e do funcionamento de todos os seus componentes: a) Ambiente de Controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e comunicação; e) Monitoramento.

Para a SCI/SJSE, não há no órgão entendimento consolidado acerca do que seja gestão de risco e elaboração de controles internos administrativos. O contato com os Diretores da área administrativa, inclusive no tocante a elaboração de resposta ao questionário do Relatório de Gestão, revelou que nenhum deles participou de curso ou treinamento sobre esses temas e existe a percepção de que os controles estão relacionados ao cumprimento da legislação, das normas administrativas do CJF e TRF5, e às orientações dos órgãos de correição e de controle interno e externo. Segundo a SCI/SJSE, existe também o entendimento de que a gestão é exercida exclusivamente pelo dirigente máximo do órgão e, no âmbito das varas federais, pelos juízes federais. Essa percepção decorre da importância e predominância da atividade finalística do órgão - exercício da jurisdição de competência exclusiva dos magistrados - e da noção de hierarquia administrativa existente entre o Conselho da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal e Seção Judiciária. É de se observar que, embora o planejamento estratégico seja conduzido pelo Conselho da Justiça Federal e Tribunais Regionais Federais, algo que também ocorre com os planos de contratação de TI e planos anuais de obras e de aquisição de veículos, caberá as Seções Judiciárias adotar medidas para garantir que seu próprio planejamento, ainda que no nível operacional, seja compatível com o aquele de modo a contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelos órgãos superiores.

Embora possa a SCI/SJSE dizer que a visão aqui apresentada sobre o qualidade e suficiência dos controles internos administrativos na JFSE não tem caráter



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

conclusivo, em virtude da já mencionada ausência de realização de atividade específica de avaliação desses controles por parte da Seção de Controle Interno, não parece precipitado, para a referida unidade de controle interno, afirmar que a JFSE deverá estudar a necessidade de adotar medidas visando capacitar seus gestores em relação à gestão de risco e elaboração e implementação de controles internos administrativos.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:**

Seguem abaixo as informações prestadas pela Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco sobre a estrutura de controles internos da UJ.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle é a base de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura e influencia o estabelecimento das estratégias e os objetivos de controle.

Segundo a SCI/SJCE, na seccional, conforme Relatório de Gestão de 2014, a alta Administração entende como importantes os controles internos existentes. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente na maior parte das ações. A JFCE não possui código próprio de ética e de conduta, ela adota o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus instituído pela Resolução 147/2011 do CJF. Há adequada segregação de funções. Seguindo recomendação do TCU, a Justiça Federal da 5ª Região (TRF5 e Seccionais) está planejando a realização de capacitação em gestão de riscos ainda para 2015, nas diversas áreas administrativas (Financeira, TI, Obras, Pessoal).

b) Avaliação de Risco

Na Seção Judiciária do Ceará, de acordo com a respectiva unidade de controle interno, não há um planejamento estratégico nos moldes das normas de avaliação de riscos dos controles internos, modelo COSO. Entretanto, segundo informação contida no Relatório de Gestão de 2014 desta Seccional e por recomendação



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

do TCU, a Justiça Federal da 5ª Região (TRF5 e Seccionais) está planejando a realização de capacitação em gestão de riscos, ainda para 2015, nas diversas áreas administrativas (Financeira, TI, Obras, Pessoal). Essa capacitação será fundamental para que seja efetivamente feito o planejamento estratégico da UJ, quando serão definidas as áreas de risco e priorizados e melhorados os controles internos das mesmas.

Dentre os controles internos existentes observados pela Seção de Controle Interno, a SCI/SJCE destaca dois:

"1 - Os controles com relação às atividades de guarda, estoque e inventário de bens móveis e imóveis das 35 Varas, Três Turmas Recursais, Diretoria do Foro e Diretoria Administrativa são executados por apenas dois servidores da Seção de Patrimônio com muito esforço, na medida do possível. Para bem executar suas atividades de controle de bens, os servidores necessitam de um novo programa informatizado de administração de bens patrimoniais adequado para possibilitar a execução do serviço de maneira mais eficiente e eficaz. O programa existente já está ultrapassado. O problema já foi comunicado, pela Seção de Patrimônio dessa Seccional, a Administração e esta busca a solução para o problema.

2 - Percebemos também carência no Setor de Arquivo, em virtude da estrutura estar aquém da real necessidade desta Seccional. A Administração alugou um espaço para amenizar o problema, entretanto, este persiste, inclusive a Seção de Controle Interno acabou funcionando como um arquivo de Processos Administrativos e isso compromete muito nossas atividades de auditoria. Fizemos o memorando 02/2015 de 02/02/2015, relatando o fato para a Diretoria Administrativa e esta demonstrou sensibilidade para nossa demanda e assim solucionar o problema."

Conclui a SCI/SJCE que a avaliação de riscos, nos moldes técnicos, e o respectivo planejamento estratégico da SJCE, será efetivada após capacitação na área de gestão de riscos prevista para ocorrer em 2015, segundo informação contida no Relatório de Gestão da Seção Judiciária do Ceará, exercício de 2014.





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

c) Procedimento de Controle

Para a SCI/SJCE, os procedimentos de controle são políticas e ações estabelecidas para diminuir os riscos e alcançar os objetivos do órgão ou entidade. Apesar de não haver, ainda a avaliação de riscos prevista para ocorrer através de treinamento no exercício de 2015, conforme Relatório de Gestão da Seção Judiciária do Ceará referente ao exercício de 2014, observa a referida unidade de controle interno vários procedimentos efetivos de controle interno:

- "- procedimentos de autorização e aprovação;
- segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- controles de acesso a recursos e registros, através de senhas ou outros procedimentos de controle;
- verificações;
- supervisão (alocação, revisão e aprovação, orientação e capacitação)."

Para serem eficientes, os procedimentos de controle devem funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo e serem baseados numa análise de riscos prévia. Por isso entende a SCI/SJCE que os procedimentos já existentes serão aperfeiçoados após a avaliação de riscos prevista após o treinamento em 2015.

d) Informação e Comunicação

Na SJCE, em 2014, de acordo com a respectiva unidade de controle interno, a organização disponibilizou aos vários setores mensagens claras quanto ao seu papel e as atividades a serem executadas. Semanalmente, a alta Administração realizava reuniões com os Dirigentes de Núcleos, quando era feito balanço periódico das atividades já executadas ou em processo de execução, como também era feito o planejamento das futuras ações. Além disso, era muito usado o e-mail oficial da JFCE para encaminhar demandas da Administração e divulgação de regulamentos e decisões



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

oriundos do CJF e TRF da 5ª Região. Sendo assim, entende a SCI/SJCE que não observou obstáculos na comunicação entre os vários níveis da Administração da Seção Judiciária do Ceará.

e) Monitoramento

Para a SCI/SJCE, o monitoramento do sistema de controle interno é necessário, de modo a assegurar que o controle interno esteja em sintonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos.

Os sistemas de controle interno devem ser monitorados para avaliar a qualidade de sua atuação ao longo do tempo. O monitoramento é obtido através de atividades rotineiras (monitoramento contínuo), avaliações específicas ou a combinação de ambas.

Segundo a SCI/SJCE, no ano de 2014 o monitoramento das atividades de controle, na Seção Judiciária do Ceará, foi feito pelos Diretores de Núcleo e pela Alta Administração (Diretoria Administrativa e Diretoria do Foro) que fizeram os ajustes aos controles internos existentes. Reitera a SCI/SJCE que somente após uma adequada avaliação de riscos é que poderemos otimizar o sistema de controles interno e seus componentes, dentre eles o monitoramento.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Informa a Seção de controle interno da Justiça federal do Rio Grande do Norte – JFRN – que avaliação objetiva de controles internos foi feita por três gestores das seguintes unidades administrativas: Diretoria Administrativa, Núcleo de Tecnologia da Informação e Núcleo de Gestão de Pessoas.

Após, procedeu-se a aferição da média aritmética de todas as notas atribuídas, por quesito. Ressalto que as médias foram arredondadas.

Na avaliação do subitem 2.4 - conforme Decisão Normativa – TCU – N. 134/2013 – Portaria N. 90/2014 – Quadro A.2.4 -TCU - Relatório de Gestão – ficou



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

demonstrada que o funcionamento do sistema de controle interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte é estabelecido por um ambiente de controle, havendo normativos internos que definem a extensão das atribuições e responsabilidades. Conforme informado pela SCI/SJRN, a aderência da Unidade aos princípios de direito administrativo, à legislação, às Resoluções do CNJ e CJF, bem como à jurisprudência do TCU, às normas do plano Estratégico e aos regramentos internos têm contribuído para a formação de um ambiente de controle adequado. Há percepção dos altos dirigentes de que os controles internos e o planejamento são primordiais para atingir os objetivos e a finalidade do Órgão. Considerando avaliação geral, 94% dos quesitos avaliados estão com valores quatro e cinco. Seguem as considerações acerca da estrutura de controles internos consoante aos seus cinco componentes:

a) Ambiente de Controle

Para a SCI/SJRN, no que tange ao aspecto “Ambiente de Controle”, conforme informação do subitem 2.4 do Relatório de Gestão – exercício 2014 - constata-se que, de forma ampla, os altos dirigentes da JFRN percebem ainda mais os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento, uma vez que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto desta UJ.

Ressalta a referida unidade de controle interno que inexistente um código de ética, formalizado e específico, na JFRN, mas, com efeito, a Lei 8.112/90 normatiza a conduta dos servidores, suas responsabilidades, bem como, o processo de apuração de qualquer indício de desvio de conduta e/ou comportamento. Além da legislação supracitada, existem nesta Corte portarias, resoluções que estabelecem normas para nortear a conduta e o comportamento dos servidores. Em comparação com a avaliação do exercício de 2013, seis quesitos mantiveram a mesma nota e três reduziram de cinco para quatro.

b) Avaliação de Risco

Baseia-se na necessidade da identificação e avaliação da probabilidade de ocorrência de eventos que possam prejudicar o alcance dos objetivos e metas do Órgão. Segundo a SCI/SJRN, o diagnóstico de risco relativo aos processos estratégicos foi elaborado no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região, com a



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

participação das demais Seccionais. No cenário tático e operacional, com objetivo de fortalecer os controles internos, na JFRN faz-se a avaliação de risco nos processos administrativos de forma permanente. Os controles com relação às atividades de guarda, estoque e inventário de bens estão formalizados. Em comparação com a avaliação do exercício de 2013, seis quesitos mantiveram a mesma nota e dois reduziram de cinco para quatro.

c) Procedimento de Controle

Pautam-se nas políticas e procedimentos estabelecidos e disseminados por todo Órgão, abrangendo todos os níveis e funções, respaldados num cenário de controles detectivos e preventivos aos riscos aceitáveis. De acordo com a SCI/SJRN, conforme avaliação dos gestores, no subitem 2.4 do Relatório de Gestão exercício 2014, depreende-se que os elementos são adequadamente aplicados ao contexto da JFRN, haja vista a atribuição das notas dos quatros itens, três tiveram avaliação 04 (quatro): 19 - Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidos, 21 – As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação, 22 – As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle e o item 20: As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, com avaliação Três.

d) Informação e Comunicação

Na SJRN, de acordo com a respectiva unidade de controle interno, as informações relevantes para a Administração são identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente. Constatou-se no subitem 2.4 do Relatório de Gestão do exercício 2014 que este elemento de controle é adequadamente aplicado no contexto desta Corte, tendo em vista que no resultado da avaliação, quatro itens lograram nota 04 (quatro) e dois 05 (cinco).

e) Monitoramento



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Para a SCI/SJRN, o processo de monitoramento consiste em verificar continuamente o funcionamento do gerenciamento dos controles internos, a fim de aferir se o mesmo permanece eficaz ao longo do tempo. Além do monitoramento por meio de atividades gerenciais, ressalto que a Seção de Controle Interno, em sede de suas auditorias, promove avaliações pontuais mensurando se os procedimentos de controles estabelecidos estão sendo corretamente aplicados. A avaliação realizada pelos gestores foi classificada como adequada, pois dois itens alcançaram nota 05 (cinco) e um item nota 04 (quatro).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**8. Avaliação, quando à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 - TCU - Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal.**

***Metodologia:** Análise das informações prestadas pela Administração em resposta à solicitação de auditoria emitida pela unidade de controle interno. Verificação das medidas adotadas pela Administração no que tange ao reflexos da desoneração da folha de pagamento por meio da análise dos documentos contidos nos processos administrativos referentes às contratações que se enquadram na referida desoneração.*

**TRF 5ª REGIÃO:**

Primeiramente, a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região solicitou informações, por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2015-SAOPC/SCI, sobre as medidas adotadas pela Administração da Corte relacionadas ao Acórdão 1212/2014 - TCU - Plenário, referentes às revisões dos contratos de prestação de serviços ainda vigentes, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011, a que a Secretaria Administrativa informou:

""Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Secretaria Administrativa

Desoneração - Monitoramento (Acórdão nº 1212/2014-TCU/Plenário)

I - Medidas adotadas para revisão dos contratos de prestação serviços ainda vigentes:

- Notificação das contratadas para ratificar o seu enquadramento e informar a partir de que período ocorreu o mesmo, apresentando documentações comprobatórias.
- Análise da documentação apresentada com cálculo da nova alíquota para o INSS integrante das planilhas de custos.
- Elaboração de novas planilhas de custos atualizadas com a nova alíquota.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, instruindo com as providências a serem tomadas.
- Notificação da contratada para pronunciamento em relação ao parecer, as novas planilhas de custos e seus respectivos efeitos retroativos.
- Elaboração de termo aditivo para formalizar as alterações nas planilhas de custos e previsão orçamentárias.
- Cobrança através de GRU do saldo devedor retroativo ou autorização entre as partes para reter durante a vigência do contrato nas faturas mensais.
- Comunicação a Subsecretaria de Orçamento e Finanças sobre as retenções devidas.

II - Medidas adotadas para obtenção do ressarcimento em relação aos contratos encerrados:

- Notificação das contratadas para ratificar o seu enquadramento e informar a partir de que período ocorreu o mesmo, apresentando documentações comprobatórias.
- Análise da documentação apresentada com cálculo da nova alíquota para o INSS integrante das planilhas de custos.
- Elaboração de novas planilhas de custos atualizadas com a nova alíquota.
- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, instruindo com as providências a serem tomadas.
- Notificação da contratada para pronunciamento em relação ao parecer, as novas planilhas de custos e seus respectivos efeitos retroativos.
- Cobrança através de GRU do saldo devedor retroativo.
- Comunicação a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região para providências quanto a cobrança judicial'."

Após iniciados os procedimentos de apuração dos valores pagos a maior decorrentes dos reflexos da desoneração da folha de pagamento, a Secretaria Administrativa fez um levantamento dos contratos que se enquadravam nessa questão,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

apurando os estágios dos procedimentos relativos às revisões decorrentes da desoneração em que cada contrato se encontrava, apresentando, após demanda e verificação da Subsecretaria de Controle Interno, a seguinte relação referente à data 28/05/2015:

1. CONTRATO Nº 30/2012 . SOS DOC

Situação: Aguardando conclusão da repactuação.

Verificação da SCI: Os cálculos da repactuação com desoneração da folha de pagamento apresentados pela Secretaria Administrativa foram aceitos pela empresa (Of. 01/2015-SOS DOCS - às fls. 3108). Consolidação do valor retroativo, fls. 3131, valor total do crédito da contratada: R\$ 26.727,90 - repactuação 2013/2014 com desoneração.

2. CONTRATO nº 01/2009 . INDRA BRASIL .

Situação: Acordo para pagamento parcelado do saldo mediante desconto em fatura (99.707,84 + 7\* 12.011,89) -PA 2035/14 e PA 34/15.

Verificação da SCI: Parecer às últimas folhas dos autos opinando pelo sobrestamento do parcelamento ajustado entre a empresa INDRA e o TRF5, considerando a interposição de pedido de reexame em face do Acórdão 2859/2013-TCU pelos representantes da BRASCOM, ASSESPRO e ABES, o qual foi admitido efeito suspensivo em relação aos itens 9.2 e 9.3.

3. CONTRATO Nº 38/2010 . INFOX .

Situação: Aguardando resposta da diligência da repactuação.

Verificação da SCI: A pedido da Assessoria Jurídica da DG, a empresa apresenta os documentos (novas planilhas). Parecer 95/2015 da Assessoria Jurídica da DG, fls. 2869/2872, a) remete os autos à SA para análise dos cálculos elaborados pela empresa; b)





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

pede para que se notifique a empresa para se manifestar sobre os novos valores das planilhas, em observância ao contraditório e ampla defesa; Discussões de outras matérias nos autos, não se discutindo mais a desoneração até o fim dos autos.

4. CONTRATO Nº 35/2009 . IVIA -

Situação: Valor restituído integralmente. PA 367/2013 (fl.652)

Verificação da SCI: Emissão de nova GRU em substituição da GRU de fls. 1326 com a devida compensação da Nota Fiscal 1028 (fls. 1385). Nova GRU no valor de R\$ 32.291,66. A empresa discorda totalmente do ofício 173/2014 e solicita respostas pelos quais as notas fiscais 1028 e 1055 ainda não foram liquidadas (fls. 1399). Discorda da GRU - última folha. Documento não juntado aos autos: Ofício 135/2014-GAB/SA de 10/07/2014: A Diretora da SA comunica a retenção de valor até R\$ 60.109,99 como medida acautelatória do erário.

5. CONTRATO Nº 55/2011 . SUPORTE INFORMÁTICA .

Situação: Sobrestamento. Pedido de reexame admitido pelo TCU. Efeitos suspensivos em relação à cobrança das diferenças de custos.

Verificação da SCI: Parecer nº 01/2015 (fls. 1138/1141), Assessoria Jurídica da DG opina pela a) apresentação da contratada dos elementos imprescindíveis à elaboração das planilhas de custos e formação de preços; b) após apresentados os documentos, os autos devem ser encaminhados à SA para elaboração de cálculo novas; c) em seguida a empresa deve se manifestar sobre os cálculos. Despacho DG às fls. 1152 acolhendo o parecer. Ofício 19/2015-GAB/SA solicitando da empresa o que foi determinado no despacho. Resposta ao ofício da SA, informa que o contador está hospitalizado e pede extensão do prazo (o que foi deferido pela SA). Resposta da empresa ao ofício da SA, apresentando planilhas referentes às atividades sujeitas à desoneração da folha de pagamento e as não sujeitas à desoneração. Despacho da Diretora



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

da SA determinando a juntada dos documentos aos autos. Sem mais manifestações.

6. CONTRATO Nº 74/2010 . MPS .

Situação: valor restituído integralmente;

Verificação da SCI: Levantamento de custos pela desoneração e repactuação às fls. 753 (Stetison). Informação de Stetison às fls. 757, estabelece o valor de R\$ 124.563,27 referente à restituição decorrente da desoneração da folha de pagamento. Ofício 226/2013-GAB/SA - notifica a empresa do referido crédito em favor do TRF5. Email da empresa, às fls. 920, informando que procedeu ao desconto do crédito referente à desoneração na fatura de dezembro de 2013.

7. CONTRATO Nº 53/2010 . CENTRAL IT .

Situação: Planilhas já enquadradas na desoneração.

Verificação da SCI: Despacho do Diretor Geral às fls. 1761, acolhendo o Parecer 360/2013 da Assessoria Jurídica da DG, afastando a revisão ou reequiparação de preços, uma vez que a proposta apresentada pela empresa às fls. 1246/1267 já se enquadrava nas alterações promovidas na Lei nº 12546/2011 e Lei 12715/2012. Não há necessidade de revisão.

8. CONTRATO 11/2012 . UNIMIX .

Situação: Contrato encerrado. Aguardando planilhas da empresa.

Verificação da SCI: Despacho do DG às fls. 731/732, que, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica da DG, determina que devem ser devolvidos os valores pagos pela Administração a maio à contratada. Parecer da Assessoria Jurídica da DG, às fls. 830/833,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

relata os pontos mais relevante da desoneração discutida no processo, opinando pela notificação da empresa para apresentação da planilha de custos e formação de preços, ajustada de acordo com a Lei 12.546/2011 (desoneração). Despacho do DG às fls. 834, determinando notificação da empresa para apresentar as planilhas em 30 dias. Depois disso, começou a ser discutido a prorrogação do contrato, que não deu certo, e não mais se falou na desoneração.

9. CONTRATO 34/2009 . LANLINK -

Situação: Aguardando ratificação dos cálculos pela contratada.

Verificação da SCI: Aguardando ratificação dos cálculos pela contratada. Ofício nº 201/2014-GAB/SA entregue em 06/10/2014 (AR fls. 1272). Sem Resposta da Contratada nos autos Processo 325/2009. Crédito de R\$ 39.826,65 para a contratada, referente Repactuação 2011/2012 (mai11-mar12 - repac.) e 2012/2013 (abr12-jul13 - repac. e desoneração).

10. CONTRATO Nº 36/2011 . IBROWSE .

Situação: Sobrestamento. Pedido de reexame admitido pelo TCU. Efeitos suspensivos em relação à cobrança das diferenças de custos.

Verificação da SCI: Empresa comprovou a decisão em Agravo de Instrumento suspendendo os efeitos do Acórdão 2859/2013, a fim de que não sejam revisados os contratos de prestação de serviços já encerrados bem como os vigentes firmados com a autora e a Administração Pública. Despacho da Diretora Geral, às fls. 2198, acolhendo o parecer para deferir o pedido da Ibrowse, em cumprimento ao decidido em Agravo de Instrumento, determinando o arquivamento do presente processo até modificação da decisão no AI ou resolução da Ação Ordinária.

11. CONTRATO Nº 31/2010 . STORE (atual IRON MOUNTAIN)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Situação: Empresa não enquadrada na desoneração.

Verificação da SCI: Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria geral às fls. 750/753, sugerindo que não faz necessário promover ajustes do contrato dos ditames da lei nº 12.546/2011 (Parecer 397/2014). A empresa STORE (IRON) não se dedica à TI ou TIC. Não se aplicam à empresa os reflexos da desoneração da folha de pagamento. Despacho do Diretor Geral, às fls. 754, acolhendo o parecer da assessoria jurídica da DG.

Verifica-se que o Tribunal Regional Federal vem dando continuidade aos procedimentos de apuração dos valores pagos a maior a serem restituídos ao erário decorrentes dos reflexos da desoneração da folha de pagamento. Contudo, recentemente, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, informou por meio da página eletrônica na internet da Comprasnet que foi conhecido o pedido de reexame com efeito suspensivo em relação aos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão TCU nº 2.859/2013 - Plenário, nos termos do Despacho do Relator, Ministro Raimundo Carreiro (Processo TC 013.515/2013-6).

Assim, já se verifica, conforme demonstrado em alguns casos descritos acima, que as empresas que ainda não quitaram os débitos vêm solicitando o sobrestamento dos parcelamentos ou dos pagamentos relativos à desoneração até que seja cessado o efeito suspensivo do mencionado pedido de reexame interposto no Tribunal de Contas da União.

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:**

Quanto à avaliação deste item do Relatório de Auditoria de Gestão, informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária da Paraíba que a SJPB atendeu completamente (Escala de Likert: 4). Para essa unidade de controle interno, em 2014, em relação ao Acórdão do TCU nº 1212/2014, a JFPB utilizou as planilhas de composição de preços unitários de serviços fornecidos pelo SINAPI (Caixa Econômica Federal), as quais já foram elaboradas com valores de mão de obra e encargos sociais



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

DESONERADOS, para novas obras e/ou serviços de engenharia. Em um único caso (obra anterior), foi necessária a retenção diferente da especificada na Nota Fiscal a título de compensação. Estas ações abrangeram todas as obras e/ou serviços de engenharia.

Assim, para a SCI/SJPB, as medidas tomadas por esta UJ foram suficientes, uma vez que todas as planilhas foram montadas com valores de mão de obra e encargos sociais desonerados.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:**

Em relação às medidas adotadas pela UJ relacionadas ao Acórdão 1212/2014 - TCU - Plenário, no que tange aos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal, Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco que foram realizados levantamentos nos contratos vigentes que tiveram desoneração da folha e foi feita a revisão dos mesmos mediante aditamento.

Esta sendo feito levantamento dos valores pagos a maior relativos a dois contratos de TI encerrados e cuja alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) seria de 2,00% e foi de 2,5%.

No que tange à abrangência e resultados das medidas adotadas pela SJPE relacionadas ao Acórdão 1212/2014 - TCU - Plenário, informa a SCI/SJPE que as medidas adotadas por aquela seccional não foram realizadas em sua plenitude, pois ainda estão sendo revisados alguns contratos para verificação desta desoneração. Apesar das medidas adotadas serem suficientes, para a SCI/SJPE, porém, não se concretizaram totalmente por vários gargalos, sendo um deles a falta de recursos humanos para realização de levantamento de todos os contratos.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Alagoas que a administração daquela seccional tomou as medidas necessárias ao cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 2859/2013, tendo em vista mudança da base de cálculo para da contribuição previdenciária no contrato de prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática. Foi realizado levantamento nos contratos que tiveram desoneração da folha de pagamento e foi efetivada a devida correção dos mesmos.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Sergipe que as medidas adotadas pela JFSE partiram de consulta à CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas - relativo à atividade econômica realizada por cada uma das empresas com contratos em vigor, para fins de verificação se eram atingidas pelas disposições da Lei 12.546/2011. Para a SCI/SJSE, a medida permitiu identificar contratos em vigor no ano de 2014 com empresas beneficiárias da desoneração da folha de pagamento. Nos contratos identificados, contudo, a revisão contratual nos moldes indicados no Acórdão TCU nº 2.859/2013 - Plenário mostrou-se desnecessária conforme indicado abaixo:

"a) a empresa Grupo Conceito Manutenção e Montagem Limitada – Me, inscrita no CNPJ sob nº. 13.371.615/0001-76, responsável pela recuperação do muro de contorno do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral (contrato nº. 18/2014-JFSE) é optante do Simples Nacional;

b) a empresa DEJ Serviços de manutenção e Instalação Limitada – ME, inscrita no CNPJ sob n. 14.608.115/0001-78, contratada para a execução de serviços de reforma de unidades desta Seccional, é optante do Simples Nacional;

c) a empresa CONSULTENG Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho Limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 09.237.341/0001-50, quando da realização do pregão n. 12/2014 (contrato nº. 23/2014-JFSE), apresentou sua planilha de preços considerando a desoneração;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

d) o contrato nº. 38/2013=-JFSE, assinado com a empresa LANLINK Informática Limitada, inscrita no CNPJ sob nº.41.587.502/0001-48, referente a serviços de atendimento ao usuário de TI (dentre outros), não prevê a disponibilização de mão-de-obra dedicada em favor da Contratante."

De acordo com a unidade de controle interno da SJSE, as medidas adotadas pela JFSE, entretanto, não englobaram os contratos encerrados e, nesse ponto, não contribuem para tornar efetiva determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão TCU nº 2.859/2013: *orientem os referidos órgãos e entidades a obterem administrativamente o ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados, que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo.*

Diante disso, a SCI/SJSE considera parcialmente atendidas as determinações do TCU e apresentou sugestão, no processo administrativo eletrônico nº 278/2015, para que o Núcleo de Administração complemente as medidas anteriormente adotadas visando identificar também os contratos de prestação de serviços já encerrados passíveis de revisão contratual conforme indicado pelo TCU. Além disso, a SCI/SJSE encaminhou mensagem eletrônica para a Direção de Núcleo de Administração e Seção de Licitações e Contratos com roteiro de orientações expedidas pela SLTI do Ministério do Planejamento quanto aos procedimentos para revisão dos contratos firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento. As medidas complementares, serão acompanhadas por aquela unidade de controle interno durante o exercício de 2015, uma vez que não houve tempo suficiente para a sua conclusão até o encerramento das análises, bem como, de posterior conhecimento acerca da suspensão dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2859/2013 TCU - Plenário, conforme notícia divulgada no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) no dia 1º de abril de 2015.

#### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Ceará que com relação à análise dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos administrativos da Seção Judiciária do Ceará, ainda não foi feita compensação dos valores desonerados, entretanto foi determinada pela Direção do Foro que fosse feito levantamento de todos os contratos que tiveram desoneração na folha de pagamento e



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

respectivos valores desonerados, inclusive os retroativos para que fossem devidamente cobrados ou compensados nos próximos faturamentos.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte que com relação à análise dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos administrativos daquela seccional foi aberto o Processo Administrativo nº 1.804/2014-JFRN, para o mapeamento de todos os procedimentos de revisão dos contratos com possibilidade de reflexos da desoneração da folha de pagamento, mas os trabalhos de análises continuam em plena execução, estamos aguardando o resultado final desse trabalho para providências pertinentes se necessárias.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**9. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, em relação a varas instaladas durante o exercício, construídas ou reformadas.**

***Metodologia:** Verificação junto às administrações das Seções Judiciárias da 5ª Região da existência de política de acessibilidade, assim como das medidas adotadas para cumprimento da Lei nº 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, em relação a varas instaladas durante o exercício, construída ou reformadas. Análise de documentos e informações referentes à questão apresentados pelas administrações das Seções Judiciárias. Análise das informações correlacionadas constantes do Relatório de Gestão 2014.*

**TRF 5ª REGIÃO:**

- Não há informação para este item, por se referir apenas às varas federais instaladas durante o exercício de 2014, construídas ou reformadas.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária da Paraíba, que quanto à avaliação deste item do Relatório de Auditoria de Gestão, a SJPB atendeu parcialmente (Escala de Likert: 3). Tal constatação se deu ao fato de inexistir política de acessibilidade formalizada.

De acordo com a SCI/SJPB, inobstante isso, a Seção de Administração Predial e Engenharia da SJPB adotou padrões nos projetos visando a promoção da acessibilidade.

Para aquela unidade de controle interno, as Varas Federais instaladas, construídas ou reformadas, durante o exercício de 2014, cumpriram, parcialmente, as exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, no que tange à política de acessibilidade.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Por fim, para a SCI/SJPB, as instalações das Varas Federais foram feitas em edificações que não atendem integralmente ao exigido nas legislações e norma citadas. Na maioria dos casos, entretanto, foram eliminadas as barreiras arquitetônicas, possibilitando o livre acesso a pessoas em cadeiras de rodas. Entretanto, todas as edificações da Seção Judiciária carecem de adequações para atendimento integral das normas e leis da acessibilidade.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Pernambuco que existe política de acessibilidade na UJ.

Quanto a questão de que as Varas Federais instaladas, construídas ou reformadas, durante o exercício de 2014, cumprem as exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, no que tange à política de acessibilidade, a SCI/SJPE informa que cumprem em parte, sendo que no edifício-sede foram feitas adaptações em banheiros para torná-los acessíveis, substituição de pedras portuguesas dos acessos por piso intertravado, com a finalidade de melhorar o acesso aos cadeirantes, melhoramento na sinalização dos estacionamentos e aumento do número de vagas para pessoas com mobilidade reduzida.

De acordo com a SCI/SJPE, foram iniciados contatos para contratação de consultoria visando à elaboração de projetos de adequação dos imóveis da SJPE às normas em comento. Além disso, a instalação da nova vara da Subseção Judiciária de Serra Talhada foi realizada com a implantação de banheiros acessíveis, rampas de acesso e destinação de vagas de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

Por fim, para a SCI/SJPE, um dos grandes obstáculos são edificações já existentes ou de terceiros que dificultam bastante a implantação. Outro empecilho é a questão orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Alagoas que no intuito de cumprir as normas exigidas de regulamentação de acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no exercício de 2014, aquela seccional envidou esforços para melhorias neste quesito, efetuando a pavimentação da calçada externa que abrange toda extensão da frente do prédio sede da SJAL com sinalização de piso tátil de alerta e direcional, promoveu ampliação do estacionamento com vagas especiais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo faixa de circulação livre de obstáculos localizada ao lado da vaga e adaptou rampas para facilitar acesso a entrada dessas pessoas. Salienta a SCI/SJAL que as subseções judiciárias localizadas nos Municípios de Arapiraca, União dos Palmares e Santana de Ipanema já contam com uma estrutura razoável, contando com rampas de acesso aos prédios, banheiros com barras de apoio e piso tátil em suas construções.

Segundo a SCI/SJAL, alguns projetos estão sendo desenvolvidos para melhorar e adequar à estrutura do edifício sede da Seção Judiciária de Alagoas, facilitando a acessibilidade de pessoas com alguma dificuldade de locomoção, considerando-se a relevância do tema, bem como constituir um dever do Poder Público promover os meios necessários ao pleno exercício da cidadania.

Dentre as principais obras a serem implantadas, a SCI/SJAL cita as seguintes:

- Instalação de Plataforma Elevatória para Pessoas com Deficiência;
- Instalação de elevadores especiais;
- Instalação de Bancada para Deficientes em áreas de atendimento;

"Plataforma Elevatória: instalação de 1 (uma) plataforma elevatória vertical, enclausurada, para acessibilidade, com capacidade de, no mínimo, 250 kg (duzentos e cinquenta quilogramas), com 2 (duas) paradas, para atender às necessidades da sala multiuso, do Edifício Sede em Maceió.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Elevadores: Adequação de elevador para a acessibilidade de deficientes. Onde serão feitas as seguintes adequações:

- Substituição do quadro de comando atual por quadro eletrônico, permitindo a utilização por usuários com necessidades visuais, possam utilizar o elevador com avisos e sinais sonoros;
- Serão instalados seletores de chamadas por sistema de sensores magnéticos, que garantem a desaceleração e nivelamento perfeito em cada andar, facilitando o acesso de usuários de cadeiras de rodas;
- Instalação de mais 02 (Dois) limites de segurança atendendo a Norma Técnica NBR NM 207;
- Adequação do comando elétrico e demais componentes, para instalação de botoeiras com insertos em braile e sistema de voz;
- Instalação de Indicador de Posição Digital (IPD);
- Modernização dos botões de chamada da cabina, leitura em braile, botões de alarme, emergência, abertura e fechamento de porta de cabine em substituição aos atuais. Instalação de novo totem em aço inox com altura mínima para portadores de cadeiras de rodas.
- Instalação de Sistema Voice Card, para sinalização sonora do andar, atendendo a legislação vigente, quando se tratar de pessoas usuário portadores de deficiência visual.

Instalação de corrimão tubular em inox nas laterais da cabine."

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária de Sergipe que para avaliação desse item buscou identificar se a JFSE implementou ações relacionadas à política de acessibilidade nas Varas Federais instaladas, construídas ou reformadas durante o exercício de 2014. Durante os trabalhos, aquela unidade de controle interno identificou que no ano de 2014 a JFSE contratou a reforma do layout dos Fóruns



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Ministro Gerado Barreto Sobral e Ministro José de Castro Meira (Pregão Eletrônico 01/2014, PA 358/2013) e reconstrução do muro do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral (Pregão Eletrônico 02/2014, PA 1148/2013). São também de implantação recentes às Subseções Judiciárias de Lagarto (8ª Vara) e Propriá (9ª Vara), entretanto, inicialmente foi firmada parceria para que essas unidades fossem instaladas em prédios em que já funcionam o órgão da previdência social naqueles municípios. Com esse modelo de implantação não vislumbrou a SCI/SJSE possibilidade concreta de implantação de medidas relativas à política de acessibilidade.

A unidade de controle interno da SJSE verificou também que o Fórum Ministro Castro Meira é de construção recente, com adequações para o conforto de portadores de necessidades especiais, a exemplo dos sanitários, áreas de circulação, elevadores, rampas de acesso ao prédio, demarcação de vagas para idosos e deficientes no estacionamento do Fórum.

Segundo a SCI/SJSE, as reformas buscaram um melhor aproveitamento dos espaços internos da edificação promovendo a ampliação das salas de audiência aumentando a área disponível para as partes e seus procuradores, inclusive na área destinada ao Juizado Especial Federal adjunto. Além disso, a reforma do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral buscou adequar o espaço destinado à Turma Recursal daquela seccional, a qual foi dotada de 03 gabinetes para magistrados, Secretaria e Assessoria, bem como reformulada a Sala das Seções, cuja área foi ampliada, recebendo, inclusive, uma rampa de acesso para portadores de necessidades especiais.

Para a SCI/SJSE, a informação do Núcleo de Administração de que a JFSE dispõe de projetos de acessibilidade para seus quatro fóruns, aguardando disponibilização de orçamento para a realização das obras. Desse modo, embora a política de acessibilidade na JFSE não seja formalizada em documento próprio da Seção Judiciária, os dados permitem afirmar que o tema não é desconsiderado por seus gestores que têm buscado atender o normativo legal, a exemplo da Lei 10.048/2000, Lei 10.098/2000, Decreto nº. 5296/2004, Resolução CJF nº. 80/2009 – aprova o Plano de Obras da Justiça Federal, Resolução CNJ nº. 114/2010 – dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras do Poder Judiciário.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Ceará, há, na SJCE uma política que objetiva organizar e uniformizar todas as informações referentes às dependências das edificações de modo a proporcionar aos jurisdicionados, servidores, magistrados, visitantes e ao público em geral, uma correta orientação ao transitar pelos espaços edificados.

Segundo a SCI/SJCE, em 2014 foram reformadas oito Varas, sendo: 02 (duas) no município de Maracanaú; 02 (duas) no Edifício Anexo I; 04 (quatro) nos Juizados Especiais Federais que compõem o Fórum Social no Ed. Sede. Nessas reformas foram observados itens de acessibilidade determinados pela Lei 10.098/2000, Decreto 5296/2004 e normas da ABNT. Dentre esses itens cita a SCI/SJCE:

"Mobília nos atendimentos/recepções adaptadas às condições físicas das pessoas em cadeira de roda;

Assentos preferenciais sinalizados (para pessoas obesas e com mobilidade reduzida);

Sinalização ambiental e local de atendimento específico para as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

Piso Tátil – direcional e de alerta;

Rampas, corrimãos e escadas adaptadas a NBR 9050/2004;

Sinalização visual e tátil – sinalização em braile."

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Informa a Seção de Controle Interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte que em 01/10/2007 a Administração elaborou o Termo de Referência para contratação de serviços técnicos especializados no que tange a acessibilidade para os idosos e portadores de necessidades especiais, nos edifícios da Justiça Federal em Natal/RN (sede e anexo), das Subseções Judiciárias de Mossoró e Caicó, objetivando atender ao ofício circular nº. 403, do Gabinete da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a todo o Judiciário brasileiro a realização de estudos e a execução de obras imprescindíveis no que tange à promoção da adequada acessibilidade.

A supracitada contratação culminou com o Termo de Contrato nº 65/2008-JFRN, para elaboração de projeto de acessibilidade.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Segundo a SCI/SJRN, em 26/12/2008 foi realizada a Tomada de Preços nº 03/2008-JFRN objetivando a contratação das obras de reforma e modernização do Edifício Sede e Anexo da Seção Judiciária em Natal e Subseções Judiciárias de Mossoró e Caicó/RN, para adequação às normas de acessibilidade.

Assim, a SJRN adequou suas instalações às normas de acessibilidades vigentes, e, a partir de então, a cada nova obra ou reforma já eram incluídos os aspectos de acessibilidade, de modo a atender a legislação vigente, tais como: Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT.

Segundo a SCI/SJRN, os principais aspectos atendidos pela UJ quanto às normas de acessibilidade foram:

- a) "Calçadas: quanto à largura, inclinação, tipo de piso, existência de piso tátil, piso de alerta e vegetação;
- b) Estacionamento: quanto à quantidade de vagas destinadas à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, existência de faixa de circulação livre de obstáculos localizada ao lado da vaga de estacionamento para a PD, rampa para eliminar os desníveis existentes até a edificação, tipo de piso e sinalização horizontal e vertical.
- c) Acesso à edificação: quanto aos acessos à pessoa com deficiência, tipo de piso, existência de piso tátil, sinalização, rampa, corrimão e inclinação adequados.
- d) Circulação interna: quanto à largura dos corredores e aberturas de portas e vãos, piso adequado, existência de piso tátil, elevadores, rampas, corrimãos, escadas e sinalização adequados.
- e) Banheiros: divididos por sexo, pelo menos um banheiro acessível por sexo em cada pavimento com entrada independente, existência de dispositivo de sinalização de emergência ao lado da bacia, possui barras de apoio, bacia, lavatório e acessórios adequados.
- f) Auditório: possui espaço destinado à pessoa em cadeira de rodas, assentos para pessoa com mobilidade reduzida e pessoa obesa, palco possui acesso através da rampa, sinalização adequada."



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**- Outros itens que a OCI entender relevantes, considerando o contexto e as peculiaridades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no exercício.**

O Acórdão 752/2014-TCU/Plenário refere-se à auditoria realizada pelo TCU no Tribunal Regional Federal da 5ª Região com vistas a avaliar a implementação dos controles informados em resposta ao levantamento do perfil de governança de TI de 2012, bem como verifica a adoção de planos e estratégias para implementação e melhoria da governança e da gestão de TI.

O referido Acórdão estabeleceu uma série de recomendações ao TRF 5ª Região relacionados à gestão e governança de TI, que se encontram nos itens 10.1.1 - "Deliberações do TCU Atendidas no Exercício" e 10.1.2 - "Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício", pelos quais se verifica que as recomendações 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 não foram atendidas no exercício de 2014 devido ao fato de que, conforme relatado pela Administração no Relatório de Gestão 2014, o TRF 5ª Região está carente de pessoal da área de TI o que prejudicaria a implementação dessas recomendações do TCU.

Posteriormente, a Subsecretaria de Controle Interno solicitou à Administração em 27/06/2015, por meio da Solicitação de Auditoria nº 04/2015-SALIC/SCI, novas informações sobre o andamento do cumprimento das referidas recomendações, ao que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação, esclarecendo que a situação de carência de pessoal permanece a mesma, respondeu *in verbis*:

"Acerca das providências previstas em dezembro de 2014 com vistas a dar cumprimento às recomendações do Acórdão 752/2014-TCU-Plenário, vimos informar que:

- a) as ações ainda pendentes têm como pré-requisito o atendimento à recomendação do item 9.1.2, o qual se refere a dotar a área de TI do órgão com o quantitativo de pessoal adequado, conforme consta na coluna de observações de cada item do mesmo documento;
- b) o processo 0001776-11-2.2013.00.000, o qual trata da criação de cargos de TI para o CJF e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de acordo com consulta realizada na data de hoje ao site do





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

CNJ (imagem anexa), permanece no Conselho Nacional de Justiça."

Desse modo, todas as outras recomendações permanecem sem atendimento, até a presente data.

É o relatório.

Recife, 17 de julho de 2015.

**Sídia Maria Porto Lima**  
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

**Rodolfo Guimarães Neves**  
Supervisor da Seção de Auditoria Operacional e Prestação de Contas